

MATERIAL PUBLICITÁRIO

DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA SÉRIE ÚNICA DA 150ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Inicialmente de

R\$ 600.000.000,00

(seiscentos milhões de reais)

lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela



NEOMILLE S.A.



Coordenadores



Safra

Investment
Bank

Código ISIN: BRECOACRA960

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM
ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

MATERIAL PUBLICITÁRIO

DISCLAIMER

Este material de divulgação ("Material de Divulgação") é uma apresentação de informações gerais sobre a oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio, sob o regime de garantia firme de colocação, da série única da 150ª emissão da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.** ("Oferta", "CRA" e "Securitizadora", respectivamente), elaborada com base em informações prestadas pela **NEOMILLE S.A.** ("Devedora") e pela **CERRADINHO BIOENERGIA S.A.** ("Garantidora") (i) ao **UBS BRASIL CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** ("Coordenador Líder"); (ii) ao **BANCO BTG PACTUAL S.A.** ("BTG Pactual"); e (iii) ao **BANCO SAFRA S.A.** ("Banco Safra" e, quando em conjunto com o Coordenador Líder e BTG Pactual, os "Coordenadores") e foi preparado exclusivamente como suporte para as apresentações relacionadas à Oferta.

A presente Oferta será realizada nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor ("Instrução CVM 400").

Este Material de Divulgação não implica, por parte dos Coordenadores, em qualquer declaração ou garantia com relação às expectativas de rendimentos futuros e/ou do valor investido nos CRA e/ou das informações contidas neste Material de Divulgação ou julgamento sobre a qualidade da Devedora, da Securitizadora, da Oferta ou dos CRA.

Este Material de Divulgação não deve ser interpretado como uma oferta para compra ou venda de quaisquer valores mobiliários, uma recomendação de investimento, convite, ou solicitação para compra dos CRA. Este Material de Divulgação ou qualquer informação aqui contida não deve servir de base para qualquer contrato ou compromisso. A decisão de investimento dos potenciais investidores nos CRA é de sua exclusiva responsabilidade, sendo recomendável a contratação de seus próprios assessores em matérias legais, regulatórias, tributárias, negociais, de investimentos, financeiras, até a extensão que julgarem necessária para formarem seu julgamento sobre o investimento nos CRA. Os Coordenadores e seus representantes não se responsabilizam por quaisquer perdas, danos, ou prejuízos que possam advir como resultado de decisão de investimento tomada pelo investidor com base nas informações contidas neste Material de Divulgação. Os investidores deverão tomar a decisão de prosseguir com a subscrição e integralização dos CRA considerando sua situação financeira, seus objetivos de investimento, nível de sofisticação e perfil de risco. Para tanto, deverão, por conta própria, ter acesso a todas as informações que julguem necessárias à tomada da decisão de investimento nos CRA.

A Oferta encontra-se em análise pela CVM para obtenção do registro da Oferta. Portanto, os termos e condições da Oferta e as informações contidas neste Material de Divulgação e no Prospecto Preliminar estão sujeitos à complementação, correção ou modificação em virtude de exigências da CVM.

A Oferta será registrada na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, em atendimento ao disposto no "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários" ("Código ANBIMA").

Este Material de Divulgação foi elaborado com as informações necessárias ao atendimento às normas emanadas pela CVM e de acordo com o Código ANBIMA. Os selos ANBIMA incluídos neste Material de Divulgação não implicam recomendação de investimento.

A autorização para a distribuição do CRA não implicará, por parte da CVM ou da ANBIMA, garantia de veracidade das informações prestadas, ou julgamento sobre a qualidade do CRA, da Securitizadora, da Devedora ou das demais instituições prestadoras de serviços.

A Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. está realizando uma oferta pública de distribuição primária de certificados de recebíveis do agronegócio, sob o regime de garantia firme de colocação, da série única da 150ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. em processo de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários. **LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.**

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO"

MATERIAL PUBLICITÁRIO

DISCLAIMER

Este Material de Divulgação foi preparado para o propósito único de analisar a viabilidade dos CRA e não pode ser interpretado como oferta de valores mobiliários, proposta vinculante, recomendação de subscrição e integralização dos CRA ou qualquer tipo de compromisso de investimento e/ou associação. Todos os termos, condições e números são indicativos e estão sujeitos a alterações. Os termos e condições da possível oferta não estarão limitados aos ora descritos.

Este Material de Divulgação apresenta informações resumidas e não é um documento completo. AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO CONSTITUEM UM RESUMO (I) DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA DOS CRA, OS QUAIS ESTÃO DETALHADAMENTE DESCRITOS NO PROSPECTO (CONFORME ABAIXO DEFINIDO), NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO (CONFORME ABAIXO DEFINIDO) E NOS DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS À OFERTA (“DOCUMENTOS DA OFERTA”), BEM COMO NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA SECURITIZADORA.

Potenciais investidores devem ler atentamente o prospecto da Oferta (“Prospecto”), incluindo seus anexos e documentos incorporados por referência, e o “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 150ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Neomille S.A.*” (“Termo de Securitização”), em especial a Seção “*Fatores de Risco*” do Prospecto e a Cláusula 20 do Termo de Securitização, que dispõe sobre “Fatores de Risco”, antes de decidir investir nos CRA, bem como deverão consultar seus próprios consultores e assessores, em matérias legais, regulatórias, tributárias, negociais, de investimentos e financeiras, até a extensão que julgarem necessária para formarem seu julgamento para o investimento nos CRA. Qualquer decisão de investimento por tais investidores deverá basear-se única e exclusivamente nas informações contidas no Prospecto, no Termo de Securitização, nos demais Documentos da Oferta e no Formulário de Referência da Securitizadora, que conterão informações detalhadas a respeito da Oferta, dos CRA e da Securitizadora, suas atividades, situação econômico-financeira e riscos relacionados a fatores macroeconômicos e às atividades. O Prospecto poderá ser obtido junto à Securitizadora, à CVM, à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, aos Coordenadores e à **OLIVEIRA TRSUT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132 – parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Agente Fiduciário”).

Este Material de Divulgação não é direcionado para objetivos de investimento, situações financeiras ou necessidades específicas de qualquer investidor. Este Material de Divulgação não tem a intenção de fornecer bases de avaliação para terceiros de quaisquer valores mobiliários e não deve ser considerado como recomendação para subscrição ou aquisição de valores mobiliários. Este Material de Divulgação não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado uma recomendação de subscrição e integralização dos CRA. Este Material de Divulgação não contém todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de tomar sua decisão de investimento nos CRA. Os investidores devem ter conhecimento sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a Devedora, a Securitizadora, os CRA e a Oferta.

ESTE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO NÃO SUBSTITUI A LEITURA INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DA OFERTA. OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE TAIS DOCUMENTOS ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO NOS CRA E CONSIDERAR CUIDADOSAMENTE, À LUZ DE SUAS PRÓPRIAS SITUAÇÕES FINANCEIRAS E OBJETIVOS DE INVESTIMENTO, TODAS AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NESTE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, E, EM PARTICULAR, AVALIAR OS “FATORES DE RISCO” DESCRITOS NO PROSPECTO, NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA SECURITIZADORA, BEM COMO AS DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

DISCLAIMER

PROSPECTO E NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO, DEVIDAMENTE ASSESSORADOS POR SEUS CONSULTORES JURÍDICOS E/OU FINANCEIROS.

O INVESTIMENTO NOS CRA ENVOLVE UMA SÉRIE DE RISCOS QUE DEVEM SER OBSERVADOS PELOS POTENCIAIS INVESTIDORES. ANTES DE TOMAR UMA DECISÃO DE INVESTIMENTO NOS CRA, OS POTENCIAIS INVESTIDORES DEVEM CONSIDERAR CUIDADOSAMENTE, À LUZ DE SUAS PRÓPRIAS SITUAÇÕES FINANCEIRAS E OBJETIVOS DE INVESTIMENTO, TODAS AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS, A FIM DE OBTER TOTAL COMPREENSÃO SOBRE OS CRA, A OFERTA E OS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NOS CRA.

O investidor deve estar ciente das regras previstas na Instrução CVM 400, devendo comprometer-se, portanto, a não divulgar e/ou fornecer a terceiros, reproduzir ou, ainda, de qualquer modo, dispor de quaisquer informações relacionadas aos CRA e/ou à Oferta às quais tenha acesso, não se limitando àquelas contidas neste Material de Divulgação.

ESTE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO NÃO DEVE, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NOS CRA.

A Oferta não é adequada aos investidores que (i) não tenham conhecimento dos riscos envolvidos na Oferta e/ou nos CRA ou que não tenham acesso à consultoria especializada, em especial regulatórias, tributárias, negociais, de investimentos e financeiras; e (ii) necessitem de liquidez considerável com relação aos CRA, uma vez que a negociação de CRA no mercado secundário é incipiente.

O CONTEÚDO DESSA APRESENTAÇÃO NÃO DEVE SER COMENTADO OU PUBLICADO, SOB QUALQUER FORMA, COM TERCEIROS ALHEIOS AOS OBJETIVOS PELOS QUAIS ESTA APRESENTAÇÃO FOI OBTIDA. ADICIONALMENTE, ESTE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO NÃO SE DESTINA À UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS PÚBLICOS DE COMUNICAÇÃO, TAIS COMO JORNAIS, REVISTAS, RÁDIO, TELEVISÃO, PÁGINAS ABERTAS NA INTERNET OU EM ESTABELECIMENTOS ABERTOS AO PÚBLICO.

ANTES DE TOMAR UMA DECISÃO DE INVESTIMENTO NOS CRA QUE VENHAM A SER DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DA OFERTA, OS INVESTIDORES DEVEM LER TODOS OS DOCUMENTOS E MATERIAIS RELACIONADOS À OFERTA, PRINCIPALMENTE O PROSPECTO, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA SECURITIZADORA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA SECURITIZADORA, A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DO PROSPECTO E A CLÁUSULA 20 DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO, PARA CIÊNCIA DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO AO INVESTIMENTO NOS CRA.

Os Coordenadores e seus representantes não se responsabilizam por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que possam advir como resultado de decisão de investimento tomada pelo investidor com base nas informações contidas neste Material de Divulgação.

Os resultados operacionais e financeiros da Devedora presentes neste Material e no Prospecto não representam e nem devem ser considerados, a qualquer momento e sobre qualquer hipótese, como promessa ou sugestão de rentabilidade futura. Desse modo, o investidor não deve se basear exclusivamente em tais resultados para a tomada de decisão de investimento nos CRA, devendo analisar em especial a seção “Fatores de Risco” do Prospecto, nas páginas 129 a 146.

Como em toda estratégia de investimento, há possibilidade de perda, inclusive total. Frequentemente, há diferenças entre o desempenho hipotético e o desempenho real obtido. Resultados hipotéticos de desempenho tem muitas limitações que lhes são inerentes.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

DISCLAIMER

Os investidores deverão tomar a decisão de prosseguir com a subscrição e integralização dos CRA considerando sua situação financeira, seus objetivos de investimento, nível de sofisticação e perfil de risco. Para tanto, deverão, por conta própria, ter acesso a todas as informações que julguem necessárias à tomada da decisão de investimento nos CRA.

O investimento apresenta risco para o investidor. Ainda que a Securitizadora e a Devedora mantenham sistemas de gerenciamentos de riscos, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas parciais ou total do patrimônio alocado para os CRA e, conseqüentemente, para o investidor. Os potenciais investidores deverão tomar a decisão de investimento nos CRA considerando sua situação financeira, seus objetivos de investimento, nível de sofisticação e perfil de risco.

ESTE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO É DE USO EXCLUSIVO DOS SEUS DESTINATÁRIOS E NÃO DEVE SER REPRODUZIDO OU DIVULGADO A QUAISQUER TERCEIROS. LEIA OS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO.

Os termos utilizados nesta apresentação, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam definidos de outra forma nesta apresentação, terão os significados que lhes são atribuídos no Prospecto e/ou no Termo de Securitização.

O Prospecto e os documentos da Oferta dos CRA poderão ser acessados nos seguintes endereços:

(i) Securitizadora:

EMISSIONA – ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.: Website: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website, acessar “Companhias”, clicar em “Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)”, clicar em “Exibir Filtros”, no campo “Tipo de Certificado” selecionar “CRA”, no campo “Securitizadora” selecionar “ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A”, no campo “Nome do Certificado” selecionar “ECO SEC AGRO CRA Emissão: 150 Série: 1 Neomille S.A. BRECOACRA960”, no campo “Categoria” selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, no campo “Tipo” selecionar “Prospecto de Distribuição Pública”, no campo “Espécie” selecionar “Prospecto Preliminar”, no campo “Data de Referência” colocar “21.02.22”, e deixar os campos “Período de Entrega De” e “Período de Entrega Até” em branco, depois, clicar em “Visualizar o Documento” na coluna “Ações”).

(ii) **COORDENADOR LÍDER** – UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.: Website: <https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html> (neste website clicar em “CRA Neomille S.A.” e, então, clicar em “Prospecto Preliminar”);

(iii) **BANCO BTG PACTUAL S.A.:** Website: www.btgactual.com/investment-bank (neste website, clicar em “Mercado de Capitais - Download”, depois clicar em “2022”, procurar “CRA NEOMILLE - OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 150ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA ECO AGRO” e selecionar o Prospecto);

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

DISCLAIMER

(iv) **BANCO SAFRA S.A.:** <https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm> (neste website clicar em “CRA - Neomille” e, então, clicar em “Prospecto Preliminar”);

(v) **B3:** http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm (neste website, buscar por “Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.” no campo disponível, em seguida acessar “Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.”, posteriormente, clicar em “Informações Relevantes” e em seguida em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e acessar o Prospecto Preliminar relativo à Oferta com data de referência mais recente); e

(vi) **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM:** <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website, acessar, do lado esquerdo da tela, “Centrais de Conteúdo”, depois acessar “Central de Sistemas”, clicar em “Informações sobre Companhias” e em seguida clicar em “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)” e, posteriormente, no campo “1 – Consulta por parte de nome ou CNPJ de Companhias Abertas”, digitar “Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.” no campo disponível. Em seguida, acessar “Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.” e, na página seguinte, selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”. Nesta página, acessar o Prospecto Preliminar relativo à Oferta com data de referência mais recente).

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

AGENDA



O Setor



Visão Geral e Histórico



Desempenho Operacional e Econômico Financeiro



Termos e Condições



Fatores de Risco



Contatos de Distribuição

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

An aerial photograph of a vast green agricultural field, likely a rice paddy, with a grid of reddish-brown roads or irrigation channels. A large, stylized teal graphic consisting of overlapping circles and arcs is superimposed on the left side of the image. In the bottom right corner, there is a teal rounded rectangle containing the text '1 O SETOR'.

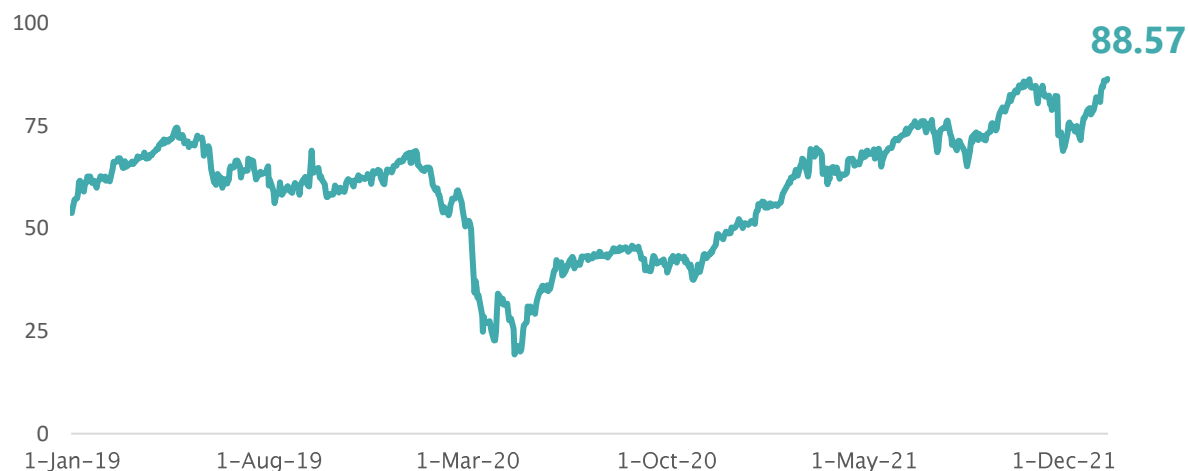
1 O SETOR

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

PETRÓLEO: ELEVAÇÃO DO PREÇO E REDUÇÃO DOS ESTOQUES BENEFICIAM O SETOR DE ETANOL

Preço do barril de petróleo vem atingindo máximas recentes...
(USD/Barril)



O investimento global em petróleo e gás estará 30% abaixo do nível pré-Covid: ONGC

Business Standard

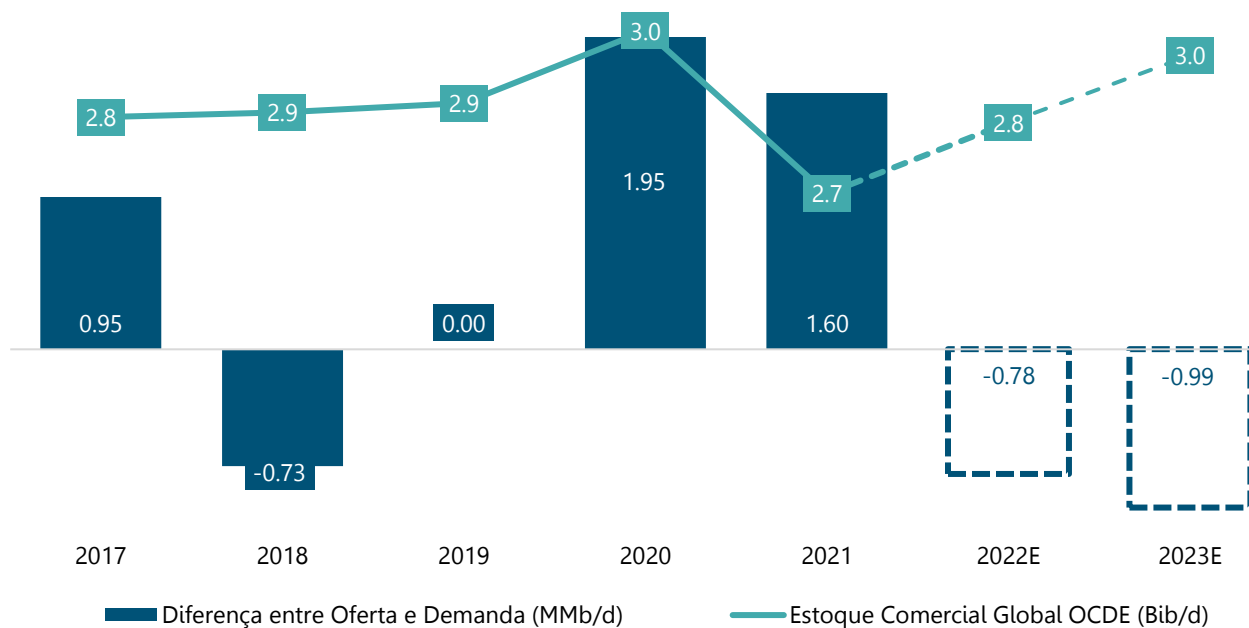
25 de Setembro de 2021

A estabilização dos preços em patamar considerado alto deve ser positivo para atividade de exploração

Valor
ECONÔMICO

03 de Janeiro de 2022

... elevação é resultado do balanço entre oferta e demanda e da queda nos estoques da commodity



Fontes: IEA, <https://www.iea.org/reports/oil-market-report-december-2019>; IEA, https://www.eia.gov/outlooks/steo/report/global_oil.php

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

AÇÚCAR: ELEVAÇÃO DO PREÇO E REDUÇÃO DOS ESTOQUES TAMBÉM TEM BENEFICIADO O SETOR DE ETANOL

O preço do açúcar também vem apresentando tendência de crescimento ...

(USD/cts)



Preço do açúcar continuam subindo com o pico do preço do petróleo bruto



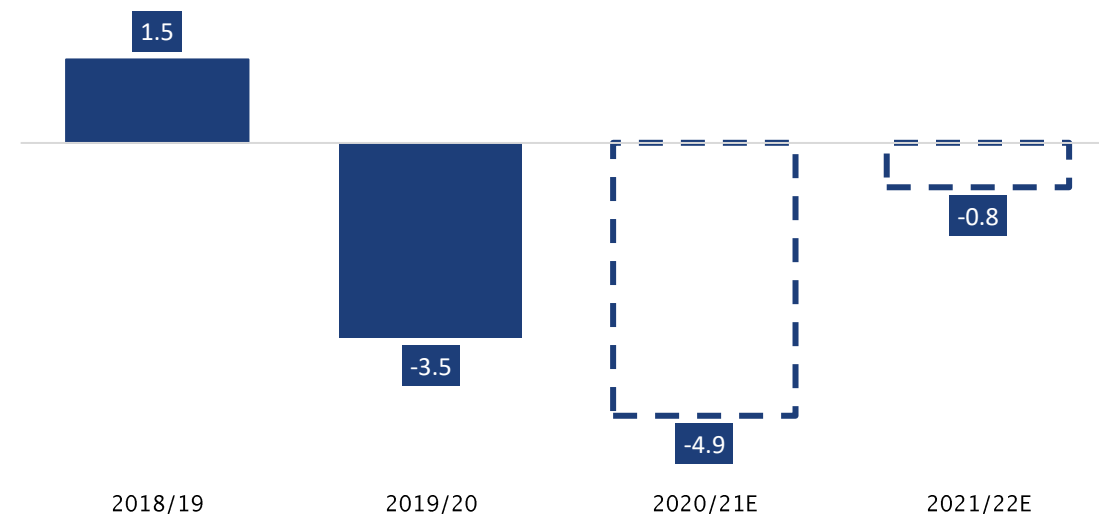
18 de Janeiro de 2022

Preço do açúcar elevado deve permanecer por um tempo

Bloomberg

09 de Novembro de 2021

... com a balança de oferta e demanda do açúcar consumindo estoque
(milhões de t)



■ Diferença entre Oferta e Demanda (MM de t)

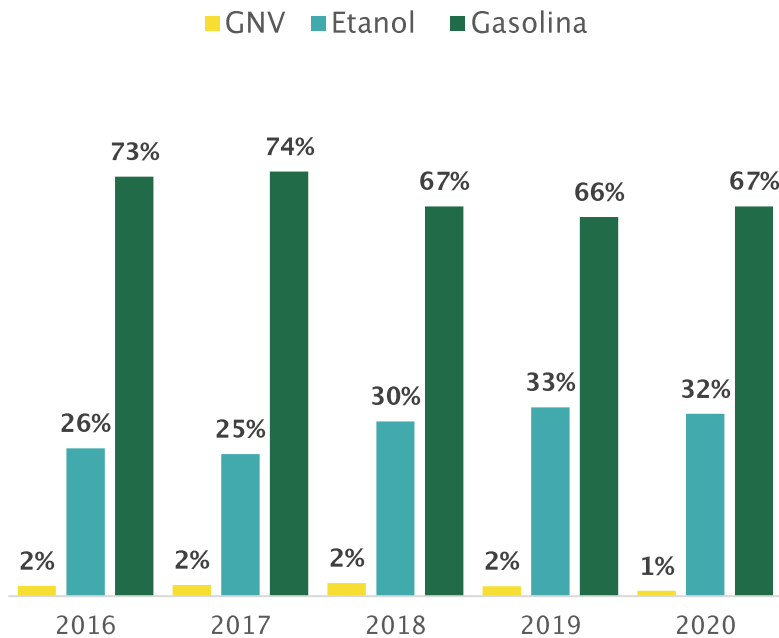
Fontes: FAO, https://read.oecd-ilibrary.org/agriculture-and-food/oecd-fao-agricultural-outlook-2020-2029_1112c23b-en#page161 e Itaú Research: <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/blog/agronegocio/radar-agro/balanco-global-acucar>.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

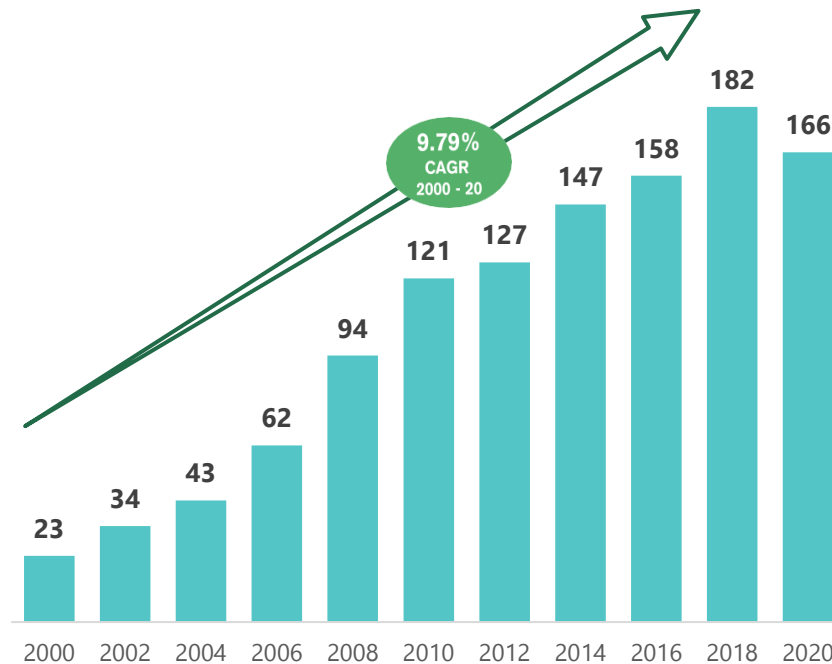
MATERIAL PUBLICITÁRIO

PERSPECTIVAS DE COMBUSTÍVEIS RENOVÁVEIS DEVEM BENEFICIAR SUBSTITUIÇÃO DA GASOLINA PELO ETANOL

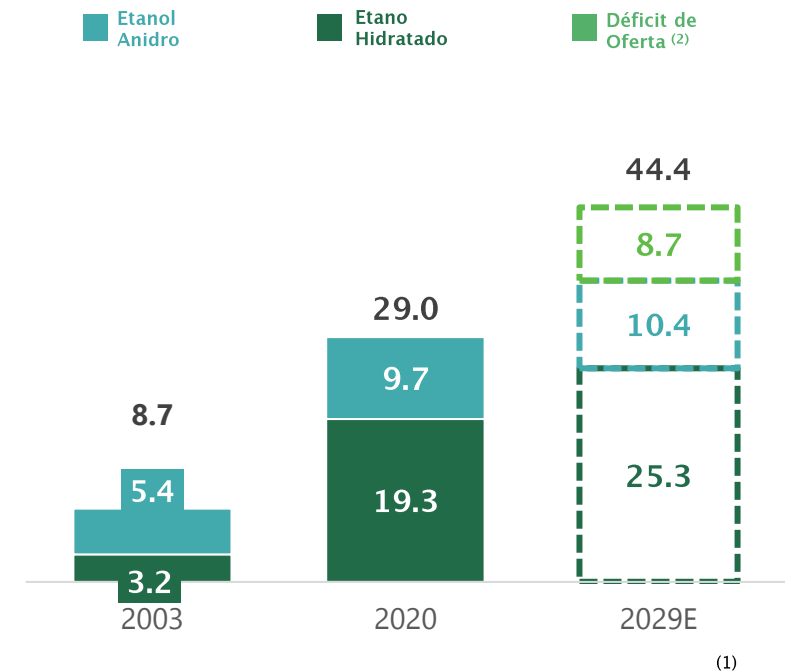
Combustíveis mais usados para transporte leve no Brasil em 2020 – Ciclo Otto
(milhões de L)



Consumo Mundial de Combustíveis Renováveis
(bn/L)



Demanda Brasileira de Etanol
(Bn Litros e %)



Fontes: ANP, <https://observatoriocana.com.br/?idioma=2>, OECD-FAO Agricultural Outlook 2021-2030, https://stats.oecd.org/viewhtml.aspx?datasetcode=HIGH_AGLINK_2021&lang=en

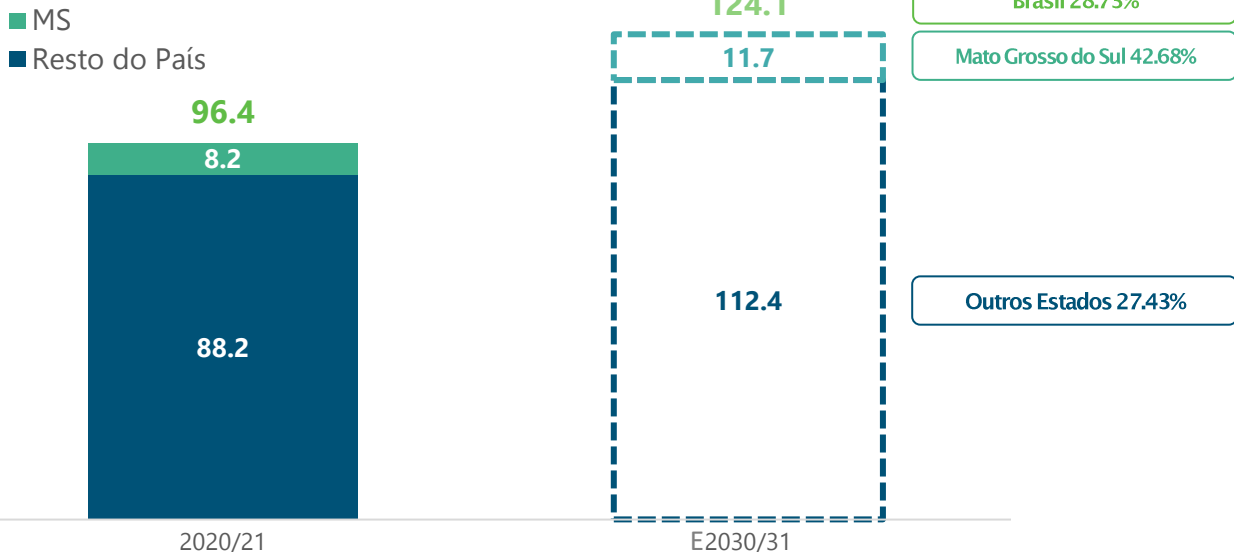
Nota: Nota: (1) Previsão de fornecimento de etanol de acordo com o Plano Oficial de Energia 2019 do Governo Federal (elaborado pela EPE) (2) Considera anos fiscais das usinas de açúcar e etanol (3) Diferença entre oferta atual e demanda futura Com base na avaliação da Novacanasobre a capacidade produtiva, a partir da safra 19-20 (4) Inclui combustíveis produzidos a partir de cereais, oleaginosas, açúcar e tubérculos.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

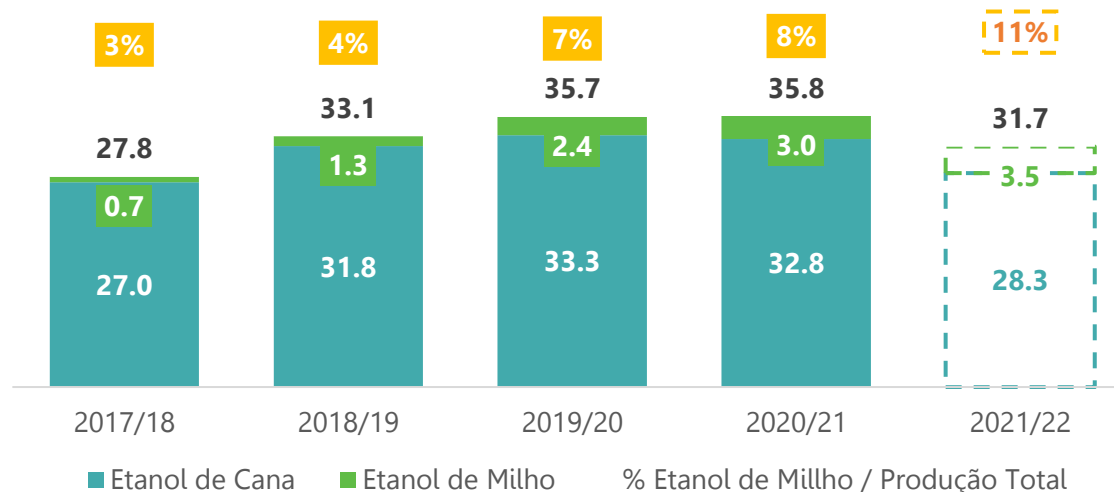
MATERIAL PUBLICITÁRIO

MILHO TEM PRODUÇÃO ROBUSTA E CRESCENTE, CAPAZ DE SE BENEFICIAR DA OPORTUNIDADE DE EXPANSÃO DO ETANOL SEM PREJUDICAR A OFERTA

Produção de Milho no Brasil
(milhões de ton)



Produção de etanol de milho como % da produção de etanol
(%)



“Índia decide adotar motores flex e etanol como combustível”

“Índia no caminho de meta de mistura de 20% de etanol à gasolina”

Fontes: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Revista Exame ([Índia no caminho de meta de mistura de 20% de etanol à gasolina | Exame Invest](#)). Automotive business (<https://www.automotivebusiness.com.br/pt/posts/noticias/india-decide-adotar-motores-flex-e-etanol-como-combustivel/>)

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO



2 VISÃO GERAL E HISTÓRICO

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

CERRADINHOBIO: HISTÓRIA DE SUCESSO

Destaques

Diversificação em
Múltiplos segmentos

27%

do EBIT em
energia e
nutrição animal*

Constante
Crescimento

42%

CAGR
Receita líquida
18/19 >> LTM
dez/21

Conversão de
caixa superior*

87%

EBITDA Ajust - CAPEX
M.
EBITDA Ajust

10,4 mm⁽¹⁾

Capacidade de
moagem de cana
equivalente
a partir de
Set/2022

Breakeven SF 20/21



5,8 cts / lb

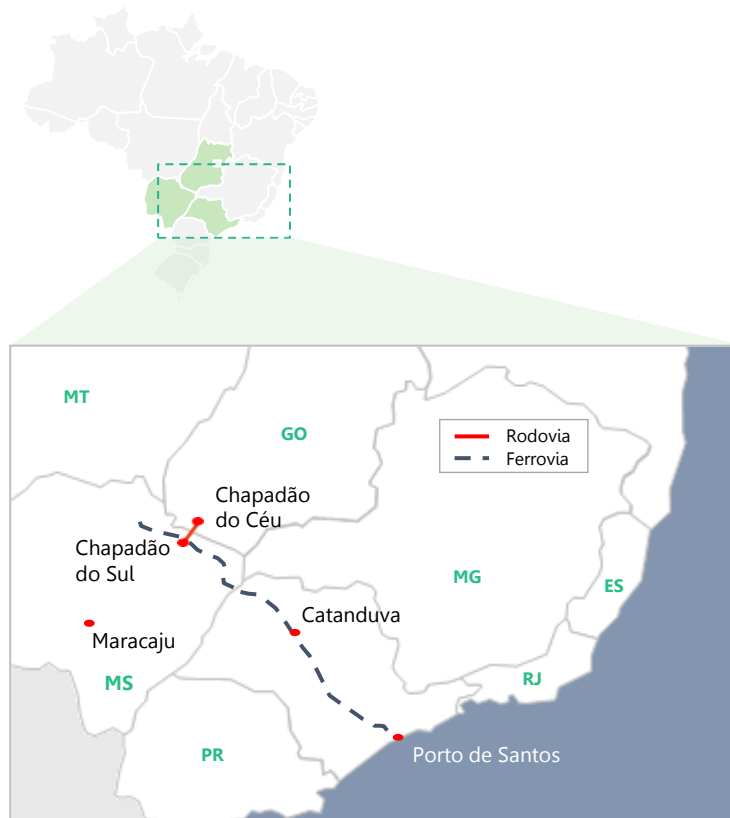
Concorrente 1 6,8 cts / lb

Concorrente 2 7,5 cts / lb

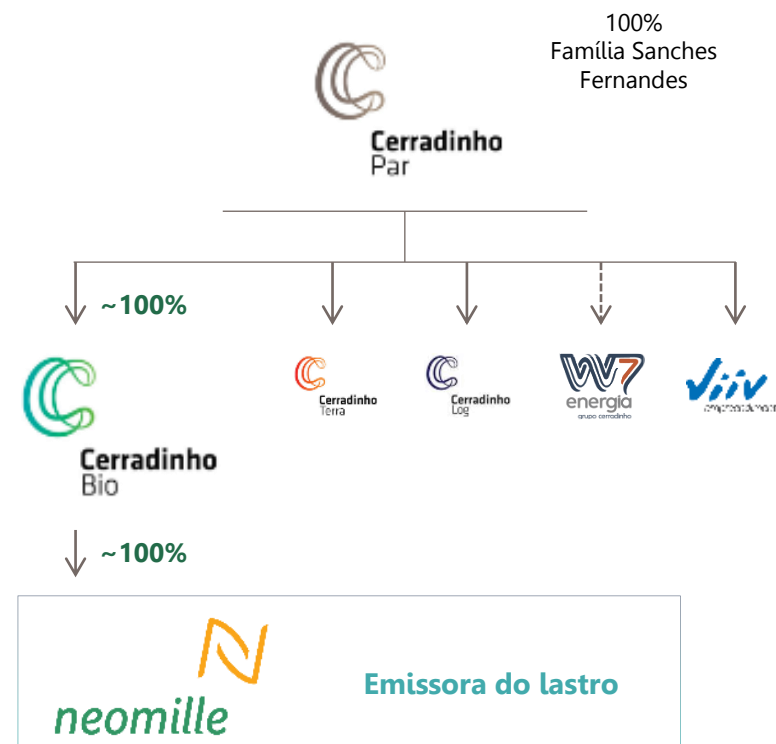
Greenfield
Ampliação da
**capacidade de
produção de Etanol**

+3,2mm
de toneladas de cana
equivalente no milho

Localização



Estrutura acionária



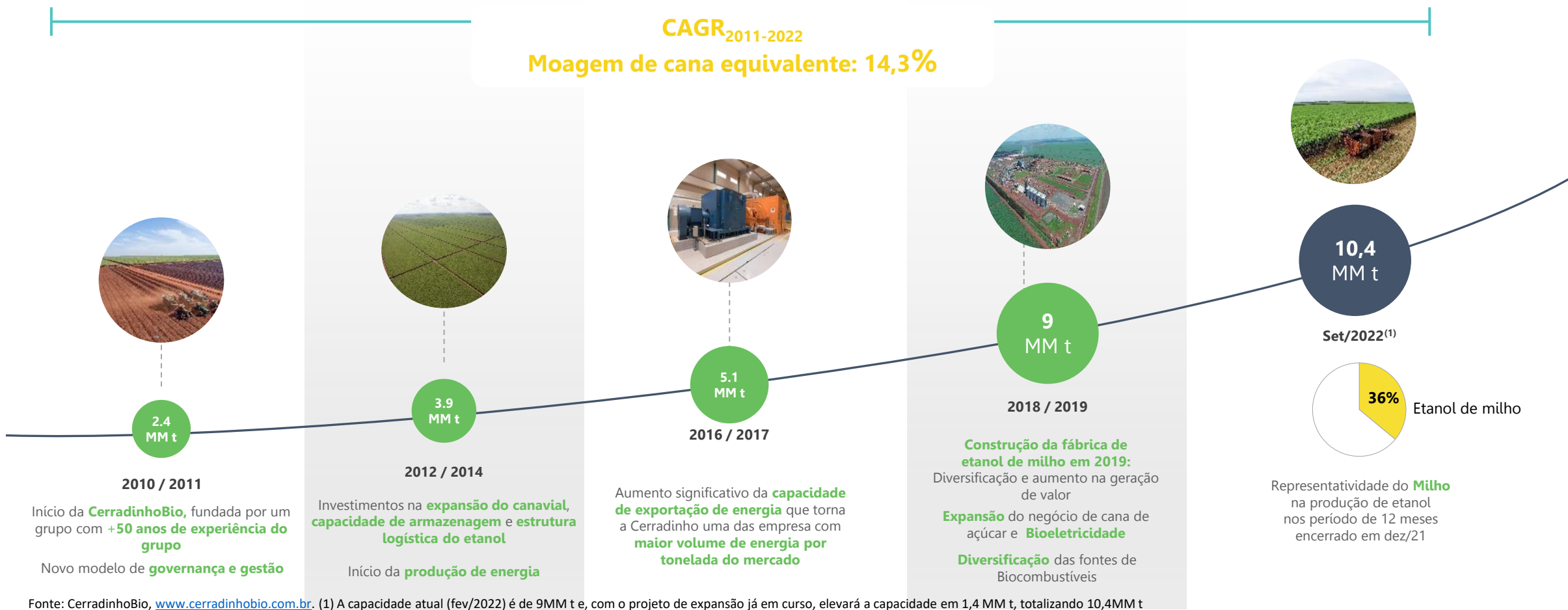
* Dados relativos ao LTM dez/21, consolidados da Cerradinho Bioenergia S.A.

Fonte: Companhia. (1) A capacidade atual (fev/2022) é de 9MM t e, com o projeto de expansão já em curso, elevará a capacidade em 1,4 MM t, totalizando 10,4MM t

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

CRESCIMENTO CONTÍNUO E DISCIPLINADO

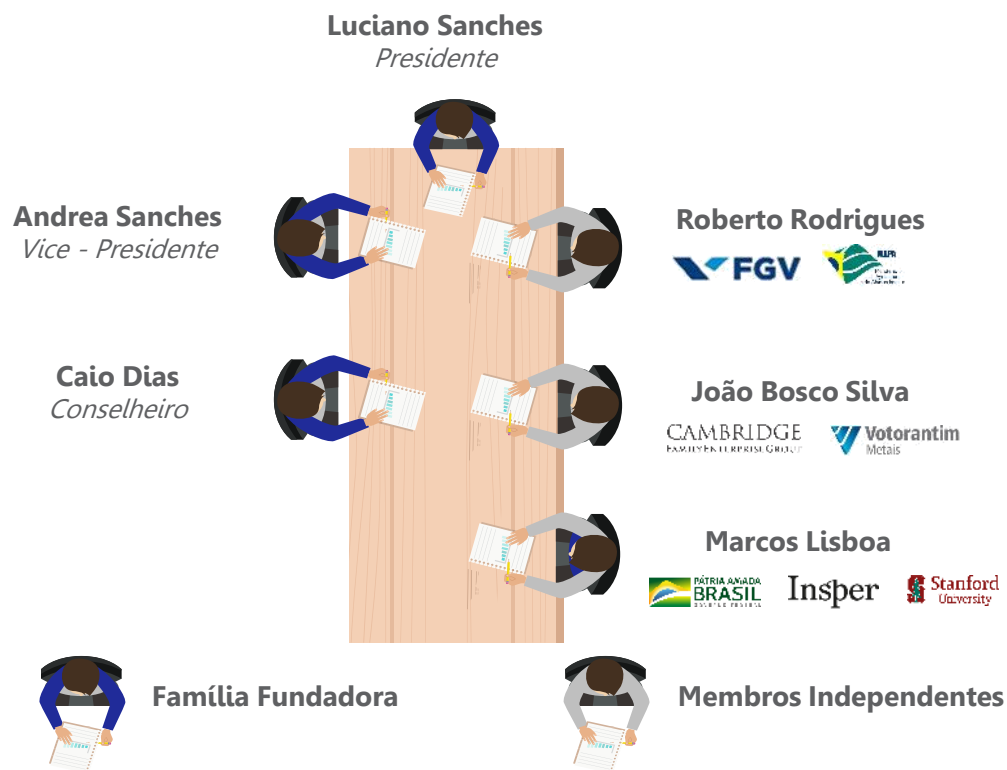


LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

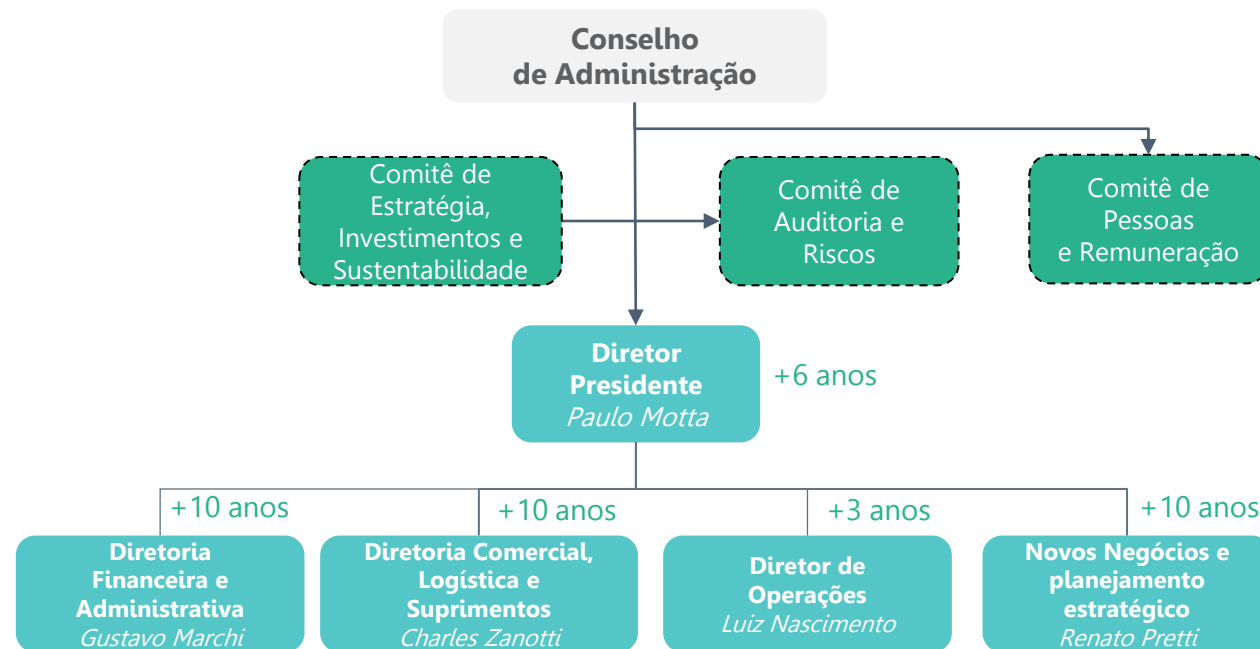
MATERIAL PUBLICITÁRIO

REGISTRO DE CIA ABERTA (CATEGORIA A) NA CVM – DEZ/21

Acionistas originais comprometidos com o negócio
e apoiados por profissionais independentes no Conselho Consultivo



Management experiente acompanhado
por uma série de comitês



Relatório de Sustentabilidade
desde a safra 2017/18

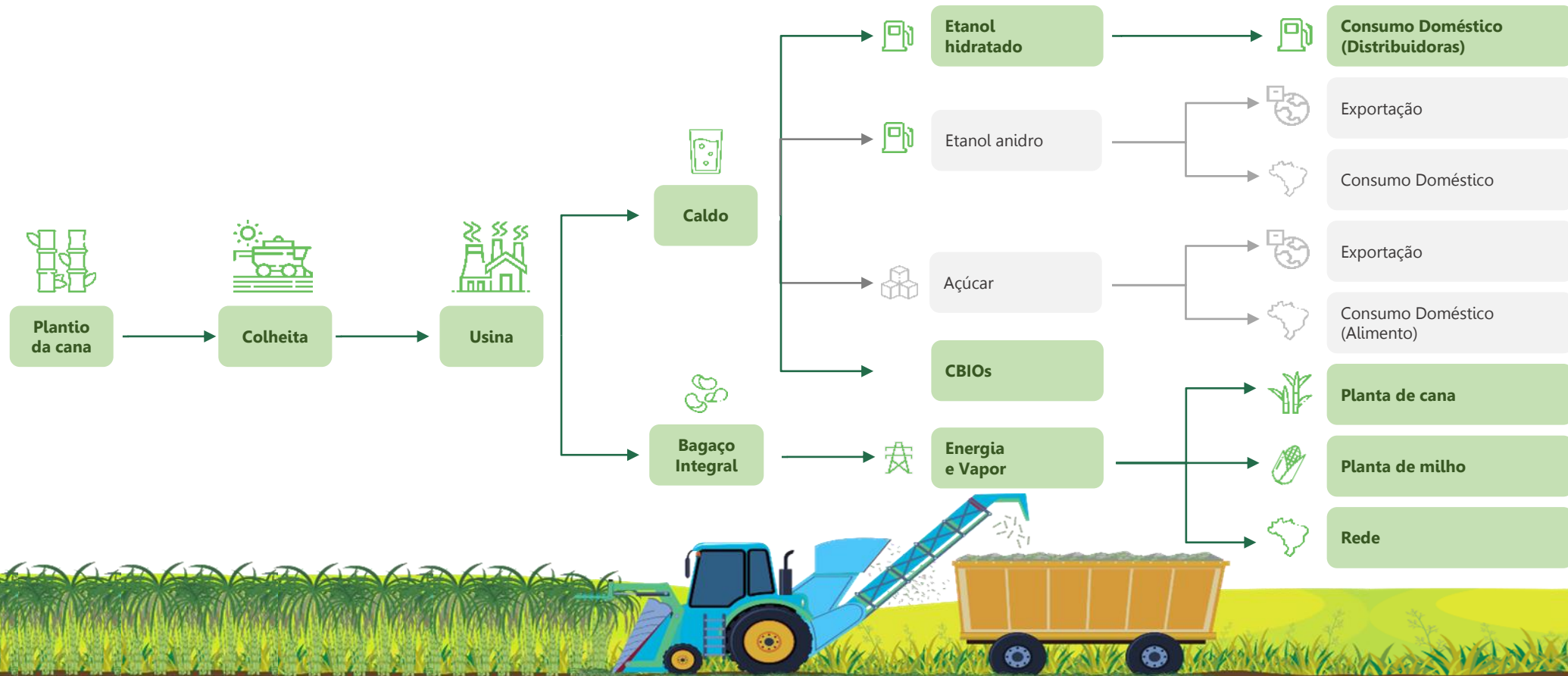
Financiamento
com IFC em
2016

Fonte: Site CerradinhoBio, acesso em <https://www.cerradinhobio.com.br/home-ri/>. Seções: Governança Corporativa > Conselho de Administração/Conselhos e Comitês/Diretoria Executiva e Sustentabilidade > Relatório de Sustentabilidade.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

VISÃO GERAL DO NOSSO NEGÓCIO DE CANA



Fonte: CerradinhoBio, com base em https://www.researchgate.net/figure/Figura-2-Produtos-e-subprodutos-da-cadeia-de-producao-do-etanol-Fonte-EMBRAPA_fig2_291335242

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

COMBINAÇÃO GEOGRÁFICA FAVORÁVEL, FOCO EM CUSTOS E INOVAÇÃO PROMOVEM ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE ÚNICOS NO MERCADO

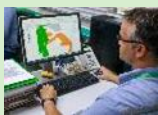
ESCALA E EFICIÊNCIA AGRÍCOLA:

- ✓ Gerenciamento de **76.2 mil ha** de área de cana **com 68% de cana-de-açúcar própria** ⁽¹⁾ e fornecimento de **terceiros com contratos de longo prazo**
- ✓ **Diferencial geográfico** Ambiente agrícola com tamanho médio superior a 940 ha por propriedade
- ✓ **Topografia Favorável:** Planalto de fácil colheita e de maior eficiência das máquinas no campo, reduzindo custos

ROBUSTO DESEMPENHO DA INDÚSTRIA:

- ✓ **6mm t** de capacidade instalada
- ✓ Planta energeticamente **autossustentável**
- ✓ Ativo otimizado, com planta rodando por volta de **320 dias**

Preparo do solo, Plantio, Tratos Culturais e Irrigação



Preparação do Plantio



Plantadoras Automatizadas



Fertirrigação



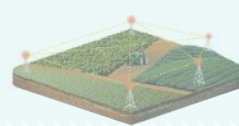
Mudas pré-brotadas (MPB)



Manutenção, Rotação de Cultura, Planejamento e Controle da Produção, Indústria 4.0



Centro de Operações Agrícolas (COA)



Sistema de controle integrado dos processos do campo, industriais e logística. Torres de 4G garantem conectividade entre todos os sistemas



Colheita, Qualidade e Logística



Colheita Monitorada "Real-Time"



Logística Inteligente e Integrada

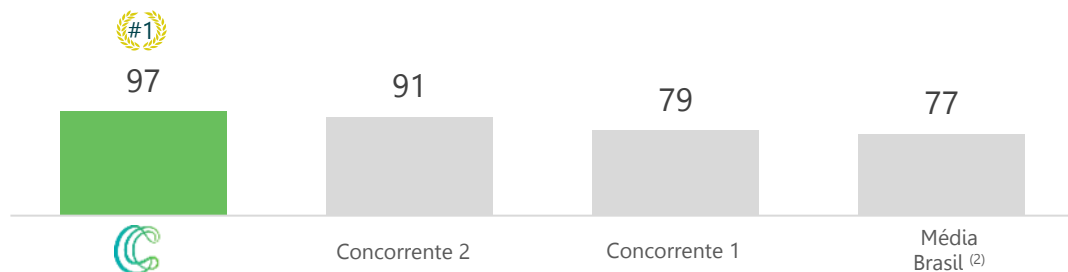
Fonte: Companhia | Notas: (1) Safra de 2020/21;

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO"

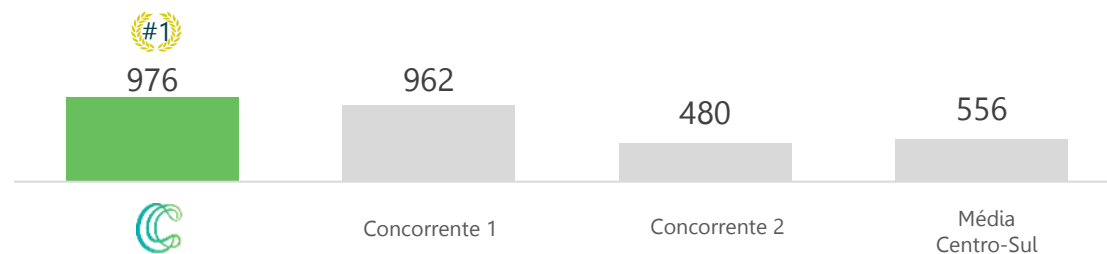
MATERIAL PUBLICITÁRIO

POSICIONAMENTO ÚNICO E INICIATIVAS DE EFICIÊNCIA ALAVANCAM A RENTABILIDADE

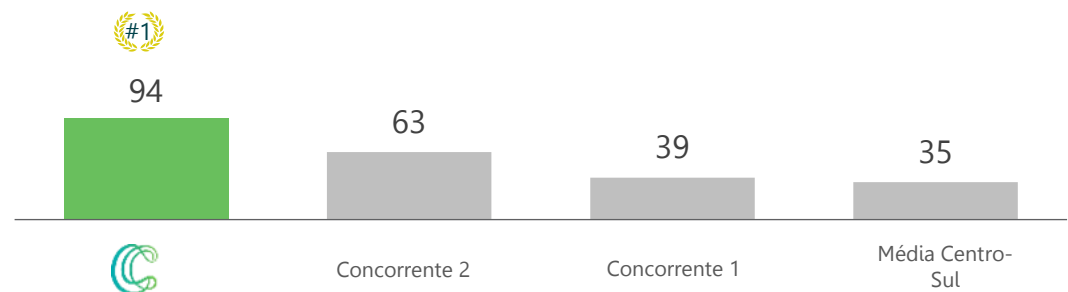
Média da Produtividade Agrícola ⁽¹⁾ t/ha



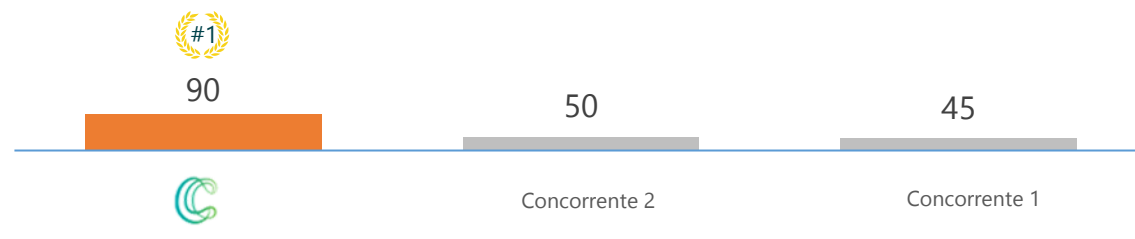
Produtividade colhedora ⁽²⁾ t/colhedora/dia



Exportação de energia por t de cana moída 20/21 KWh/t



de CBIOS emitidos por tonelada de cana equivalente moída 20/21



1,3
Fator de Conversão
de CBIOS

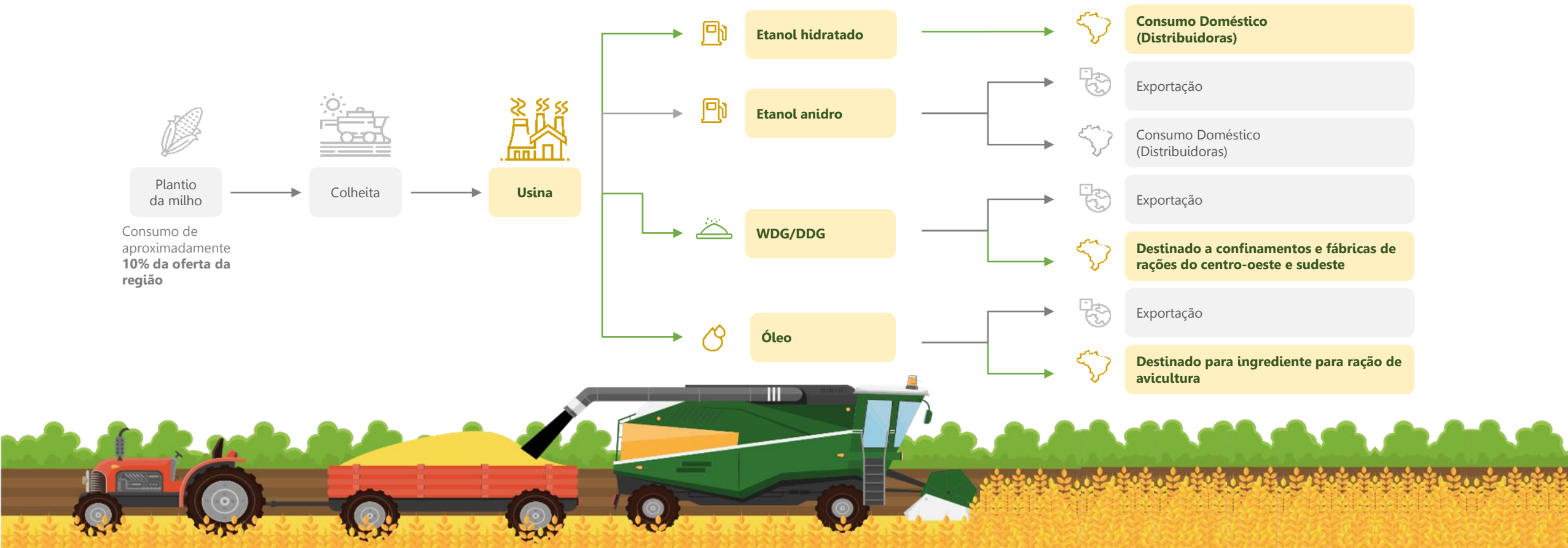
Negócio de cana certificado em jan. 2020, com
nota de eficiência classificada no 1º quartil

Fonte: Companhia, Única e materiais públicos das empresas citadas | Notas: (1) Média das últimas 3 safras; (2) Média das últimas 3 safras; Dados CTC, Média Centro-Sul referente a safra 20/21.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

VISÃO GERAL DO NOSSO NEGÓCIO DE MILHO



Fonte: CerradinhoBio, com base em <https://somosmilhoes.com/cadeia-do-etanol-de-milho/>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

VANTAGENS NA ORIGINAÇÃO DE MILHO E BIOMASSA



Garantia de abastecimento:

Consumo da planta representa pouco mais de 10% da disponibilidade de milho na região

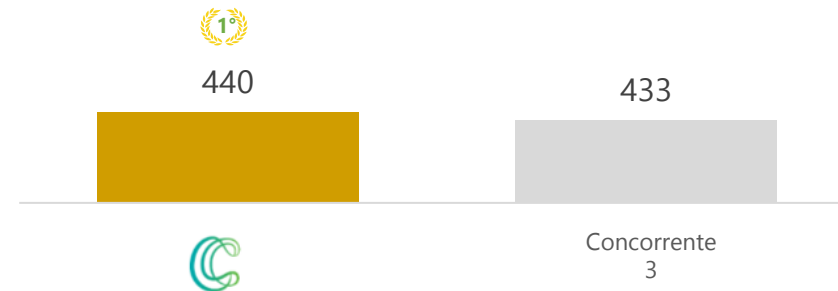


Garantia de biomassa:

Necessidade de biomassa adicional (cavaco) assegurada, contratos de longo prazo e formação de floresta própria

Produtividade na produção de Etanol do Milho (Safrá 20/21)

Litros de Etanol por toneladas de milho



Menor necessidade de investimento



Menor necessidade de headcount



Menos manutenção
(Safrá de 350 dias)



Sinergia no Fornecimento de Vapor, Eletricidade e Utilidades:

operação de cana supre 100% da necessidade da operação da planta de milho



Capacidade de Armazenamento de Milho

Assegurada: 265k t com expansão para 370k t recente, facilitando a gestão de custo

Fonte: Companhia, IBGE e Embrapa Florestal e Refloresta/MS

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

SÓLIDA ESTRATÉGIA E DISCIPLINA NA GESTÃO DE RISCO, COM DEMANDA DE DDG MAPEADA E AQUECIDA



Coprodutos originados no processamento do milho para obtenção de etanol



Servem de mitigação de risco: Antecipação das vendas de coprodutos evitando descasamento



Alta correlação e prêmios de preço dos coprodutos asseguraram um **Net Corn Cost de 46% na YTD 21/22**

Valores referentes ao YTD 21/22

1t de milho processada



448 litros de etanol



266 kg de DDG



12 kg de óleo

1

Abastecimento contínuo do DDG: vantagem de gestão de estoque e uniformidade em **qualidade ao cliente**

2

Presença em um região com **grandes processadores de proteínas**, totalizando demanda de aproximadamente de **5,0 mm t**

3

Contratos de venda dos coprodutos tendem a ser realizados com a mesma “base” do **preço de compra do milho para não haver** descasamento de preço

Fonte: CerradinhoBio

22

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

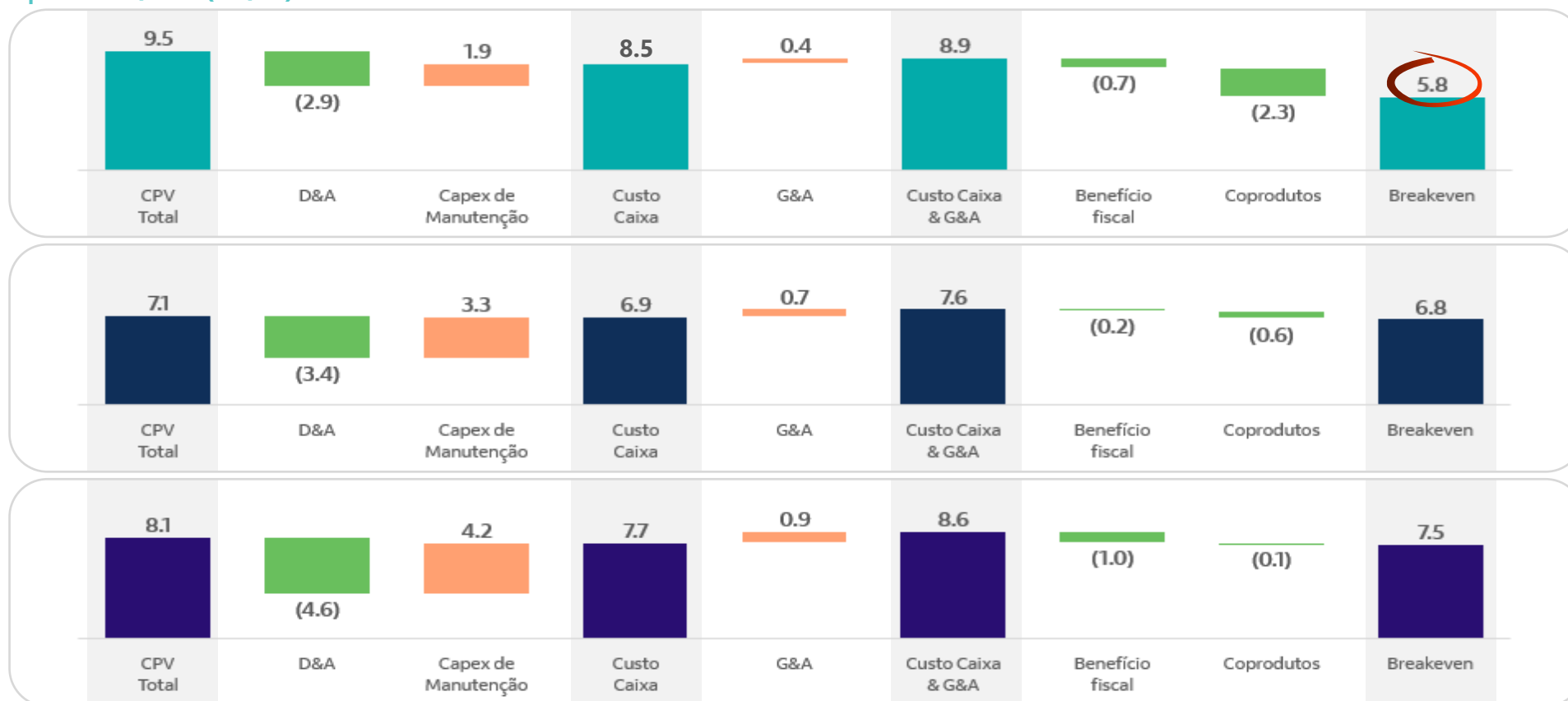
CUSTO CAIXA BAIXO COM GESTÃO OPERACIONAL EFICIENTE E COPRODUTOS



Breakeven do custo | safra 20/21 | (cts/lb) ⁽¹⁾



CerradinhoBio



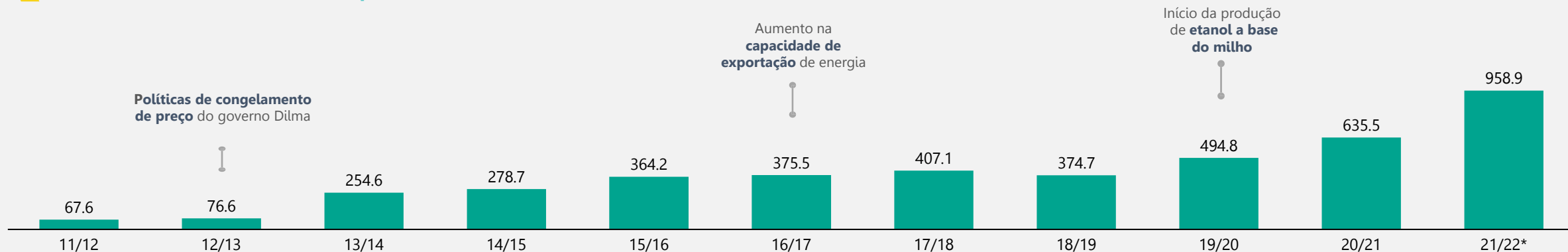
Fonte: Companhia e informações públicas das companhias comparáveis | Notas: (1) Estimativa da companhia com base nas demonstrações financeiras publicadas

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

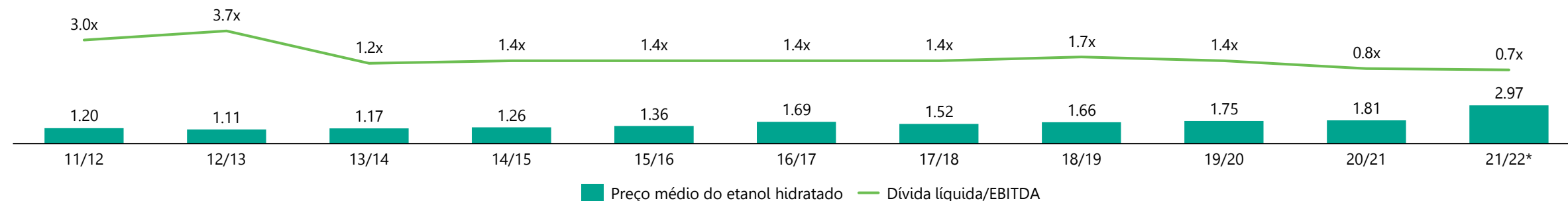
MATERIAL PUBLICITÁRIO

HISTÓRICO DE RESILIÊNCIA COMPROVADO APESAR DE ALTERAÇÕES DE CENÁRIOS

Série histórica EBITDA ⁽¹⁾ | (R\$ - Dados consolidados)



Preço médio do etanol hidratado vs dívida Líquida/EBITDA | R\$/L ; x



Dados relativos ao período de 12 meses encerrado em dez/21 ("LTM") consolidados da Cerradinho Bioenergia S.A
Fontes: Companhias e CEPEA/ESALQ | Nota: (1) Considera EBITDA ajustado a partir do ano safra 17/18

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO"

MATERIAL PUBLICITÁRIO

CERRADINHOBIO CRIA VALOR ADOTANDO AS MELHORES PRÁTICAS ESG

CRA VERDE

A operação conta com Parecer de Segunda Opinião dado pela consultoria Resultante

Compra de milho destinada à produção de Etanol



+14.4 mm t CO₂ não emitidas

CerradinhoBio evitou a emissão de **14,4 mm t de CO₂** na atmosfera desde sua fundação até 3T da safra 21/22

📌 Categorias de uso dos recursos, de acordo com *Green Bond Principles (GBP)*



Energias renováveis



Adaptação às mudanças climáticas



Conservação da biodiversidade terrestre e aquática



Produtos eco eficientes, tecnologias e processos de produção



Investimentos na Comunidade

Fundação Sanches Fernandes destinou um total de **R\$ 3,4 mm** para projetos sociais
Projeto Doce Energia: assistência a cerca de **530 crianças em 10 anos** de atuação em Chapadão do Céu



Fortalecimento Local

40% de gastos com fornecedores locais: aumento de 38% em relação ao ano safra anterior



Fonte: Relatório Resultante “Avaliação Externa – Second Opinion, CRA Verde Cerradinho/Neomille de 02/02/2022” E Companhia.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO



**3 DESEMPENHO OPERACIONAL E
ECONÔMICO FINANCEIRO**

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM
ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”**

MATERIAL PUBLICITÁRIO

SAFRA 21/22 9M: RECORDES HISTÓRICOS DE RESULTADOS

SUMÁRIO OPERACIONAL E ECONÔMICO-FINANCEIRO

585,8 mil m³
31,8% de milho



+1,9%
Etanol

4,8
milhões t



+1,9%
Moagem de cana

416
mil t



+22,3%
Processamento de milho

7,0
milhões t



+7,7%
Moagem cana equivalente

R\$ 600,2
mm



+133,1%
EBIT

R\$ 795,9
mm



+68,4%
EBITDA

R\$ 439,8
mm



+2,9 vezes
Lucro líquido

0,73x
EBITDA/dívida líquida



-13,3%
Alavancagem

OUTROS DESTAQUES DA SAFRA

- **Covid 19:** cuidado com a saúde de nossas pessoas e da Companhia
- **Registro de Cia Aberta (Categoria "A")** da Cerradinho Bioenergia na CVM
- **Projeto Expansão da Neomille** (planta de milho) em Chapadão do Céu, aumentando a capacidade de moagem para 820 mil t de milho
- **Projeto "Greenfield" de Etanol de Milho** em Maracaju-MS, com investimento previsto de R\$ 1,4 bilhão para construção e capital de giro da primeira fase.
- **RenovaBio:** certificação da Neomille em outubro/21

Fonte: Companhia. Observação: Dados relativos aos nove primeiros meses da safra 21/22 ("YTD"), comparados com o mesmo período da safra anterior, consolidados da Cerradinho Bioenergia S.A

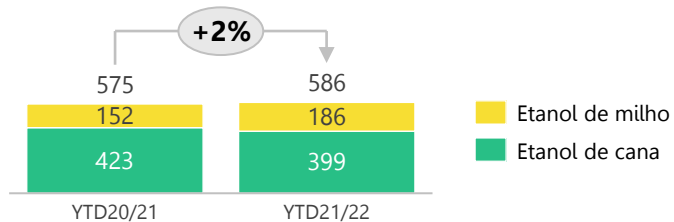
LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO"

MATERIAL PUBLICITÁRIO

SAFRA 21/22 9M: CRESCIMENTO NA PRODUÇÃO, ALAVANCADO PELO NEGÓCIO MILHO

PRODUÇÃO DE ETANOL

(mil m³)

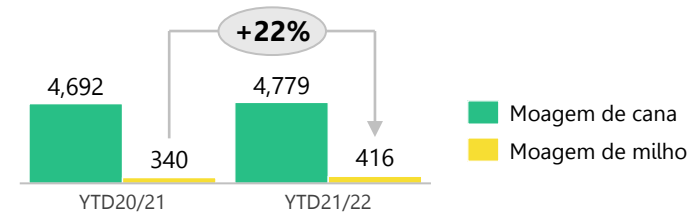


- Rendimento de 448,0 l/t de etanol de milho

- Crescimento de 7,7% na moagem de cana mais milho equivalente

MOAGEM DE CANA E MILHO

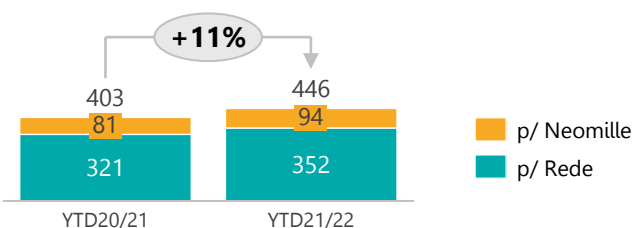
(mil t)



- Moagem de milho equivalente a 2,2 mm de toneladas de cana

EXPORTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

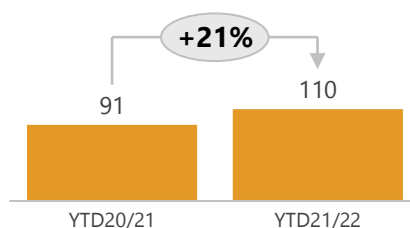
(GWh)



- Exportação relativa: 93,4 KWh/t de cana

PRODUÇÃO DE DDGs

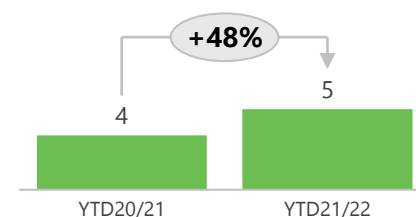
(mil t)



- *Net corn cost*: 46%

PRODUÇÃO DE ÓLEO

(mil t)



- Realizados ajustes de engenharia no processo

Fonte: Companhia. Observação: Dados relativos aos primeiros nove meses da safra 21/22 ("YTD"), comparados com o mesmo período da safra anterior, consolidados da Cerradinho Bioenergia S.A

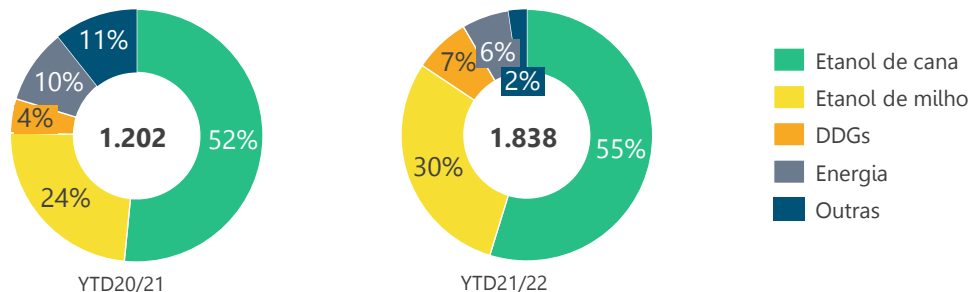
LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO"

MATERIAL PUBLICITÁRIO

SAFRA 21/22 9M: EVOLUÇÃO NO LUCRO OPERACIONAL, COM MARGENS EM PATAMARES ELEVADOS

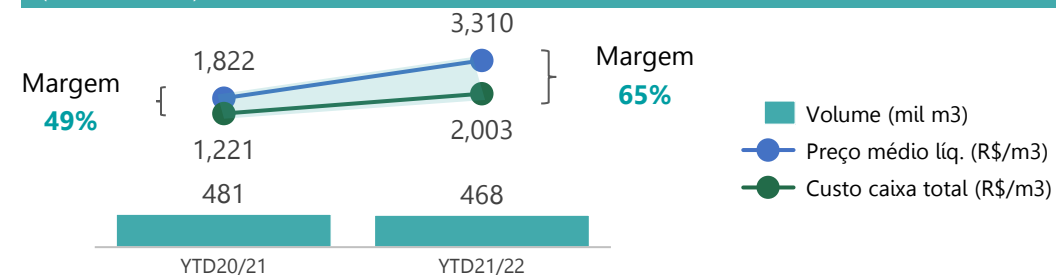
RECEITA LÍQUIDA

(R\$ mm)



MARGEM ETANOL

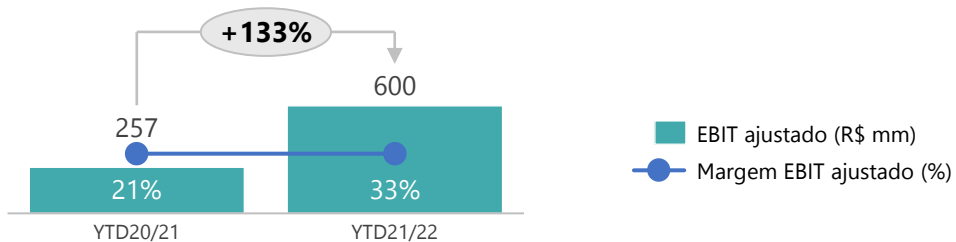
(Consolidado - %)



Custo caixa total: CPV + SG&A – depreciação/exaustão/amortização + variação do valor justo dos ativos biológicos + CAPEX de manutenção + benefício coprodutos

EBIT AJUSTADO

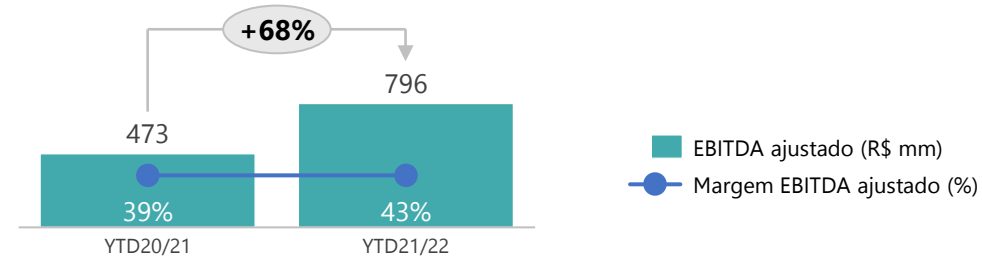
(Consolidado – R\$ mm)



EBIT ajustado: EBIT contábil - equivalência patrimonial - variação do ativo biológico - receitas/despesas não recorrentes – IFRS 16

EBITDA AJUSTADO

(Consolidado – R\$ mm)



EBITDA ajustado: EBIT contábil - equivalência patrimonial - variação do ativo biológico – depreciação/exaustão/amortização - receitas/despesas não recorrentes – IFRS 16

Fonte: Companhia. Observação: Dados relativos aos primeiros nove meses da safra 21/22 (“YTD”), comparados com o mesmo período da safra anterior, consolidados da Cerradinho Bioenergia S.A

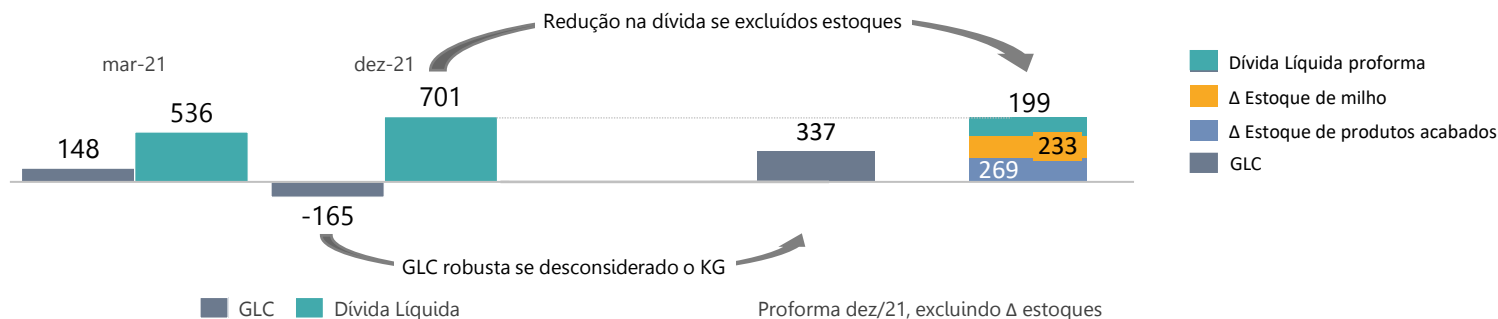
LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

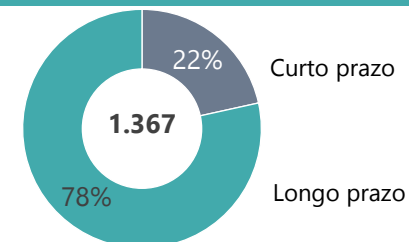
SAFRA 21/22 9M: INDICADORES FINANCEIROS ROBUSTOS COM BAIXA ALAVANCAGEM

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E DÍVIDA BANCÁRIA LÍQUIDA

(Consolidado – R\$ mm)



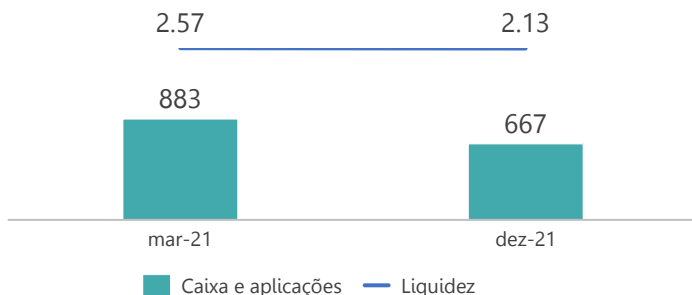
ENDIVIDAMENTO



- 100% da dívida em moeda nacional
- Prazo médio em dez/21 de **2,9 anos**

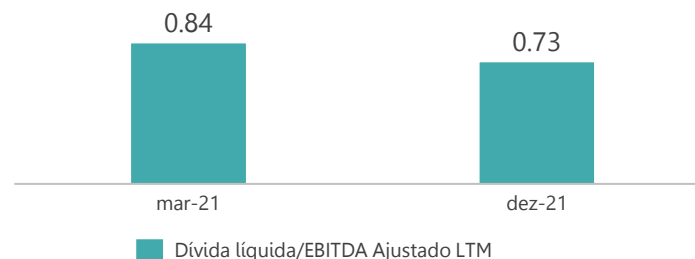
CAIXA E ÍNDICE DE LIQUIDEZ

(Consolidado - R\$ mm e x)



ALAVANCAGEM

(Consolidado - x)



RATING

S&P Global
Ratings

Rating Cerradinho **brAA**
Perspectiva Positiva

Fonte: Companhia. Observação: Dados relativos aos nove primeiros meses da safra 21/22 ("YTD"), comparados com o mesmo período da safra anterior, consolidados da Cerradinho Bioenergia S.A

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO"

MATERIAL PUBLICITÁRIO



4 TERMOS E CONDIÇÕES

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

PRINCIPAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA

Securitizadora	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Devedora	Neomille S.A.
Instrumento	Certificado de Recebíveis Agrícolas ("CRA"), para distribuição pública nos termos da ICVM 400
Lastro	Debêntures simples, da espécie quirografária
Volume da Oferta	Inicial de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), com possibilidade de aumento em até 20%, no caso de excesso de demanda, pelo exercício total ou parcial da opção de lote adicional
Valor Nominal Unitário	R\$ 1.000,00 (mil reais)
Série	Única
Prazo	7 (sete) anos
Remuneração Teto do CRA	NTN-B 2028 + 85 bps ou IPCA + 6,0% ao ano, dos dois o maior
Amortização do CRA	Anual, ao final do 6º e 7º ano
Pagamento de Remuneração	Semestral, sem carência
Classificação de Risco Preliminar	brAA atribuído pela Standard & Poor's
Negociação	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

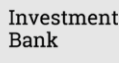
PRINCIPAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA

Regime de Colocação	Garantia Firme de colocação
Selo Verde	A emissão é considerada verde, conforme parecer independente emitido pela Resultante
Destinação dos Recursos	O valor líquido recebido pela Devedora no âmbito da emissão, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23 da Lei 11.076, e do parágrafo nono do artigo 3º da Instrução CVM 600, às suas atividades vinculadas ao agronegócio, em sua capacidade de produtora rural, assim entendidas as operações, investimentos e necessidades de financiamento relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários, em especial com relação ao custeio das despesas operacionais e aos custos relacionados às atividades de compra de insumos agrícolas necessários à produção e industrialização de etanol de milho e componentes de ração animal.
Público Alvo	O público alvo da Oferta é composto pelos Investidores, sendo admitida, inclusive, a participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas.
Garantias	Fiança da Cerradinho Bioenergia S.A.
Covenants Financeiros apurados na Garantidora	Dívida Líquida / EBTIDA $\leq$ 3.0x EBITDA / Despesas Financeiras Líquidas $\geq$ 2.0x Despesas Financeiras Líquidas / Patrimônio Líquido $\leq$ 2.5x
Resgate Antecipado Facultativo	Permitido a qualquer tempo, apenas caso a Devedora tenha que acrescer qualquer valor aos pagamentos por ela devidos nos termos da Escritura de Emissão (exceto no caso de ocorrência de um Evento de Retenção). O Resgate Antecipado Facultativo será realizado mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração, calculada pro <i>rata temporis</i> , desde a primeira data de integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e sem qualquer prêmio.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

PRINCIPAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA

Coordenadores	   
Agente Fiduciário	
Banco Escriturador e Liquidante	
Assessor Legal Companhia	 Mattos Filho, Veiga Filho, Marques Jr. e Quirino Advogados
Assessor Legal Coordenadores	 Monteiro, Rusu, Camarão e Borchi Advogados

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

PRINCIPAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA

	Cronograma de Etapas da Oferta	Data ⁽¹⁾⁽²⁾
1	Protocolo do pedido de registro na CVM	28/12/2021
2	Publicação do Aviso ao Mercado e Disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores	21/02/2022
3	Início das apresentações de roadshow e reuniões individuais	22/02/2022
4	Encerramento das apresentações de roadshow e reuniões individuais	23/02/2022
5	Início do Período de Coleta de Intenções de Investimento	03/03/2022
6	Encerramento do Período de Coleta de Intenções de Investimento	24/03/2022
7	Procedimento de Bookbuilding	25/03/2022
8	Registro da Oferta pela CVM	12/04/2022
9	Divulgação do Anúncio de Início e Disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores	13/04/2022
10	Primeira Data de Integralização dos CRA	18/04/2022
11	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽³⁾	17/10/2022
12	Data Máxima para Início da Negociação dos CRA na B3 ⁽⁴⁾	Dia Útil após o encerramento da Oferta

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora, da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da B3 e da CVM, veículos também utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e disponibilização do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. (2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, veja as seções “Alteração Das Circunstâncias, Revogação ou Modificação de Oferta” do Prospecto. (3) A divulgação do Anúncio de Encerramento poderá ser antecipada caso a Oferta seja encerrada anteriormente ao Prazo Máximo de Colocação, nos termos descritos neste Prospecto. (4) O início das negociações dos CRA poderá ser antecipado caso a Oferta seja encerrada anteriormente ao Prazo Máximo de Colocação, nos termos descritos do Prospecto.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO



5 FATORES DE RISCO

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto e em outros Documentos da Operação, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, da Fiadora e/ou da Devedora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso quaisquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretizem, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora, da Fiadora e/ou da Devedora poderão ser afetados de forma adversa, considerando o adimplemento de suas obrigações no âmbito da Oferta.

Esta seção contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Devedora e/ou da Fiadora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam atentamente este Prospecto e o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora e/ou a Devedora e/ou a Fiadora, quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou da Devedora e/ou a Fiadora, conforme o caso. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou a Devedora e/ou a Fiadora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referência nos itens “4.1. Descrição dos Fatores de Risco” e “4.2. Descrição dos Principais Riscos de Mercado”, incorporados por referência a este Prospecto, não tendo sido tal documento objeto de análise pelas Instituições Participantes da Oferta.

RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS

Política Econômica do Governo Federal

A economia brasileira tem sido marcada por frequentes, e por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil.

As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas envolveram, no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. Os negócios, os resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Emissora, da Devedora e da Fiadora podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como:

- Variação nas taxas de câmbio; controle de câmbio; índices de inflação; flutuações nas taxas de juros; expansão ou retração da economia; alterações nas legislações fiscais e tributárias; falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais; racionamento de energia elétrica; instabilidade de preços; eventos diplomáticos adversos; greves gerais e demais paralizações trabalhistas; política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de commodities; política fiscal e regime tributário; e medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País.

A Emissora, a Devedora e a Fiadora não podem prever quais políticas serão adotadas pelo Governo Federal e se essas políticas afetarão negativamente a economia, os negócios ou desempenho financeiro do Patrimônio Separado e por consequência dos CRA, o que poderá causar perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Tradicionalmente, a influência do cenário político do país no desempenho da economia brasileira e crises políticas têm afetado a confiança dos investidores e do público em geral, o que resulta na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por companhias brasileiras. Atualmente, os mercados brasileiros estão vivenciando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes do cenário político atual e seus impactos sobre a economia brasileira e o ambiente político.

Efeitos da Política Anti-Inflacionária

Historicamente, o Brasil enfrentou índices de inflação consideráveis. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíam para a incerteza

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

econômica e aumentavam a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, podem ter um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira e sobre os ativos que lastreiam esta Emissão.

Em 1994, foi implementado o plano de estabilização da moeda (denominado Plano Real). Desde então, no entanto, por diversas razões, tais como crises nos mercados financeiros internacionais, mudanças da política cambial, eleições presidenciais, entre outras ocorreram novos “repiques” inflacionários. Por exemplo, a inflação apurada pela variação do IPCA nos últimos anos vem apresentando oscilações, sendo que em 2009 foi de 4,31%, em 2010 subiu para 5,91%, em 2011 atingiu o teto da meta com 6,50%, recuou em 2012 para 5,84%, fechou 2013 em 5,91%, fechou 2014 em 6,40%, 2015 em 10,67%, 2016 em 6,28%, 2017 em 2,94%, em 2018 fechou em 2,72%, em 2019 em 4,31% e em 2020 4,52%. A elevação da inflação poderá reduzir a taxa de crescimento da economia, causando, inclusive, recessão no País, o que pode afetar adversamente os negócios da Emissora e da Devedora, influenciando negativamente suas respectivas capacidades produtiva e de pagamento, inclusive dos CRA e das Debêntures.

Instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do real

A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dos mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos de tempo mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do Real frente ao Dólar em outras moedas. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o Real e o Dólar irá permanecer nos níveis atuais.

As depreciações ou apreciações do Real frente ao Dólar também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez da Emissora e da Devedora, e a capacidade de pagamento dos CRA e das Debêntures.

Efeitos da Elevação Súbita da Taxa de juros

A elevação súbita da taxa de juros pode reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras e por títulos que tenham seu rendimento, total ou parcialmente, pré-fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a elevação da taxa de juros. Neste caso, a liquidez dos CRA pode ser afetada desfavoravelmente.

Efeitos da Retração no Nível da Atividade Econômica

Nos últimos anos, o crescimento da economia brasileira, aferido por meio do PIB tem desacelerado. A retração no nível da atividade econômica poderá significar uma diminuição dos recebíveis do agronegócio, trazendo, por consequência, uma ociosidade operacional à Emissora e à Devedora, afetando os rendimentos dos Titulares de CRA.

Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora e da Devedora

O Governo Federal regularmente implementa alterações no regime fiscal, que afetam os participantes do setor de securitização, a Emissora e a Devedora e seus respectivos clientes. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a criação de tributos e a cobrança de tributos temporários, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos.

Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Emissora e da Devedora, que poderá, por sua vez, influenciar sua lucratividade e afetar adversamente os preços de serviços e seus resultados. Não há garantias de que a Emissora e a Devedora serão capazes de manter seus preços, o fluxo de caixa ou a sua lucratividade se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações, o que poderá causar perdas financeiras aos Titulares de CRA.

A instabilidade política pode ter um impacto adverso sobre a economia brasileira e sobre os negócios da Devedora e da Fiadora e seus respectivos resultados e operações

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora e da Fiadora, seus resultados e operações. O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente, e continua influenciando o desempenho da economia do país. A crise política afetou e continuará afetando a confiança dos investidores e a população em geral, o que resultou na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

Além disso, algumas investigações, conduzidas pela Polícia Federal, pela Procuradoria Geral da República e outras autoridades, podem ter um efeito negativo nos negócios da Devedora e/ou da Fiadora. Não se pode assegurar que as

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

investigações não resultarão em uma maior instabilidade política e econômica ou que novas acusações contra funcionários do governo e de empresas estatais ou privadas não surgirão no futuro no âmbito destas investigações ou de outras. Além disso, não se pode prever o resultado de tais alegações, nem o seu efeito sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos pode afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e, portanto, sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio.

Ambiente Macroeconômico Internacional e Efeitos Decorrentes do Mercado Internacional

Os valores de títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais brasileiro são influenciados pela percepção de risco do Brasil, de outras economias emergentes e da conjuntura econômica internacional. A deterioração da boa percepção dos investidores internacionais em relação à conjuntura econômica brasileira poderá ter um efeito adverso sobre a economia nacional e os títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais doméstico.

Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil.

Diferentes condições econômicas em outros países podem provocar reações dos investidores, reduzindo o interesse pelos investimentos no mercado brasileiro e causando, por consequência, um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros e no preço de mercado dos CRA, que poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Acontecimentos Recentes no Brasil

O Brasil tem apresentado instabilidades econômicas causadas por distintos eventos políticos e econômicos observados nos últimos anos, com a desaceleração do crescimento do PIB e efeitos em fatores de oferta (níveis de investimentos, aumento e uso de tecnologias na produção etc.) e de demanda (níveis de emprego, renda, etc.). Consequentemente a incerteza sobre se o governo brasileiro vai conseguir promulgar as reformas econômicas necessárias para melhorar a deterioração das contas públicas e da economia tem levado a um declínio da confiança do mercado na economia brasileira e a uma crise de governo. A economia brasileira continua sujeita às políticas e aos atos governamentais, os quais, em não sendo bem sucedidos ou implementados, poderão afetar as operações e o desempenho financeiro da Devedora.

Redução de Investimentos Estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Securitizadora e a Devedora

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Essa redução do volume de investimentos impacta, ainda, nas taxas de câmbio do Dólar americano, e, consequentemente, no preço das commodities, as quais são referenciadas no Dólar americano.

Acontecimentos e mudanças na percepção de riscos em outros países, sobretudo em economias desenvolvidas, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários globais

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar seu preço de mercado e sua liquidez.

A inflação e os esforços da ação governamental de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil e podem provocar efeitos adversos nos negócios da Devedora

Historicamente, o Brasil vem experimentando altos índices de inflação. A inflação, combinada com a especulação pública sobre possíveis medidas futuras, tiveram efeitos negativos significativos sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro.

As medidas do Governo Federal em relação à inflação frequentemente têm incluído uma manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. As taxas de juros têm flutuado de maneira significativa.

Futuras medidas do Governo Federal, inclusive aumento ou redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear um efeito material desfavorável sobre a economia

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

brasileira e a Devedora, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Devedora, o que poderá causar perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Interferência do Governo Brasileiro na economia pode causar efeitos adversos nos negócios da Emissora e da Devedora

O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso relevante nas atividades da Emissora e da Devedora.

As atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora e da Devedora poderão ser prejudicados de maneira relevante ou adversamente afetados devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como: (i) taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior, como aqueles que foram impostos em 1989 e no início de 1990; (iii) flutuações cambiais; (iv) inflação; (v) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (vi) política fiscal; e (vii) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal, nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar ou causar efeitos adversos nas atividades e resultados operacionais da Emissora e da Devedora, podendo afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Risco decorrente da pandemia da COVID-19

Recentemente, o mundo tem vivido os efeitos da pandemia causada pela COVID-19, com isolamento populacional, proibição temporária de abertura de determinados estabelecimentos comerciais, desaceleração econômica, desemprego, queda na arrecadação de tributos e necessidade de implementação de programas de governo para socorrer determinados setores. Os efeitos econômicos da pandemia têm atingido com maior ou menor intensidade as empresas de todos os tamanhos e setores, não são totalmente conhecidos e podem vir a se intensificar significativamente no futuro próximo. Caso os efeitos da pandemia sobre a economia brasileira sejam maiores do que os atualmente previstos, os ativos, as atividades e os resultados operacionais da Emissora e da Devedora serão negativamente afetados, o que poderá pôr em risco o integral e pontual pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos CRA.

RISCOS RELACIONADOS AO MERCADO E AO SETOR DE SECURITIZAÇÃO

O recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores de CRA

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (a Securitizadora), de seu devedor (no caso, o Agronegócio), e créditos que lastreiam a emissão. Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco de insegurança jurídica aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização

Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação a estruturas de securitização, em situações adversas poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para execução judicial desses direitos. Assim, em razão do caráter recente da legislação referente ao CRA e sua paulatina consolidação levam à menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto a suas estruturas pelos Investidores, pelo mercado e pelo Poder Judiciário, exemplificativamente, em eventuais conflitos ou divergências entre os Titulares de CRA ou litígios judiciais, afetando o fluxo de recebimento esperado pelos Titulares de CRA.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

Risco de concentração e efeitos adversos na Remuneração dos CRA e na amortização dos CRA

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos em sua totalidade pela Devedora, garantidos pela Fiadora, por meio de garantia fidejussória em favor da Devedora. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora e na Fiadora, sendo que todos os fatores de risco de crédito a elas aplicáveis são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, a amortização e a Remuneração dos CRA.

Uma vez que os pagamentos relativos aos CRA dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e Fiadora, dos valores devidos no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos da Escritura de Emissão, os riscos a que a Devedora está sujeita podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora e/ou da Fiadora na medida em que afetem suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral das obrigações devidas nos termos da Escritura de Emissão. Portanto, a inadimplência da Devedora e/ou da Fiadora, pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, conforme o caso, e, consequentemente, dos CRA.

RISCOS RELACIONADOS AOS CRA E À OFERTA

Os riscos a que estão sujeitos os Titulares de CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais, aumento dos custos de insumos, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito que possam afetar a situação financeira da Devedora e, consequentemente, a sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas que possam afetar o setor do agronegócio e de produção de etanol e bioenergia.

Riscos Gerais

Tendo em vista as obrigações previstas para a Devedora nos Documentos da Operação, a deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora e, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA. Os riscos a que estão sujeitos os Titulares de CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente o setor agrícola, da produção de produtos de origem animal, impactando preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito e outros eventos que possam afetar as atividades, o faturamento e/ou despesas da Devedora e, consequentemente, sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, falhas no processo de constituição ou formalização relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio durante a vigência dos CRA, bem como a impossibilidade de execução específica de referido título e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso necessária, também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

As remunerações produzidas por CRA, quando auferidas por pessoas físicas, estão atualmente isentas de imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, por força do artigo 3º, incisos IV e V, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo.

A aprovação de nova legislação ou eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais ou, ainda outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas aos CRA, as quais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares, sendo certo que a Devedora não será responsável por qualquer majoração ou cancelamento de isenção ou de imunidade tributária que venha a ocorrer com relação aos CRA, podendo ainda ser acrescidos dos valores dos tributos que incidam sobre a prestação de serviços das Instituições Participantes da Oferta (gross up), tais como: (i) ISS; (ii) PIS; (iii) COFINS; (iv) IR; e (v) outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração dos Instituições Participantes da Oferta.

A Emissora e os Coordenadores recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.

Baixa liquidez no mercado secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA com liquidez que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso decidam pelo desinvestimento. O Investidor que adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA por todo prazo da Emissão.

Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o Titular de CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular.

Quórum de deliberação em Assembleia Geral

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas por maioria simples dos presentes nas respectivas Assembleias Gerais, e, em certos casos, há a exigência de quórum qualificado, nos termos do Termo de Securitização e da legislação pertinente. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar determinadas decisões contrárias ao seu interesse, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do titular do CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral. Além disso, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Gerais poderão ser afetadas negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os titulares de CRA.

Risco decorrente da Ausência de Garantia Real ou Fidejussória nos CRA

Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, sendo que os Titulares de CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA. Assim, caso a Emissora não pague o valor devido dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, os Titulares de CRA não terão qualquer garantia a ser executada, o que pode gerar um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá afetar adversamente a formação da taxa de remuneração final dos CRA e poderá resultar na redução da liquidez dos CRA

A Remuneração dos CRA será definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding. Nos termos da regulamentação em vigor, serão aceitas no Procedimento de Bookbuilding intenções de investimento de Investidores considerados Pessoas Vinculadas, o que pode impactar adversamente a formação da taxa de Remuneração final dos CRA e poderá promover a redução da liquidez esperada dos CRA no mercado secundário.

As Pessoas Vinculadas poderão participar da Oferta mediante apresentação de Pedidos de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, a uma Instituição Participante da Oferta. Os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter os CRA que adquirirem fora de circulação. Sendo assim, a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá reduzir a quantidade de CRA para os Investidores e também reduzir a liquidez desses CRA no mercado secundário. A falta de liquidez poderá resultar em perdas aos investidores, na medida em que não consigam vender os CRA por eles detidos no mercado secundário, ou consigam vendê-los por preço inferior ao esperado.

Risco de inadimplemento e/ou insuficiência da Fiança

Em caso de inadimplemento das Obrigações Garantidas não sanado no prazo de cura previsto, conforme o caso, a Securitizadora poderá excutir a Fiança para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. A Fiança outorgada pela Fiadora garante a totalidade das Obrigações Garantidas no âmbito das Debêntures, de modo que o valor obtido com a execução da Fiança pode não ser suficiente para o pagamento integral dos CRA. Ainda, caso a Fiadora deixe de adimplir com as obrigações da Fiança por ela constituída, a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização frente aos Titulares dos CRA será afetada negativamente. Ademais, a condição financeira da Fiadora e, assim, a garantia fidejussória pode ser afetadas pela existência de outras garantias em favor de terceiros. As informações patrimoniais disponibilizadas ao Agente Fiduciário podem não contemplar os eventuais ônus e/ou dívidas da Fiadora.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

e/ou dívidas da Fiadora.

Indisponibilidade de Negociação dos CRA no Mercado Secundário até o Encerramento da Oferta

O início da negociação na B3 dos CRA ocorrerá apenas no 1º Dia Útil subsequente à divulgação do Anúncio de Encerramento, conforme a seção “Cronograma de Etapas da Oferta” do Prospecto, observado também o disposto no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400. Nesse sentido, cada Investidor deverá considerar essa indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário como fator que poderá afetar sua decisão de investimento.

Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora

As informações do Formulário de Referência da Emissora não foram objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal do assessor jurídico da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no prospecto e formulário de referência com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora, a ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora podem vir a impactar com a capacidade da Emissora em honrar com os compromissos firmados com o Investidor.

Ausência de diligência legal das informações da Devedora e Fiadora e ausência de opinião legal relativa às informações Financeiras

As informações financeiras da Devedora e da Fiadora não foram objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes nas informações financeiras da Devedora e da Fiadora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal do assessor jurídico da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no Prospecto com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora.

Não será emitida carta conforto por auditores independentes da Emissora no âmbito da Oferta

No âmbito desta Emissão não será emitida manifestação escrita por parte dos auditores independentes da Emissora acerca da consistência das informações financeiras da Emissora constantes nos Prospectos com as demonstrações financeiras por ela divulgada. Consequentemente, os auditores independentes da Emissora não se manifestarão sobre a consistência das informações financeiras da Emissora constantes nos Prospectos.

Os CRA poderão ser objeto de resgate antecipado em caso de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures e Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, bem como serão obrigatoriamente resgatados antecipadamente pela Emissora em caso de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos previstos no Termo de Securitização, o que poderá reduzir o horizonte de investimento previsto pelos investidores, bem como impactar de maneira adversa a liquidez dos CRA no mercado secundário

Conforme descrito no Termo de Securitização, de acordo com informações descritas na Seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta”, item “Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures” na página 60 do Prospecto, item “Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures” na página 60 do Prospecto, item “Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures” na página 61 do Prospecto e item “Vencimento Antecipado das Debêntures e Resgate Antecipado dos CRA” na página 63 do Prospecto, nos termos do Termo de Securitização, haverá o resgate antecipado total ou parcial, conforme o caso, dos CRA na ocorrência (i) de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; (ii) de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; (iii) de Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; e (iv) de vencimento antecipado das obrigações relativas às Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.

O resgate antecipado dos CRA pode reduzir o horizonte de investimento previsto pelos investidores, podendo gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Investidores à mesma taxa estabelecida para os CRA, bem como impactar de maneira adversa a liquidez dos CRA no mercado secundário, nesta última hipótese, nos casos de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e de Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório em que o investidor decida permanecer como Titular de CRA e ocorra o resgate antecipado parcial dos CRA.

O vencimento antecipado, Indisponibilidade do IPCA, ou a ocorrência de Eventos de Vencimento Antecipado poderão acarretar o pagamento antecipado das Debêntures e o Regate Antecipado dos CRA.

Na hipótese de indisponibilidade ou ausência de apuração ou divulgação do IPCA, sem que a Emissora, mediante aprovação dos Titulares de CRA, e a Devedora cheguem a um consenso sobre o índice que deverá substituí-lo, as Debêntures

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

deverão ser resgatadas antecipadamente pela Devedora, o que poderá causar perdas financeiras aos Titulares de CRA. Caso se verifique qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, as Debêntures deverão ser pagas antecipadamente, com o consequente Resgate Antecipado dos CRA, o que poderá causar perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Risco de integralização dos CRA com ágio ou deságio

Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, será o mesmo para todos os CRA. Além disso, os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora e/ou dos Coordenadores, poderão ser integralizados pelos novos investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado.

Na ocorrência do resgate antecipado das Debêntures, os recursos decorrentes deste pagamento serão imputados pela Emissora no resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares de CRA.

Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”. Desta forma, e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de histórico consolidado e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Liquidação do Patrimônio Separado e/ou resgate antecipado dos CRA podem gerar efeitos adversos sobre a Emissão e a rentabilidade dos CRA

Conforme previsto na Escritura de Emissão e no Termo de Securitização, há possibilidade de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures e Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, bem como de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures. Portanto, em linha com a estrutura da Emissão, o Termo de Securitização estabelece que, em tais hipóteses, haverá o resgate antecipado dos CRA. A Emissora, uma vez verificada a ocorrência de uma hipótese de resgate antecipado dos CRA, observado o disposto no Termo de Securitização, deverá efetuar o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Nessas hipóteses, bem como, no caso de se verificar qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Titular de CRA poderá ter seu horizonte original de investimento reduzido.

Nesse contexto, o inadimplemento da Devedora, bem como a insuficiência do Patrimônio Separado podem afetar adversamente a capacidade do Titular de CRA de receber os valores que lhe são devidos antecipadamente. Em quaisquer dessas hipóteses, o Titular de CRA, com o horizonte original de investimento reduzido, poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos em investimentos que apresentem a mesma remuneração oferecida pelos CRA, sendo certo que não será devido pela Emissora e/ou pela Devedora qualquer valor adicional, incluindo multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Sem prejuízo de referidas previsões referentes ao resgate antecipado dos CRA, na ocorrência de qualquer hipótese de resgate antecipado dos CRA, bem como de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, (i) poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao resgate antecipado dos CRA; e (ii) dado aos prazos de cura existentes e às formalidades e prazos previstos para serem cumpridos no processo de convocação e realização da Assembleia Geral que deliberará sobre tais eventos, não é possível assegurar que o resgate antecipado dos CRA e/ou a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerão em tempo hábil para que o resgate antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Consequentemente, os adquirentes dos CRA poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tais eventos, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão, no momento da ocorrência dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado e/ou dos eventos de resgate antecipado dos CRA, outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA; e (ii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à alíquota que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados apenas quando de seu vencimento programado.

Patrimônio Líquido Insuficiente da Emissora

Conforme previsto no parágrafo único do artigo 12 da Lei 9.514, a totalidade do patrimônio da companhia securitizadora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade dos patrimônios separados. Em tais hipóteses, o patrimônio da Emissora (cujo patrimônio líquido em 30 de setembro de 2021 era de R\$ R\$2.576.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil reais) poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares de CRA.

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio

A Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”. Nesse sentido, os Direitos Creditórios do Agronegócio poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos.

Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos Créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que os Créditos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

Ausência de Coobrigação da Emissora

O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares de CRA não conta com qualquer garantia flutuante ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos conforme o Termo de Securitização depende do recebimento das quantias devidas em função dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRA.

A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora, como aqueles descritos neste Prospecto, poderá afetar negativamente o Patrimônio Separado e, consequentemente, os pagamentos devidos aos Titulares de CRA.

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA pode dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Devedora

A realização da classificação de risco (rating) dos CRA leva em consideração certos fatores relativos à Emissora e/ou à Devedora e/ou a Fiadora, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características dos CRA, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Devedora e/ou a Fiadora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e/ou da Devedora. Dessa forma, a classificação de risco representa uma opinião quanto às condições da Devedora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado, relativos à amortização e remuneração das CPR-Financeiras, que lastreiam os CRA, sendo que, no presente caso, a classificação de risco será atualizada trimestralmente. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA seja rebaixada, a Devedora poderá encontrar dificuldades em realizar novas captações de recursos por meio de emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Devedora, e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas às Debêntures, o que, consequentemente, impactará negativamente os CRA.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas, que restringem seus investimentos a valores mobiliários com determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo afetar negativamente o preço dos CRA e sua negociação no mercado secundário.

Riscos relativos ao pagamento condicionado e descontinuidade do fluxo esperado

As fontes de recursos da Securitizadora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta e indiretamente dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio. O recebimento dos recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio pode ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento da Remuneração dos CRA, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento de referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso o valor recebido não seja suficiente para quitar integralmente as obrigações assumidas no âmbito dos

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

CRA, a Securitizadora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores.

Risco de concentração de devedor e dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão concentrados em apenas 1 (uma) devedora, qual seja Neomille S.A., na qualidade de emissora das Debêntures e conta com a Fiança da Cerradinho Bioenergia S.A. A ausência de diversificação da devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio traz risco para os Investidores, uma vez que qualquer alteração na capacidade de pagamento da Devedora e/ou dos Avalistas pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Uma vez que os pagamentos de Remuneração dos CRA e de Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou da Fiadora, dos valores devidos no âmbito das Debêntures, os riscos a que a Devedora e/ou a Fiadora estão sujeitas podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora e/ou a Fiadora na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das Debêntures podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das Debêntures. Portanto, a inadimplência da Devedora e/ou da Fiadora, pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

A Emissora, a Devedora e a Fiadora poderão estar sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração das Debêntures e dos CRA, a Emissora, a Devedora e a Fiadora poderão estar sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora e/ou da Devedora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os Direitos Creditórios do Agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora e/ou da Devedora e/o da Fiadora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

O uso de instrumentos financeiros derivativos pode afetar os resultados das operações da Devedora, especialmente em um mercado volátil e incerto

A Devedora utiliza instrumentos financeiros derivativos para execução de operações de hedge. As operações de hedge com derivativos podem apresentar resultados negativos, que são compensados integral ou parcialmente pelas variações dos ativos protegidos, dependendo do tipo de estratégia que a Devedora escolher. O valor de mercado do instrumento derivativo flutua de acordo com a volatilidade do mercado financeiro, e eventual flutuação negativa pode afetar a capacidade financeira da Devedora e gerar um impacto negativo sobre a adimplência das Debêntures e, consequentemente, dos CRA.

Risco de não cumprimento de condições precedentes

O Contrato de Distribuição prevê diversas condições precedentes que devem ser satisfeitas para a realização da distribuição dos CRA até a realização do Anúncio de Início. Na hipótese do não atendimento de tais condições precedentes até a realização do Anúncio de Início, os Coordenadores poderão decidir pela continuidade ou não da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Oferta, causando prejuízos à Devedora e perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Riscos decorrentes da potencial ausência de registro dos Atos Societários da Emissão e da Escritura de Emissão perante as Juntas Comerciais Competentes.

Nos termos do artigo 62, incisos I e II, da Lei das Sociedades por Ações, nenhuma emissão de debêntures será feita sem que tenham sido satisfeitos os seguintes requisitos: (i) o arquivamento, na junta comercial, da ata da assembleia-geral ou do conselho de administração da emissora, que deliberou sobre a emissão das debêntures e (ii) a inscrição, na junta comercial, da escritura de emissão e seus aditamentos. Ainda, como regra geral, atos e documentos societários são válidos entre as partes desde a data de sua assinatura. Todavia, para que tenham efeitos contra terceiros desde a data da sua celebração, tais atos e documentos societários devem ser arquivados nas juntas comerciais competentes dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura. A disseminação de doenças transmissíveis, como a pandemia da COVID-19, implicou e pode implicar no fechamento de estabelecimentos privados e repartições públicas (incluindo as juntas

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

comerciais), bem como na suspensão de atendimentos presenciais /ou na realização do atendimento de forma restrita. Especificamente com relação à pandemia da COVID-19, o Presidente da República publicou a Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020, convertida na Lei 14.030, de 28 de julho de 2020 ("Lei 14.030"), a qual, dentre outros, estendeu referido prazo para arquivamento de atos e documentos societários assinados a partir de 16 de fevereiro de 2020, assim como suspendeu a exigência de arquivamento prévio de ato para a realização de emissões de valores mobiliários e para outros negócios jurídicos, a partir de 1º de março de 2020, enquanto perdurarem as medidas restritivas de funcionamento normal das juntas comerciais decorrentes, exclusivamente, da pandemia da COVID-19, devendo o arquivamento ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que a junta comercial competente restabelecer a prestação regular dos seus serviços. Não há garantias de que os atos societários relacionados à Emissão e/ou a Escritura de Emissão serão registrados na Junta Comercial competente até a data de liquidação da Oferta. Caso os atos societários relacionados à e/ou a Escritura de Emissão, por qualquer razão, inclusive por conta das medidas restritivas adotadas pelos governos e autoridades competentes, incluindo as Juntas Comerciais, em decorrência da pandemia da COVID-19, não sejam registrados nas Juntas Comerciais competentes até a data de liquidação da Oferta, ou no prazo requerido pela legislação aplicável, ou, ainda, caso o governo tenha emitido novas normas ou leis estendendo tal prazo, terceiros, incluindo credores, poderão questionar os efeitos das deliberações tomadas no ato societário em questão, assim como a validade e eficácia das Debêntures, e da Escritura de Emissão, enquanto estes não estiverem ou não sejam arquivados em Junta Comercial, o que poderá acarretar um impacto negativo relevante aos Titulares dos CRA.

Risco de eventual redução da classificação de risco pela Agência de Classificação de Risco.

Considerando a eventual redução da classificação de risco para o CRA, para a Oferta e para as Debêntures, objeto de avaliação da Agência de Classificação de Risco. Neste sentido, poderá reduzir a liquidez do CRA para negociação em Mercado Secundário, e uma eventual deterioração do crédito pretendido pelo Investidor.

RISCOS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

RISCOS RELACIONADOS À DEVEDORA E À FIADORA E AOS NEGÓCIOS DA DEVEDORA E/OU DA FIADORA

A Devedora e a Fiadora poderão não identificar, desenvolver e/ou implementar com sucesso a estratégia de crescimento e/ou expansão das instalações existentes.

A estratégia de crescimento da Devedora e da Fiadora envolve o incremento de vendas e o aumento da participação nos mercados de etanol, seja por meio do crescimento dos atuais sites de produção da Devedora, da Fiadora e de sua controlada, ou seja, por projeto para construção de uma nova indústria de etanol de milho no município de Maracaju/MS e, eventualmente, em outras localidades. O sucesso desses novos investimentos dependerá da capacidade da Devedora e da Fiadora de gerir tais negócios satisfatoriamente. Não há garantia de que a Devedora e a Fiadora serão capazes de continuar a ampliar seus negócios por meio do ingresso em novas indústrias, uma vez que essa estratégia depende de diversos fatores que podem não se verificar, tais como, sem limitação, identificar locais com acesso a matéria-prima com menor custo logístico, obtenção das licenças necessárias, acessar recursos a um custo aceitável e de negociar condições favoráveis para implementação de tais operações. As ampliações dos atuais sites de produção e a implementação de novos sites podem ainda requerer um maior endividamento da Devedora e da Fiadora.

Eventuais aquisições de novos sites também representam risco de exposição a responsabilidades relativas a contingências envolvendo a sociedade adquirida, sua administração ou passivos incorridos anteriormente à sua aquisição, inclusive ambientais. Portanto, não é possível garantir que referidas aquisições serão bem-sucedidas, apresentarão sinergias com as suas atividades já existentes, ocorrerão em condições de preço e operacionalização satisfatórias ou obterão as autorizações e covenants necessárias em tempo hábil. Ademais, o sucesso na execução da estratégia de crescimento depende de inúmeros fatores, tais como, a existência de demanda pelos produtos da Devedora e da Fiadora, não alteração no ambiente regulatório, manutenção de ambiente macroeconômico favorável, retenção de equipe qualificada, facilidade na obtenção de licenças e autorizações.

A Devedora e a Fiadora não podem assegurar que conseguirão identificar, desenvolver e/ou implementar com sucesso a sua estratégia de crescimento e/ou expansão das instalações existentes. O não atingimento do crescimento esperado pode causar um efeito adverso material nos seus negócios, condições financeiras, resultados operacionais e capacidade de pagar suas dívidas.

Existem riscos de execução relacionados a planos de expansão para projetos greenfield ou outros ativos que a Devedora e a Fiadora possam adquirir e que possam afetar materialmente sua capacidade de entregar seus planos de negócios previstos, ou aumentar substancialmente seus gastos de capital previstos.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

A Devedora e a Fiadora enfrentam importantes riscos de execução relacionados aos projetos greenfield, incluindo atrasos ou aumento de custos. Estes atrasos ou aumentos de custos podem ser causados, entre outros fatores: disponibilidade, atrasos ou dificuldades na entrega e instalação de equipamentos; problemas na implementação de serviços de engenharia; atrasos no recebimento de todas as licenças e permissões necessárias. Tais atrasos ou aumentos de custos podem ter um efeito adverso material na capacidade da Devedora e da Fiadora de entregar seus planos de negócios antecipado ou aumentar substancialmente seus gastos de capital, o que pode ter um efeito adverso material para a Devedora e a Fiadora.

Mudanças e avanços na tecnologia de produção de etanol e outros combustíveis poderão exigir que a Devedora e a Fiadora incorram em custos para atualizar suas usinas ou poderão prejudicar suas capacidades de competir na indústria de etanol e combustíveis em geral ou operar com lucro.

Poderão ocorrer avanços e mudanças na tecnologia de produção do etanol que podem tornar a tecnologia de produção de etanol instalada nas usinas da Devedora e da Fiadora menos desejável ou obsoleta. Esses avanços também podem permitir que seus concorrentes produzam etanol a um custo menor do que o delas. Se não forem capazes de adotar ou incorporar avanços tecnológicos, seus métodos e processos de produção de etanol podem ser menos eficientes do que seus concorrentes, o que pode fazer com que as fábricas da Devedora e da Fiadora se tornem não competitivas ou completamente obsoletas. Se seus concorrentes desenvolverem, obtiverem ou licenciarem tecnologia superior à delas ou que torne a tecnologia da Devedora e da Fiadora obsoleta, elas podem ser obrigadas a incorrer em custos significativos para devolver, aprimorar ou adquirir nova tecnologia para que sua produção de etanol permaneça competitiva. Ainda, podem ser obrigadas a buscar licenças de terceiros, o que também pode resultar em despesas significativas. Essas licenças de terceiros podem não estar disponíveis ou, uma vez obtidas, podem não continuar disponíveis em termos comercialmente razoáveis. Esses custos podem impactar negativamente o desempenho financeiro da Devedora e da Fiadora, aumentando seus custos operacionais e reduzindo seu lucro líquido.

Além disso, os avanços no desenvolvimento de produtos alternativos ao etanol poderão reduzir a demanda por produtos da Devedora e da Fiadora, ou eliminar a necessidade de etanol como combustível ou como oxidante de combustível de maneira significativa. O uso de combustíveis alternativos tem afetado negativamente a demanda total por etanol no Brasil e no resto do mundo. Uma redução substancial no consumo de etanol ou aumento do uso de produtos alternativos pode reduzir, e consequentemente afetar a demanda pelo etanol produzidos pela Devedora e da Fiadora, o que poderá afetar negativamente suas vendas líquidas e o seu desempenho financeiro geral.

A concorrência no setor sucroenergético com produtores nacionais e internacionais pode afetar de maneira adversa a lucratividade da Fiadora e sua participação no mercado.

A Fiadora enfrenta concorrência em mercados regulados e protegidos, tais como Estados Unidos e União Europeia. Se o governo brasileiro criar incentivos para as importações de açúcar e/ou etanol, se os governos estrangeiros criarem subsídios para a exportação desses produtos, se surgirem novas tecnologias de produção de etanol ou se houver apreciação significativa do Real diante das moedas utilizadas em tais países, a Fiadora poderá enfrentar um aumento da concorrência de produtores estrangeiros no mercado interno, o que poderá afetar adversamente suas atividades e resultados operacionais. No âmbito nacional, a Fiadora compete com diversos produtores de pequeno, médio e grande portes, que operam nas mesmas regiões onde a Fiadora atua. A entrada de investidores estrangeiros no setor sucroalcooleiro brasileiro pode aumentar o processo de consolidação desse setor e gerar a construção de novas usinas. A posição da Fiadora é influenciada por muitos fatores, dentre os quais a disponibilidade, qualidade e custo de terras, cana-de-açúcar, milho, fertilizantes, energia, água, produtos químicos e mão-de-obra. Adicionalmente, alguns dos concorrentes estrangeiros têm acesso a uma quantidade mais significativa de recursos financeiros a custos inferiores. Mudanças como a da Medida Provisória nº 1063/2021 estão sendo realizadas pelo Governo Brasileiro com relação ao modelo de comercialização do álcool carburante, que permitiria a comercialização do álcool carburante de forma distinta da atual, o que impacta significativamente no modelo de comercialização atual de todos os produtores nacionais. Caso a Fiadora não consiga se manter competitiva em relação aos seus concorrentes, sua participação no mercado e sua lucratividade poderão ser afetadas de maneira adversa.

A não renovação dos contratos de parceria agrícola de cana-de-açúcar e arrendamentos da Fiadora ou a alta dos custos da cana-de-açúcar poderá gerar efeitos adversos aos seus negócios e resultados operacionais.

A cana-de-açúcar é uma das principais matérias-primas utilizadas em todas as atividades da Fiadora, incluindo, mas não se limitando à produção de etanol e à geração de energia elétrica.

Tendo em vista a limitada oferta de terras cultiváveis em um raio de distância das instalações da Fiadora que torne economicamente viável a parceria agrícola, a Fiadora depende dos proprietários dessas terras para assegurar o fornecimento de sua principal matéria-prima. Em 31 de março de 2021, 32% do volume total da cana-de-açúcar processada pela Fiadora era proveniente de terras de terceiros. A Fiadora não pode assegurar que continuará a ter acesso à cana-de-açúcar produzida em terras de terceiros, e que conseguirá manter o suprimento ou expandir a sua produção de cana-de-açúcar própria, seja pela rescisão ou não renovação dos contratos de parceria agrícola celebrados com proprietários de terras (cujo prazo médio de vigência é de 13 anos), o que pode impedir a Fiadora de utilizar a capacidade máxima de produção de suas instalações.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

Além disso, a eventual diminuição do preço da cana-de-açúcar ou a majoração da rentabilidade financeira proporcionada pelo plantio de outras culturas, tais como soja, milho e algodão, poderá incentivar os atuais parceiros da Fiadora a explorarem diretamente o plantio de outras culturas, ou mesmo levá-los a celebrar, com terceiros, contratos de parcerias agrícolas relacionadas a outras culturas que lhes proporcionem maiores ganhos financeiros. Tais fatos podem resultar em uma diminuição significativa do volume de cana-de-açúcar disponível para processamento pela Fiadora e/ou em um aumento dos preços da cana-de-açúcar, o que poderá afetar adversamente à Fiadora.

Os custos de aquisição da cana-de-açúcar previstos nos contratos de fornecimento, arrendamento e parceria são compostos por uma parcela pré-fixada e uma parcela variável, que seguem os critérios estabelecidos pelo Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Etanol ("CONSECANA") do Estado de São Paulo. Da mesma forma, qualquer alteração nos critérios estabelecidos pelo CONSECANA poderá resultar em um aumento dos custos de aquisição de cana-de-açúcar e, consequentemente, poderá nos afetar adversamente.

Os riscos descritos acima podem impedir a Fiadora de utilizar a capacidade máxima de produção de suas instalações, o que afetaria significativamente sua capacidade de diluir os custos fixos da Fiadora e aumentar suas receitas. Ademais, eventuais alterações nas leis e demais normas que regem as parcerias de imóveis rurais e, em especial, eventual flexibilização das restrições impostas à aquisição ou certas formas de exploração de imóveis rurais por estrangeiros ou empresas brasileiras de controle estrangeiro, podem incentivar a negociação ou exploração de tais imóveis, alterando o equilíbrio de mercado e, consequentemente, onerando o valor dos arrendamentos e parcerias agrícolas e afetando adversamente a Fiadora.

Além disso, caso a produção de cana-de-açúcar não seja suficiente para gerar a energia elétrica em montante igual ou superior ao vendido pela Fiadora nos contratos de compra e venda de energia, a Fiadora poderá se ver obrigada a adquirir energia elétrica proveniente do mercado livre, caracterizado pelos preços e condições de fornecimento livremente negociados. Nesse contexto, a volatilidade do preço da energia elétrica poderá afetar adversamente os resultados da Fiadora.

As operações agrícolas, industriais e logísticas da Devedora e da Fiadora oferecem riscos de acidentes e de ineficiências operacionais, que podem ocasionar interrupções ou falhas, bem como uma redução do volume de etanol e energia produzidos, podendo afetar adversamente os seus resultados.

As operações da Devedora e da Fiadora envolvem uma variedade de riscos de segurança e outros riscos operacionais, incluindo, dentre outros, o manuseio, produção, armazenamento e transporte de materiais inflamáveis. Os riscos das operações agrícolas, industriais e logísticas da Devedora e da Fiadora podem resultar em danos físicos e acidentes de trabalho, danos graves ou destruição de propriedade e equipamentos da Devedora, da Fiadora e/ou de seus prestadores de serviço e fornecedores ou, ainda, acidentes ambientais. Um acidente ou uma fiscalização por parte de uma autoridade competente que conclua que há riscos de segurança em uma de unidades, estações de serviços, instalações de armazenamento ou nas propriedades rurais onde a Devedora e a Fiadora atuam, poderá obrigá-las a suspender suas operações e gerar penalidade imposta por parte das autoridades públicas, incluindo multas, interdições temporárias ou definitivas, dentre outras, resultando em expressivos custos de reparação, indenização, suspensão de atividades e perda de receita. Quebras de equipamentos, problemas de controle de processo de produção, confiabilidade operacional de máquinas e equipamentos, incêndios, explosões, rupturas de dutos, desastres naturais, atrasos na obtenção de insumos ou de peças ou equipamentos de reposição necessários, acidentes no transporte ou outros incidentes também podem ter efeito substancialmente desfavorável nas operações da Devedora e da Fiadora e, consequentemente, nos seus resultados, bem como sua imagem. Acidentes, desastres naturais, paralisações e ineficiências operacionais podem contribuir para uma redução do volume de etanol produzido ou para um aumento nos custos de produção que podem afetar os resultados da Devedora e da Fiadora de forma relevante, além de poderem resultar em danos a terceiros, eventual necessidade de reparação/indenização, na imposição de penalidades cíveis, administrativas e/ou criminais, de modo que a imagem da Devedora e da Fiadora também poderão ser adversamente afetadas.

A operação e manutenção da usina de geração de energia elétrica envolvem riscos significativos que podem levar à perda de receita ou aumento de despesas.

A operação e manutenção de instalações e equipamentos para a geração de energia envolvem vários riscos, incluindo: incapacidade de obter permissões, aprovações governamentais e renovação de algumas licenças; indisponibilidade de equipamentos; indisponibilidade ou atrasos em obras relacionadas aos sistemas de distribuição e/ou transmissão; interrupção do fornecimento de materiais, equipamentos ou combustível; greve e outras disputas trabalhistas; agitações sociais; problemas inesperados de engenharia e de natureza ambiental; atrasos na operação, ou custos excedentes não previstos; necessidade de altos investimentos de capital; alterações regulatórias.

Se a Devedora e da Fiadora se depararem com qualquer desses ou outros riscos, poderão não ser capazes de gerar energia elétrica em quantidades compatíveis com seus planos de negócios, o que pode vir a afetar de maneira adversa sua situação financeira e seus resultados operacionais.

O risco de crédito da Devedora pode afetar adversamente os CRA

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

Uma vez que o pagamento da amortização e da Remuneração dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos respectivos Direitos Creditórios do Agronegócio, a capacidade de pagamento da Devedora, poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

Risco de Vencimento Antecipado ou Resgate Antecipado dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Emissora será responsável pela cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio, conforme descrito no Termo de Securitização. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, em caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e resgate antecipado dos CRA, conforme procedimentos previstos no Termo de Securitização.

Nesse caso, poderia não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para a quitação das obrigações perante os Titulares de CRA. Consequentemente, os Titulares de CRA poderão sofrer perdas financeiras em decorrência de tais eventos, inclusive por tributação, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão outros ativos no mercado com risco, estrutura e retorno semelhante aos CRA; (ii) a rentabilidade dos CRA poderia ser afetada negativamente; e (iii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados na sua Data de Vencimento.

Na ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures e Oferta de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, bem como de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme disposto na Escritura de Emissão, tais situações acarretarão no resgate antecipado dos CRA e, consequentemente, redução do horizonte original de investimento esperado pelos Titulares de CRA.

Riscos associados à guarda física de documentos pela Instituição Custodiante

A Instituição Custodiante será responsável pela guarda física ou eletrônica dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência das Debêntures e dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Não há como assegurar que a Instituição Custodiante atuará de acordo com a regulamentação aplicável em vigor ou com o acordo celebrado para regular tal prestação de serviços, o que poderá resultar em perdas para os Titulares de CRA.

Risco da Formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos CRA

A Escritura de Emissão deve atender aos critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua regular celebração e formalização. Adicionalmente, os CRA, emitidos no contexto da Emissão, devem estar vinculados a direitos creditórios do agronegócio, atendendo a critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua caracterização.

Não é possível assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de formalização relativo à Escritura de Emissão, às Debêntures e aos CRA pela Devedora, pela Securitizadora e demais prestadores de serviços envolvidos neste processo, conforme o caso, durante a vigência dos CRA, sendo que tais situações podem ensejar a descaracterização da Escritura de Emissão, das Debêntures, dos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou dos CRA e, no limite, podem provocar o resgate antecipado ou, conforme aplicável, o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos estabelecidos na Escritura de Emissão e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA, em razão de sua má formalização, causando prejuízos aos Titulares de CRA.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Emissora, na qualidade de titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos da Resolução CVM 17 e da Instrução CVM 600, são responsáveis por realizar os procedimentos de cobrança e execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como a execução da Fiança, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA.

A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio e da Fiança por parte da Emissora e/ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio e da Fiança ou em caso de perda dos Documentos Comprobatórios pela Instituição Custodiante, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem o Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA, no mesmo sentido, qualquer atraso ou falha pela Emissora ou, ainda, na hipótese de sua insolvência, a capacidade da Emissora em realizar os pagamentos devidos aos Titulares de CRA poderá ser adversamente afetada

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos, tendo como objeto social, dentre outros, a aquisição e securitização de direitos creditórios do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujo patrimônio é administrado separadamente. O Patrimônio Separado tem como fonte principal de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Com isso, o pagamento dos CRA depende do pagamento pela Devedora dos valores devidos no contexto das Debêntures e da Escritura de Emissão. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores e/ou pagamentos pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRA.

RISCOS RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) terá taxas de crescimento sustentável, e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e, consequentemente, a sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor do agronegócio. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

RISCOS RELACIONADOS À DEVEDORA, À FIADORA E AOS NEGÓCIOS DA DEVEDORA E/OU DA FIADORA

Regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora e pela Fiadora

A Devedora e a Fiadora estão sujeitas a extensa regulamentação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente, à saúde e segurança dos trabalhadores relacionados às suas atividades, conforme aplicável, podendo estar exposta à contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental. Em caso de descumprimento da regulamentação, ou caso a regulamentação venha a ser alterada pelos entes competentes, a continuidade das atividades da Devedora e/ou da Fiadora pode ser afetada de forma adversa, consequentemente afetando sua capacidade de cumprir as obrigações relacionadas aos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, impactando no pagamento dos CRA.

A emissão das Debêntures representa uma parcela razoável da dívida total da Devedora e da Fiadora

A emissão das Debêntures representa uma parcela razoável da dívida total da Devedora e da Fiadora. Fatores adversos relevantes poderão impactar a capacidade da Devedora e/ou da Fiadora, conforme o caso, de cumprir com as obrigações assumidas na Escritura de Emissão o que poderá afetar, consequentemente, o pagamento dos CRA aos Titulares de CRA.

Autorizações e licenças

A Devedora e a Fiadora são obrigadas a obter licenças específicas para produtores rurais, emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das suas operações. A Devedora e a Fiadora também devem obter licenças específicas para os seus terminais junto aos órgãos ambientais competentes, as quais se aplicam, em particular, à emissão, ejeção e emanação de produtos e subprodutos resultantes da atividade de distribuição de etanol. As leis e regulamentos que tratam dessas licenças podem, com frequência, exigir a compra e instalação de equipamentos de custo mais elevado para o controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde dos funcionários da Devedora e da Fiadora. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças pode resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de exercício das atividades pela Devedora, impactando na sua capacidade de cumprir com as obrigações assumidas no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

A Devedora e a Fiadora podem não desenvolver com sucesso projetos existentes de expansão das instalações e dos negócios existentes.

Nos planos de negócios da Devedora e da Fiadora estão incluídos diversos projetos de expansão das instalações e dos negócios existentes. Por diversas razões, estes projetos podem não ser implementados e/ou podem ser concluídos com atraso, comprometendo o retorno esperado. Alguns dos fatores que podem comprometer estes projetos são: (i) não obtenção de autorizações ambientais e/ou licenças de outra natureza; (ii) falta de fornecedores aptos a fornecer equipamentos e/ou matéria-prima; (iii) elevação de custos ou redução de receitas; (iv) falta de mão-de-obra capacitada; e (v) falta de fonte de financiamento em condições satisfatórias.

Além disso, a implementação dos projetos de expansão poderá resultar em dificuldades operacionais não previstas e exigir recursos financeiros e mão-de-obra intensos, que poderiam ser empregados no desenvolvimento das atividades existentes da Devedora e/ou da Fiadora. Eventuais falhas na implementação de projetos de expansão das instalações e dos negócios existentes da Devedora poderão causar impacto negativo em sua situação financeira e, consequentemente, no fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

A Devedora e a Fiadora estão sujeitas a intensa concorrência nos seus setores de atuação.

O setor de etanol é altamente competitivo, sendo que a Devedora e a Fiadora concorrem com produtores globais de etanol. No Brasil o mercado de etanol permanece altamente fragmentado e competitivo.

No tocante às vendas de etanol, existe uma forte competição tanto interna quanto externa com a produção de outros países, especialmente os Estados Unidos. A produção americana é baseada no etanol de milho e tem uma escala maior do que a brasileira. Desta forma, uma redução do preço do milho no mercado internacional pode levar a significativas reduções no preço do etanol americano, trazendo pressão de preço para o mercado brasileiro.

Em termos gerais, são muitos os fatores que afetam a posição da Devedora e da Fiadora no seu setor de atuação, incluindo a disponibilidade, qualidade e o custo de fertilizantes, energia, água, produtos químicos, e mão-de-obra, além da taxa de câmbio. Alguns dos concorrentes internacionais da Devedora e da Fiadora têm ou podem vir a ter maior escala, maior base de clientes e maior variedade de produtos. Se a Devedora e a Fiadora não permanecerem competitivas em relação a esses produtos no futuro, a sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, a capacidade da Securitizadora de pagar os CRA, poderão ser negativamente afetadas.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos em andamento podem causar efeitos adversos à Devedora e à Fiadora

Em 31 de março de 2021, a Devedora e a Fiadora estão envolvidas em processos judiciais e administrativos de natureza cível, tributária, trabalhista e ambiental. A Devedora e a Fiadora não podem assegurar que as ações e processos administrativos serão resolvidos totalmente a seu favor. A Devedora e a Fiadora somente constituem provisões para os processos em que a possibilidade de perda seja avaliada por seus assessores jurídicos externos como provável, ou seja, cuja probabilidade de perda seja superior à possibilidade de êxito.

Em 31 de março de 2021, o montante de processos judiciais e administrativos cuja probabilidade de perda era possível e não provisionado pela Devedora é de aproximadamente R\$ 38.682.453,39 (trinta e oito milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos).

As provisões constituídas pela Devedora e pela Fiadora podem ser insuficientes para fazer face ao custo total decorrente de decisões adversas em demandas judiciais e administrativas. Se o total ou uma parcela significativa das ações e dos processos administrativos for decidido de forma desfavorável para a Devedora e para a Fiadora, dos presentes processos judiciais identificados ou eventuais novas demandas judiciais, isso pode ter um impacto adverso relevante em seus negócios, condição financeira e resultados operacionais. Por fim, além das provisões financeiras e dos custos com honorários advocatícios para a assessoria dessas causas, a Devedora e/ou a Fiadora podem se ver obrigadas a oferecer garantias em juízo relacionadas a tais processos ou de eventuais novas demandas judiciais e administrativas, o que pode vir a afetar a sua capacidade financeira e, consequentemente, sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Os negócios da Devedora e da Fiadora poderão ser adversa e substancialmente afetados se as operações em suas instalações de transporte, terminal, depósito e distribuição sofrerem interrupções significativas. Seus negócios também poderão ser adversamente afetados se as operações de seus clientes e fornecedores sofrerem interrupções significativas.

As operações da Devedora e da Fiadora dependem da operação ininterrupta das suas instalações (terminais e depósitos) e dos diversos modos de transporte (rodoviário e ferroviário), bem como da operação ininterrupta de determinadas instalações operadas por seus fornecedores e clientes. Tais operações podem ser parcial ou integralmente suspensas, temporária ou permanentemente, como resultado de circunstâncias adversas, tais como eventos catastróficos da natureza, reparos ambientais, dificuldades trabalhistas, interrupções no fornecimento de produtos para as instalações ou meios de transporte, dentre outras.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

Qualquer interrupção nas instalações da Devedora e/ou da Fiadora ou a impossibilidade de transportar seus produtos de e para essas instalações, pode afetar de modo significativo os resultados financeiros da Devedora e/ou da Fiadora, e, consequentemente, a sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio, afetando o fluxo de pagamento dos CRA.

Incêndios e outros desastres podem afetar as instalações agrícolas e propriedades da Devedora e da Fiadora, o que podem afetar adversamente seus volumes de produção e, consequentemente, seu desempenho financeiro.

As operações da Devedora e da Fiadora estão sujeitas a riscos que afetam as suas instalações e propriedades, incluindo incêndios que poderão destruir parte ou a totalidade de seus produtos e instalações. Caso uma dessas circunstâncias venha a se concretizar, ainda que Devedora e a Fiadora possuam cobertura de seguros, isso poderá impactar de forma adversa os resultados operacionais e a condição financeira da Devedora e da Fiadora, afetando negativamente o preço dos valores mobiliários de sua emissão.

A Devedora e a Fiadora poderão ser adversamente afetadas por qualquer interrupção significativa ou prolongada em suas lavouras e instalações industriais.

Qualquer interrupção prolongada e/ou significativa nas lavouras e instalações industriais da Devedora, da Fiadora e de sua controlada, seja devido a reparos, manutenção ou outros serviços, acidentes agrícolas ou industriais, indisponibilidade de matérias-primas (como energia milho e/ou cana-de-açúcar), falhas mecânicas, erro humano, falta de licenciamento, dentre outras, poderá interromper e afetar adversamente as operações da Devedora e da Fiadora.

Além disso, quaisquer interrupções graves ou prolongadas no fornecimento de serviços públicos, como água ou eletricidade, calamidades naturais, manifestações populares ou atos de terrorismo podem interromper as operações da Devedora e da Fiadora ou danificar suas instalações de produção ou estoques e podem afetar adversamente seus negócios, condição financeira e resultados operacionais. Normalmente a Devedora e da Fiadora fecham suas instalações para realizar trabalhos de manutenção e reparo em intervalos programados. Uma paralisação inesperada de qualquer instalação pode afetar adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados operacionais da Devedora e da Fiadora.

A contaminação dos produtos de nutrição animal e outros riscos relacionados poderão afetar a Devedora adversamente.

Os produtos de nutrição animal da Devedora estarão sujeitos à contaminação do produto ou a erros na cadeia de produção ou distribuição. A inspeção e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal serão efetuadas, em todo o território nacional pelo Ministério da Agricultura, desde a produção até a comercialização. Caso a Devedora pratique atividades de armazenamento, venda ou exposição à venda de produtos destinados à alimentação animal em condições inadequadas de conservação poderá estar sujeita às seguintes penalidades: (i) advertência; (ii) multa (valor a depender da gravidade da infração cometida); (iii) apreensão de matéria-prima e produto acabado; (iv) suspensão; (v) impedimento ou interdição temporária ou definitiva de funcionamento ou cassação ou cancelamento do registro. Ainda, a contaminação dos produtos de nutrição animal da Devedora poderá resultar em potenciais recalls ou processos judiciais e administrativos contra ela, o que poderá afetar adversamente sua reputação, seus negócios, a operação de suas instalações de produção, sua condição financeira e seus resultados operacionais. Qualquer dano à sua reputação poderá ter um efeito adverso relevante sobre a Devedora.

As lavouras da Devedora e da Fiadora podem ser afetadas por doenças e pragas que poderão destruir uma parcela significativa das plantações.

Doenças e pragas nas lavouras da Devedora e da Fiadora podem ocorrer e ter um efeito devastador em suas lavouras, potencialmente inutilizando a totalidade ou parte substancial das lavouras afetadas. Mesmo se somente uma parcela da lavoura for afetada, os negócios e situação financeira da Devedora e da Fiadora poderão ser adversamente afetados pelo fato de ter investido uma parcela significativa de recursos no plantio da lavoura afetada. Os custos relativos ao tratamento de tais doenças costumam ser altos e não há garantia de que a Devedora e da Fiadora terão sucesso em controlar eventuais pragas ou doenças que venham a surgir. Quaisquer incidentes sérios de doenças ou pestes em suas lavouras, e os custos relacionados, poderão afetar adversamente os níveis de produção e, consequentemente, as vendas líquidas e o desempenho financeiro geral da Devedora e da Fiadora.

A Fiadora pode não ser capaz de cumprir com os índices financeiros ou outras obrigações previstas nos nossos contratos de dívida.

Alguns dos contratos financeiros celebrados pela Devedora e/ou pela Fiadora impõem o cumprimento, pela Fiadora, de determinados índices financeiros, cláusulas restritivas financeiras e não financeiras (covenants), além de outras obrigações. Dessa forma, caso quaisquer índices financeiros ou outras obrigações sejam descumpridos e, consequentemente, ocorra qualquer evento de inadimplemento previsto em tais contratos, as dívidas a eles vinculadas poderão ser consideradas vencidas antecipadamente pelos respectivos credores de acordo com as disposições aplicáveis nos referidos contratos, e, como consequência, o fluxo de caixa e a situação financeira da Devedora e/ou da Fiadora poderão ser afetados adversamente de maneira relevante.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

Não há garantia de que a Fiadora e/ou a Devedora conseguirão renegociar as suas dívidas no futuro caso índices financeiros ou outras obrigações previstas nos contratos financeiros celebrados pela Fiadora e/ou pela Devedora sejam descumpridos. Caso a Fiadora não seja capaz de cumprir com os covenants financeiros e/ou outras obrigações e a Fiadora e/ou a Devedora não consigam renegociar suas dívidas, o saldo em aberto de seus contratos financeiros poderá vir a ser considerado antecipadamente vencido. Além disso, alguns dos contratos financeiros da Fiadora e/ou da Devedora contêm cláusulas que estabelecem o seu vencimento antecipado caso ocorra descumprimento de obrigações ou um evento de inadimplemento em outros contratos em decorrência de determinadas situações, entre elas, o vencimento antecipado de outros contratos seja declarado (cross-acceleration ou cross-default). Caso qualquer desses eventos ocorra, o fluxo de caixa e a situação financeira da Devedora e/ou da Fiadora poderão ser afetados de maneira adversa e relevante.

Recursos financeiros de quaisquer naturezas podem não estar sempre disponíveis ou não serem suficientes em termos aceitáveis pela Devedora e/ou pela Devedora e/ou em valor suficiente para atender às suas futuras necessidades de capital.

A Devedora e/ou a Fiadora podem precisar de financiamentos, empréstimos ou capital acionário adicional para financiar suas operações, construir novas instalações ou unidades de cogeração, expandir as atuais, implementar fusões e aquisições ou para outros fins ligados à natureza de nossas operações. Os mercados de capitais tanto de dívida quanto de capital acionário têm sofrido o impacto da crise econômica geral no Brasil e em determinados países, bem como de dificuldades específicas de nosso setor de atuação tanto no Brasil quanto no exterior, dentre outros fatores. Estes eventos, bem como a pandemia do COVID-19 afetaram desfavoravelmente as condições econômicas gerais. Em especial, o custo da captação de recursos nos mercados financeiros aumentou substancialmente, ao passo que a disponibilidade de fundos provenientes desses mercados diminuiu significativamente. Igualmente, em decorrência das preocupações a respeito da estabilidade de mercados financeiros de modo geral e, especificamente, da solvência de contrapartes, o custo de obtenção de recursos nos mercados de crédito aumentou, uma vez que vários mutuantes e investidores institucionais aumentaram suas taxas de juros, aprovaram normas de financiamento mais rígidas, reduziram e, em alguns casos, suspenderam o fornecimento de financiamento a mutuários em termos comercialmente razoáveis. Atualmente, a Devedora e/ou a Fiadora dependem de, e sua estratégia de negócios poderá requerer financiamentos contraídos junto a instituições públicas e privadas. Se não houver financiamento disponível por parte de bancos ou outras instituições públicas ou privadas quando necessário, ou se o financiamento disponível se der apenas em termos menos favoráveis, a Devedora e/ou a Fiadora poderão não conseguir atender às suas necessidades de capital, o que poderá limitar ou impedir (i) a obtenção de vantagens relativas às oportunidades de negócios, (ii) a resposta a pressões competitivas, (iii) a realização de investimentos ou manutenções importantes e/ou (iv) o depósito de “chamadas de margem” ou margem em operações de hedge, dentre outros, o que pode causar um efeito relevante e adverso na receita e nos resultados operacionais da Devedora e da Fiadora.

A Devedora e a Fiadora dependem de seus sistemas de tecnologia da informação, e qualquer falha ou danificação desses sistemas pode afetar seus negócios.

A Devedora e a Fiadora dependem de sistemas de tecnologia da informação nas suas atividades. Os sistemas de tecnologia da informação da Devedora e da Fiadora são vulneráveis. Falhas de rede, desastres naturais, sabotagem, vandalismo, ataques terroristas ou cibernéticos, erros de software, avarias, invasões físicas ou eletrônicas, e/ou vírus que podem resultar em fraudes, roubos e/ou destruição de informações em seus sistemas. A Devedora e a Fiadora não podem garantir que as suas medidas de segurança sejam eficazes para proteger-se contra ataques cibernéticos e outros danos aos sistemas de tecnologia da informação. Além disso, os sistemas de backup, planos de continuidade de negócios e de recuperação de desastres existentes, podem não cobrir todos estes eventos e sistemas usados. Qualquer interrupção ou perda de sistemas de tecnologia da informação dos quais os aspectos críticos das operações da Devedora e da Fiadora dependam poderá ter um efeito adverso sobre seus negócios, resultados operacionais e condição financeira.

Em 9 de maio de 2021, a Fiadora sofreu um ataque cibernético, o qual criptografou alguns de seus servidores, afetando temporariamente a disponibilidade de seus sistemas. Para mais informações sobre o referido incidente, vide o item 5.6 do Formulário de Referência da Fiadora.

Além disso, a Devedora e a Fiadora armazenam informações confidenciais relacionadas a seus produtos, processos, fornecedores, funcionários e clientes. Qualquer violação de segurança envolvendo a apropriação indevida, perda ou outra divulgação ou uso não autorizados de informações confidenciais de terceiros ou da Devedora e da Fiadora, poderá sujeitá-las a penalidades civis e criminais, expor a Devedora e da Fiadora a responsabilidades diversas perante os seus fornecedores, clientes, outros terceiros ou autoridades governamentais, e/ou ter efeitos adversos nos negócios, reputação, situação financeira e resultados operacionais da Devedora e da Fiadora.

Ademais, incêndios ou outros desastres podem afetar as instalações e escritórios administrativos, o que poderá afetar adversamente as atividades administrativas, armazenamento e processamento de dados corporativos, volumes de produção e, conseqüentemente, desempenho financeiro da Devedora e da Fiadora.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

Decisões desfavoráveis ou a impossibilidade de se realizar depósitos judiciais ou de se prestar ou oferecer garantias em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, bem como inquéritos e investigações podem causar efeitos adversos nos negócios da Devedora e da Fiadora, na sua condição financeira e nos seus resultados operacionais.

A Devedora e a Fiadora são e podem vir a ser parte em diversos processos nas esferas judicial, administrativa e arbitral, incluindo, ações cíveis, trabalhistas, fiscais, ambientais e regulatórias, bem como pode ser objeto de inquéritos e investigações. Não há como garantir que tais processos, inquéritos e investigações serão julgados ou concluídos, conforme o caso, favoravelmente à Devedora e à Fiadora, ou, ainda, que os provisionamentos sejam suficientes para a cobertura dos valores decorrentes de eventuais condenações. Decisões contrárias aos interesses da Devedora e da Fiadora que eventualmente alcancem valores substanciais de pagamento, que afetem a imagem da Devedora e da Fiadora ou impeçam a realização dos seus negócios conforme planejados poderão causar um efeito relevante adverso nos negócios da Devedora e da Fiadora, nas suas condições financeira e nos seus resultados operacionais.

Ressalta-se a existência da Ação Civil Pública nº 0005487-29.2009.4.03.6106, ajuizada pelo Ministério Público Federal contra a União Federal e determinadas empresas do setor sucroalcooleiro, dentre elas a Devedora. A referida ação objetiva (i) a condenação da União Federal a exigir e analisar os Planos de Assistência Social (“PAS”), aprovando ou rejeitando-os, bem como fiscalizar seu fiel cumprimento pelas empresas acionadas. Caso a ação seja julgada procedente, a Devedora pode ser condenada a realizar os depósitos de que trata o §2º, do artigo 36, da Lei nº 4.870/65, bem como elaborar e executar o Plano de Assistência Social (“PAS”) nos termos da Lei nº 4.870/65, dentre outras obrigações.

Além disso, a Devedora atualmente é ré nos autos da Execução Fiscal nº 0008273-14.2013.4.03.6136, ajuizada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para cobrança de débito de IPI referente ao período de apuração de janeiro de 2007 a maio de 2009.

Por fim, é possível que a Devedora e a Fiadora não tenham recursos necessários para realizar depósitos judiciais ou prestar ou oferecer garantias em processos judiciais ou administrativos, incluindo processos que discutam valores substanciais. A dificuldade na obtenção de recursos necessários para a realização destes depósitos ou de prestação ou oferecimento destas garantias não suspenderá a cobrança dos valores decorrentes de eventuais condenações e poderá ter um efeito adverso nos negócios, na condição financeira e nos resultados operacionais da Devedora e da Fiadora.

O desempenho da Devedora e da Fiadora dependerá de relações trabalhistas favoráveis com seus funcionários, do cumprimento das leis trabalhistas e da segurança de suas instalações. Qualquer deterioração dessas relações, bem como aumentos nos custos trabalhistas ou incidentes em suas instalações, poderá afetar adversamente seus negócios.

Os funcionários da Devedora e da Fiadora são e continuarão sendo geralmente representados por sindicatos. Após o término do prazo ou extinção dos acordos coletivos de trabalho existentes ou outros acordos coletivos de trabalho, a Devedora e a Fiadora poderão ser incapazes de chegar a novos acordos com os sindicatos e qualquer um desses acordos poderá não ser em termos satisfatórios para elas, o que poderia resultar em maiores pagamentos de salários ou benefícios para trabalhadores sindicalizados. Além disso, se não forem capazes de negociar acordos sindicais aceitáveis, podem ficar sujeitos a paralisações ou greves.

A Devedora e a Fiadora enfrentam, ainda, riscos relacionados à segurança de suas instalações. Se deixarem de implementar os procedimentos de segurança ou se os procedimentos implementados forem ineficazes ou não forem seguidos, os funcionários poderão estar sujeitos a lesões, ou morte, o que poderá resultar em custos adicionais e perda de produtividade. Qualquer um dos itens anteriores poderá ter um impacto adverso nos negócios, resultados operacionais e reputação da Devedora e da Fiadora.

A Devedora e da Fiadora podem figurar como responsáveis solidárias ou subsidiárias das dívidas trabalhistas e previdenciárias de terceirizados.

A utilização de mão-de-obra terceirizada por parte da Fiadora e da Devedora, na qualidade de subsidiária integral da Fiadora, especialmente no que diz respeito a empreiteiras e subempreiteiras, pode implicar na assunção de contingências de natureza trabalhista e previdenciária. A assunção de tais contingências é inerente à contratação de terceiros, uma vez que pode ser atribuída à Fiadora ou à Devedora, na condição de tomadoras de serviços de terceiros, a responsabilidade pelos débitos trabalhistas e previdenciários dos empregados das empresas prestadoras de serviços, quando essas deixarem de cumprir com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias. A Fiadora pode, por sua vez, vir a responder pelas eventuais contingências trabalhistas e previdenciárias relativas à Devedora. A ocorrência de eventuais contingências é de difícil previsão e quantificação, e se vierem a se consumir poderão afetar adversamente a situação financeira da Devedora e da Fiadora e os seus resultados, bem como impactar negativamente sua imagem em caso de eventual aplicação de multa ou pagamento de indenização. Ademais, a Devedora e a Fiadora podem ser objeto de fiscalizações da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia e do Ministério Público do Trabalho e, conseqüentemente, estão sujeitas a eventual instauração de inquérito civil, assinatura de termo de ajustamento de conduta (TAC) e lavratura de auto de infração. Todos estes fatores podem ter um impacto adverso na Devedora e da Fiadora e em sua reputação.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

A atividade da Devedora e da Fiadora depende de requisitos regulatórios, os quais podem ser modificados no futuro. A não obtenção, não renovação, atrasos na obtenção ou intempestividade da renovação, ou o cancelamento de alvarás, registros, outorgas, licenças e demais documentos emitidos pelas autoridades competentes e necessários à instalação, operação e continuidade de todas as suas atividades (incluindo ambientais) podem impactar os negócios da Devedora e da Fiadora.

As atividades da Devedora e da Fiadora estão sujeitas à obtenção de licenças, autorizações, outorgas, registros, alvarás e demais documentos exigidos pela legislação brasileira federal, estadual e municipal relacionada à questões urbanísticas e à proteção do meio ambiente, à saúde e segurança, como por exemplo licenças de funcionamento, auto de vistoria do corpo de bombeiros, habite-se, aquelas emitidas pelas Secretarias Estaduais de Meio Ambiente, SEMAD (Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Goiás), IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente), dentre outros.

A Devedora e a Fiadora podem não conseguir obter, renovar (inclusive realizar a solicitação tempestiva de renovação) ou manter em vigor tais licenças, autorizações, outorgas, registros, alvarás e demais documentos legalmente aplicáveis para todos os estabelecimentos em que mantém operações. A gestão desses alvarás também pode se tornar custosa, com aprovação demorada e difícil, dependendo das atividades empreendidas no estabelecimento.

A não obtenção, atrasos, embargos ou cancelamentos dessas licenças, outorgas, registros, alvarás e/ou autorizações poderão acarretar multas ou, em pior cenário, levar ao fechamento do respectivo estabelecimento e, por conseguinte, à interrupção parcial ou total dessas atividades, afetando negativamente as atividades, negócios e resultado financeiro da Devedora e da Fiadora. Além disso, eventuais sinistros podem não estar cobertos pelo seguro. Por fim, o descumprimento da regulamentação ambiental relacionada a tais documentos poderá sujeitar a Devedora e a Fiadora a penalidades administrativas (multa, embargo e etc.) e criminais, bem como ao dever de reparar eventuais danos causados por sua conduta, na esfera cível. Caso a Devedora e a Fiadora sejam responsabilizada/penalizada pela não obtenção, não renovação, atrasos ou cancelamento as licenças, alvarás, registros, outorgas, autorizações e demais documentos legalmente exigíveis, seus resultados operacionais e financeiros, bem como sua imagem, poderão ser adversamente afetados.

Além disso, caso as leis e regulamentos aplicáveis a essas autorizações ou licenças sejam alterados no futuro, modificações nos métodos, procedimentos e tecnologias utilizadas pela Devedora e a Fiadora em suas operações poderão ser exigidas, forçando-a a arcar com gastos inesperados e gastos já realizados por ela podem não gerar o retorno esperado.

Os controles internos da Fiadora, reformulados recentemente para fins do seu registro de companhia aberta perante a CVM, podem não ser suficientes para evitar violações às leis anticorrupção, às leis de infrações à concorrência, prevenção de lavagem de dinheiro, fraudes ou práticas irregulares por parte de seus administradores, funcionários, fornecedores, parceiros de negócios e terceiros que atuem em nome da Fiadora

A Fiadora está sujeita ao risco de que sua controlada (a Devedora), suas coligadas, seus administradores, empregados ou terceiros, que atuem em seu nome ou benefício, pratiquem atos que violem as leis e as regulamentações anticorrupção de países em que opera ou faz negócios, como, por exemplo, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2014 ("Lei Anticorrupção"), Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 ("Lei de Improbidade Administrativa"), Lei nº 12.529/2012 ("Lei de Defesa da Concorrência") e a Lei nº 9.613/1998 ("Lei de Lavagem de Dinheiro").

No Brasil, a Lei Anticorrupção introduziu o conceito de responsabilidade objetiva para pessoas jurídicas envolvidas em atos lesivos contra a administração pública, sujeitando a pessoa jurídica infratora à sanções civis e administrativas, que incluem multas, perdimento de bens, direitos e valores ilicitamente obtidos, suspensão ou interdição parcial de atividades, proibição de contratar com a administração pública ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, sanções essas que, se aplicadas, podem afetar adversamente os resultados e a reputação da Fiadora. Ademais, a Lei Anticorrupção determinou que as sociedades controladoras, controladas, ou coligadas da infratora serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos nela previstos.

A Fiadora não pode garantir que sua controlada (a Devedora), suas coligadas, seus administradores, empregados e terceiros que agem em seu nome ou benefício ou representantes atuarão em estrita observância às regras e determinações aplicáveis à Fiadora, ao seu programa de integridade e/ou às leis anticorrupção, o que pode resultar em multas, perda ou rescisão antecipada de autorizações, alvarás e/ou licenças e danos à reputação da Fiadora e, consequentemente, em um efeito adverso nos negócios, na condição financeira e nos seus resultados operacionais.

Adicionalmente, o estatuto social da Fiadora prevê a possibilidade de celebração de acordos de indenidade entre a Fiadora e seus administradores, os quais poderão estipular a obrigação da Fiadora de indenizar seus administradores em razão de eventuais condenações em processos judiciais cujo objeto seja discussão relacionada a atividades decorrentes do exercício do cargo de administrador na Fiadora. A depender dos termos e condições de tais contratos, que, caso venham a ser celebrados, serão estipulados pela administração da Fiadora, podendo revelar potencial conflito de interesses, a situação patrimonial da Fiadora pode ser negativamente afetada.

As políticas e procedimentos da Fiadora para identificar, monitorar e gerenciar riscos, reformulados recentemente para fins de seu registro de companhia aberta perante a CVM, podem não ser eficazes, e seus controles internos podem ser insuficientes para a verificação de possíveis violações. Muitos dos métodos de gerenciamento de riscos adotados pela Fiadora são baseados no histórico do comportamento de mercado ou em estatísticas derivadas de modelos históricos e podem não prever exposições futuras, as quais poderão ser significativamente maiores do que aquelas indicadas pelas medidas históricas.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

Outros métodos de gerenciamento de riscos adotados pela Fiadora que dependem da avaliação das informações relativas a mercados, clientes ou outros assuntos disponíveis ao público podem não ser precisos, completos, atualizados ou adequadamente avaliados.

A Fiadora está sujeita a riscos associados a incapacidade ou falha na proteção de seus ativos de propriedade intelectual ou, ainda, a eventual violação aos direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Os ativos de propriedade intelectual mais relevantes para as operações da Fiadora são de sua própria titularidade, tratando-se de marcas, nomes de domínio e programas de computador. A marca mais relevante para Fiadora é a “CERRADINHO BIO”, devidamente registrada nas classes NCL(10) 01; NCL(10) 04; NCL(10) 30; NCL(10) 31; NCL(10) 35; NCL(10) 37; NCL(10) 39; NCL(10) 44; e em processo de registro na classe NCL(10) 40.

Os nomes de domínio mais relevantes são <www.cerradinho.com>; <www.cerradinhobio.com.br> e <www.cerradinhobioenergia.com.br>. Por fim, a Fiadora utiliza para condução de suas atividades dois programas de computador desenvolvidos internamente: (i) o Sistema Corporativo, Módulo Industrial – responsável pelo controle de qualidade na matéria prima e processo industrial; e o (ii) Sistema Corporativo, Módulo Agrícola – responsável por controlar todos os processos operacionais do setor agrícola.

A capacidade da Fiadora de proteger seus ativos de propriedade intelectual atuais e futuros, tais como marcas, nomes de domínio e programas de computador, impacta diretamente no seu sucesso. Quaisquer problemas relacionados a tais ativos podem afetar negativamente a Fiadora.

Eventos como o indeferimento definitivo de seus pedidos de registro de marca ou outros ativos perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), o uso indevido ou não autorizado da propriedade intelectual da Fiadora por terceiros ou, ainda, o reconhecimento de nulidade dos seus registros, podem diminuir o valor da propriedade intelectual da Fiadora, afetando adversamente sua reputação e/ou fazendo com que a Fiadora incorra em custos diversos.

Riscos semelhantes podem decorrer se necessários litígios para defesa dos direitos de propriedade intelectual da Fiadora, pois não se pode assegurar que serão bem-sucedidos. A Fiadora está sujeita, ainda, ao risco de ser demandada em processos baseados em alegações de violação dos direitos de propriedade intelectual de terceiros, pois não é possível assegurar que a Fiadora conhece todos os direitos de propriedade intelectual detidos por seus concorrentes ou terceiros.

A propositura de uma ação judicial ou arbitral ou a suspensão de algum dos direitos de propriedade intelectual da Fiadora poderá afetar adversamente sua reputação, seus negócios, resultados operacionais, e sua situação financeira.

A Devedora e a Fiadora estão sujeitas a riscos associados ao não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, podendo ser afetada adversamente pela aplicação de multas e outros tipos de sanções.

Atualmente, o tratamento de dados pessoais no Brasil é regulamentado por uma série de normas previstas de forma esparsa na legislação, como por exemplo na Constituição Federal, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e no Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/14). A Devedora e a Fiadora não podem garantir que terão proteção de dados totalmente adequada e que atendam às regras estabelecidas na legislação vigente.

Ainda, no ano de 2018 foi sancionada a Lei nº 13.709/18, ou Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), que está transformando o sistema de proteção de dados pessoais no Brasil. A LGPD entrou em vigor setembro de 2020, exceto quanto às sanções administrativas, que entraram em vigor em agosto de 2021. A LGPD estabelece um novo marco legal a ser respeitado nas operações de tratamento de dados pessoais. Especificamente para dados pessoais sensíveis, a LGPD traz um regramento específico prevendo obrigações adicionais a serem observadas. Ademais, a LGPD, estabelece, entre outros, os direitos dos titulares de dados pessoais, as bases legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, requisitos para obtenção de consentimento, obrigações e requisitos relativos a incidentes de segurança e vazamentos e transferências de dados, bem como remete à criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Assim, a quantidade e a complexidade de novas obrigações impostas pela LGPD tornam difícil afastar por completo os riscos de descumprimento de seus dispositivos.

O descumprimento de quaisquer disposições da LGPD tem como riscos: (i) a propositura de ações judiciais, individuais ou coletivas pleiteando reparações de danos decorrentes de violações, baseadas não somente na LGPD, mas também, na legislação esparsa e setorial sobre proteção de dados vigente, como o Código de Defesa do Consumidor e o Marco Civil da Internet; e (ii) a aplicação das penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor e Marco Civil da Internet por alguns órgãos de defesa do consumidor, uma vez que estes já têm atuado neste sentido antes mesmo da vigência da LGPD e da efetiva estruturação da ANPD, especialmente em casos de incidentes de segurança que resultem em acessos indevidos a dados pessoais.

Caso seja configurada uma violação à LGPD, a Devedora e a Fiadora pode estar sujeita a sanções administrativas, como advertência, obrigação de divulgação de incidente, eliminação de dados pessoais e multa de até 2% do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, podendo alcançar, no total, R\$50.000.000 por infração, além de estar sujeita ao pagamento de indenizações aos titulares dos dados pessoais.

A Devedora e a Fiadora também estão sujeitas ao pagamento de indenizações para reparação de eventuais danos materiais, morais, individuais ou coletivos por ela causados aos titulares dos dados pessoais.

Além das sanções administrativas previstas na LGPD, o descumprimento de quaisquer de suas disposições tem como riscos: (i) a propositura de ações judiciais, individuais ou coletivas pleiteando reparações de danos decorrentes de violações, baseadas não somente na LGPD, mas também, na legislação esparsa e setorial sobre proteção de dados vigente, como o Código de Defesa do Consumidor e o Marco Civil da Internet; e (ii) a aplicação das penalidades previstas no Código de

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

Defesa do Consumidor e Marco Civil da Internet por alguns órgãos de defesa do consumidor, uma vez que estes já têm atuado neste sentido antes mesmo da vigência da LGPD e da efetiva estruturação da ANPD, especialmente em casos de incidentes de segurança que resultem em acessos indevidos a dados pessoais.

A Devedora e a Fiadora estão expostas aos riscos de não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados no que tange ao tratamento de dados pessoais de seus empregados e uma pequena parcela de clientes que são pessoais naturais. De acordo com o mapeamento de fluxos de dados pessoais realizado pela Devedora e a Fiadora, suas atividades envolvem majoritariamente o tratamento de dados pessoais e dados sensíveis de empregados para fins de execução do contrato de trabalho e de cumprimento de legislação e regulamentação trabalhista e/ou previdenciária.

Desta forma, a ausência de medidas suficientes para proteção dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados pela Devedora e pela Fiadora, bem como eventual inadequação de suas práticas e modelo de negócios à LGPD, podem resultar em custos e afetar adversamente os resultados da Devedora e a Fiadora.

Riscos relacionados a excussão de ônus sobre os imóveis próprios em garantia das dívidas da Fiadora.

Alguns imóveis próprios ocupados pela Fiadora e pela Devedora foram onerados para garantir dívidas da Devedora. Ainda, novos ônus podem vir a ser constituídos para garantir operações de crédito. Na hipótese de inadimplemento de tais obrigações, os credores poderão proceder com a excussão da garantia. Caso a Fiadora não efetue o pagamento de tais dívidas, ou não consiga substituir as garantias, referidos ativos poderão ser arrematados por terceiros em leilão extrajudicial ou sua propriedade poderá ser consolidada em nome dos próprios credores. Nesse contexto, se a Fiadora for impedida de operar em tais imóveis dados em garantia, a estratégia de seus negócios e os resultados da Fiadora poderão ser afetados de forma adversa. Nesse sentido, na data de apresentação do Prospecto, os imóveis que compõem a Fazenda Âncora, objeto das matrículas nº 818 e 6.387 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, nos quais localizam-se o Parque Industrial da Fiadora e o Parque Industrial da Devedora, respectivamente, encontram-se onerados para garantir dívidas da Fiadora.

A Devedora e a Fiadora podem ser impactadas negativamente por perda total ou parcial de seus bens em razão de proteção inadequada ou insuficiente.

A Devedora e a Fiadora estão sujeitas a riscos para os quais não conta com seguro, como pandemias, inclusive do coronavírus (COVID-19), condições sociais adversas, guerra, desastres ambientais, incêndios, furacões e outros eventos de força maior ou caso fortuito, interrupção de certas atividades e falhas humanas, acidentes de trabalho, litígios cíveis e trabalhistas, mudanças no ambiente regulatório e violações de privacidade de dados. Tais ocorrências podem resultar em danos às instalações operacionais e aos colaboradores da Devedora e a Fiadora, perdas monetárias e possível responsabilidade civil.

Além disso, ocorrência de uma perda significativa que não esteja coberta por apólice de seguro, não seja indenizável ou seja parcialmente indenizável pode exigir que a Devedora e a Fiadora comprometam recursos expressivos para cobrir tais perdas, o que pode afetar seus resultados financeiros e operacionais, por conta de, dentre outros, acidentes, casos fortuitos ou força maior, como desastres naturais, condições meteorológicas adversas, a falta de energia elétrica, incêndios e outros eventos alheios à sua previsibilidade que podem causar danos de diversas naturezas, incluindo, danos ao meio ambiente e interrupção das atividades, dentre outros. A ocorrência de eventos que não estejam cobertos por seguro ou que excedam os limites assegurados poderá acarretar custos adicionais relacionados a danos a terceiros, bem como perdas não previstas, impactando de forma negativa os resultados da Devedora e da Fiadora.

Tais situações podem, ainda, causar interferências significativas nas operações da Devedora e da Fiadora e impactar a sua capacidade produtiva por sucessivos exercícios sociais. Caso a Devedora e a Fiadora tenham de realizar pagamentos no âmbito dessas demandas que excedam as suas provisões, tais processos judiciais, demandas ou perdas podem ter um efeito material adverso em suas operações, impactar materialmente a sua reputação e, conseqüentemente, afetar adversamente seus resultados operacionais.

Além disso, a Devedora e a Fiadora não podem garantir que serão capazes de manter suas apólices de seguro ou que a política adotada para a contratação das apólices assegure que as coberturas previstas serão suficientes. Tampouco pode assegurar que conseguirá renová-las a preços comercialmente razoáveis ou em termos que entenda serem adequados ou contratá-las junto às mesmas seguradoras ou seguradores similares com as quais atualmente contrata. Todas as situações descritas acima poderão ter um efeito adverso para a Devedora e para a Fiadora, suas atividades e resultados operacionais.

Caso a Devedora e a Fiadora não consigam renovar apólices de seguro contratadas em atendimento a exigências de contratos financeiros celebrados com seus credores, tal falha poderá configurar inadimplemento de determinadas obrigações no âmbito de tais contratos financeiros, podendo acarretar a declaração de vencimento antecipado das respectivas dívidas. Alternativamente, a Devedora e a Fiadora podem precisar arcar com custos mais elevados para renovar tais apólices em caso de sinistro. Em qualquer dos casos, a condição financeira da Devedora e a Fiadora podem ser afetada adversamente.

A Devedora e a Fiadora não podem garantir que suas apólices de seguro, quando contratadas, serão adequadas ou suficientes em todas as circunstâncias, ou contra todos os riscos aos quais elas e seus ativos estão sujeitos, nem que estarão sempre disponíveis, para protegê-las contra todos os riscos a que estão expostas.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

A perda de membros da alta administração da Devedora e da Fiadora, ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode ter um efeito adverso material sobre suas atividades, situação financeira e resultados operacionais.

A condução das operações da Devedora e da Fiadora é, em grande parte, dependente das contribuições das pessoas chave da sua alta administração. Ainda, a Devedora e a Fiadora não podem garantir que não incorrerá em custos substanciais para contratar, treinar e manter profissionais qualificados. A Devedora e a Fiadora não podem assegurar serem bem-sucedidas na atração e/ou retenção de membros da alta administração. A perda de qualquer dos membros da alta administração da Devedora e da Fiadora, inclusive em decorrência de inabilitação de administradores decorrente de eventuais processos, ou a sua incapacidade de atrair, contratar e manter outros executivos para integrá-la poderá afetar adversamente as suas capacidades de implementação e manutenção de suas estratégias de negócio, com impacto negativo sobre suas situações financeiras e seus resultados operacionais. A concorrência por esses profissionais é intensa no mercado e a Devedora e a Fiadora poderão não ser capazes de atrair, contratar, treinar, reter, motivar e gerenciar colaboradores suficientemente qualificados, o que pode afetar adversamente seus negócios.

Riscos relacionados ao controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle: Não aplicável.

Riscos relacionados a seus acionistas: Não aplicável.

Riscos relacionados a suas controladas e coligadas: Não aplicável.

Riscos relacionados a seus fornecedores: A Devedora e a Fiadora dependem do fornecimento adequado de matéria-prima para o desempenho de suas atividades.

O negócio da Devedora e da Fiadora requer matérias-primas, incluindo cana-de-açúcar, milho e outros materiais para a produção de energia elétrica, etanol e produtos de nutrição animal. As condições de fornecimento de matéria-prima geralmente envolvem diversos riscos, incluindo a possibilidade de custos mais altos de matéria-prima e controle reduzido sobre os cronogramas de entrega, qualquer um ou todos os quais podem afetar adversa e materialmente a Devedora e a Fiadora, que podem não ser capaz de obter o fornecimento adequado de matéria-prima de maneira oportuna e econômica, gerando um efeito adverso relevante sobre suas receitas operacionais e seus resultados.

Ainda, caso os fornecedores existentes interrompam as operações ou reduzam ou eliminem a produção desses subprodutos, ou caso, por qualquer motivo, algum fornecedor não seja capaz de entregar os volumes contratados com a Devedora e com a Fiadora, ou caso a legislação e/ou a regulamentação brasileira (ou específica de qualquer região em que a Devedora ou a Fiadora possuam operações) limite o acesso a esses materiais, produtos ou recursos, os custos de aquisição desses materiais podem aumentar significativamente ou exigir que a Devedora e a Fiadora encontrem fontes alternativas para esses materiais, o que pode ter um efeito adverso relevante sobre seus negócios, condição financeira, liquidez, resultados operacionais e perspectivas.

Riscos relacionados a seus clientes

Exposição ao risco de crédito e outros riscos de contrapartes dos clientes da Devedora e da Fiadora e do curso normal dos negócios

A Devedora e a Fiadora mantêm relacionamento comercial com as maiores distribuidoras de combustíveis do país, no caso do etanol, e contratos de fornecimento de energia elétrica com preços e quantidades definidos, operacionalizados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica CCEE, os quais seguem os regulamentos estabelecidos pela ANEEL. Como parte de seu relacionamento, a Devedora e a Fiadora estabelecem condições de crédito distintas de acordo com a capacidade avaliada de crédito de cada um destes clientes. Eventuais alterações no ambiente econômico podem afetar negativamente a capacidade de alguns destes clientes de honrar com suas obrigações. Caso isso aconteça, os resultados da Devedora e da Fiadora, incluindo fluxos de caixa, poderiam ser substancialmente afetados, possivelmente afetando o preço dos valores mobiliários de sua emissão.

Riscos relacionados aos setores da economia nos quais a Devedora e a Fiadora atuam

A Fiadora pode ser afetada de forma adversa pela sazonalidade.

Os negócios da Fiadora estão concentrados na região Centro-Oeste do Brasil. Dessa forma, a Fiadora está sujeita à sazonalidade decorrente do ciclo de colheita da cana-de-açúcar, sobretudo na região Centro-Oeste do Brasil. O período de

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

colheita anual de cana-de-açúcar no Centro-Oeste do Brasil tem início geralmente em fevereiro/abril e fim em novembro/dezembro, o que gera oscilações nos volumes de estoques e no custo dos produtos vendidos, especialmente no início e fim da safra quando o custo fixo operacional tende a ser maior em virtude de menores níveis de sacarose na cana-de-açúcar colhida, maior volume de chuvas e menor produtividade industrial no início das atividades industriais da Fiadora. Eventuais perdas de produtividade nas instalações industriais e de cana-de-açúcar “própria”, em virtude dos fatores acima mencionados, podem causar uma queda no volume de produção da Fiadora ou levar a Fiadora a ter que adquirir mais cana-de-açúcar de terceiros, podendo representar um aumento dos seus custos de produção e impactando negativamente o seu resultado operacional. A Fiadora pode não ser capaz de prever adequadamente os fluxos de demanda de seus produtos, o que pode resultar em excesso de estoque ou falta de produtos em virtude dos fatores acima mencionados. Dessa forma, essa sazonalidade pode afetar negativamente os resultados operacionais da Fiadora.

Uma redução no preço do açúcar ou do etanol poderá ocasionar um efeito adverso sobre os negócios de etanol da Fiadora.

O preço do etanol está correlacionado ao preço do açúcar, porque a maior parte dos produtores brasileiros de açúcar são também produtores de etanol com capacidade de alterar o seu mix de produção de açúcar versus etanol, conforme a demanda de mercado por estes produtos. Por exemplo, caso haja uma redução no preço do açúcar, os produtores de açúcar poderão direcionar a sua produção mais para o etanol. Um excesso de oferta de etanol, por sua vez, poderá acarretar uma redução do seu preço. Além disso, como o preço do açúcar brasileiro está correlacionado ao preço do açúcar praticado no mercado internacional, este último também influi no preço do etanol brasileiro, haja vista a pouca representatividade do etanol no mercado internacional. Portanto, uma redução dos preços do açúcar, tanto no mercado nacional quanto no internacional, também poderá resultar em um efeito adverso sobre os negócios de etanol da Fiadora e na implementação de sua estratégia de expansão. Da mesma forma, baixas no preço de etanol podem levar a uma maior produção de açúcar e, com isso, impactar negativamente o preço dessa commodity.

O uso de produtos alternativos ao etanol e avanços tecnológicos podem ter efeitos adversos sobre a demanda pelos produtos da Devedora e da Fiadora no Brasil e em outros países, ou exigir investimentos de capital para que a Devedora e a Fiadora continuem competitivas.

Os avanços no desenvolvimento de produtos alternativos ao etanol poderão reduzir a demanda por produtos da Devedora e da Fiadora, ou eliminar a necessidade de etanol como combustível ou como oxidante de combustível de maneira significativa. O uso de combustíveis alternativos, tem afetado negativamente a demanda total por etanol no Brasil e no resto do mundo. Uma redução substancial no consumo de etanol ou aumento do uso de produtos alternativos pode reduzir, e consequentemente afetar a demanda pelo etanol produzidos pela Devedora e da Fiadora e poderá afetar negativamente suas vendas líquidas e o seu desempenho financeiro geral.

Quaisquer outros produtos alternativos ou avanços tecnológicos que reduzam a demanda por produtos da Devedora e da Fiadora terão um efeito adverso sobre os seus resultados operacionais e desempenho financeiro.

Políticas públicas e subsídios governamentais do Brasil e de outros países que afetem o setor agrícola e setores relacionados podem impactar a Devedora e a Fiadora de maneira adversa.

Políticas públicas e subsídios governamentais, no Brasil e no exterior, frequentemente exercem grande influência sobre a produção agrícola e os fluxos comerciais. As políticas governamentais que mais afetam o setor agrícola tais como políticas relacionadas a tributos, subsídios e restrições sobre produção, importação e exportação de produtos agrícolas, podem influenciar a lucratividade do setor, o plantio de determinadas culturas em detrimento de diferentes usos dos recursos agrícolas, a localização e o tamanho das safras, a negociação de commodities processadas ou não processadas, o custo da mão-de-obra, os investimentos em novas instalações, o volume das importações e exportações e as mercadorias importadas e exportadas.

Futuras políticas governamentais no Brasil e no exterior, ocorrências relacionadas ao comércio internacional, inclusive aquelas no âmbito da OMC, aumento nas alíquotas de tributos existentes, criação de novos tributos ou modificação do regime de tributação e concessão de subsídios no Brasil e no exterior para a produção, importação ou exportação de açúcar e etanol e/ou a criação de barreiras comerciais, fitossanitárias ou de outra natureza, podem causar efeito adverso sobre a oferta, demanda e preços dos produtos e restringir a capacidade da Devedora e da Fiadora de realizar negócios nos mercados em que atua, afetando-a negativamente, e também restringir a sua capacidade de realizar negócios em novos mercados, afetando negativamente suas estratégias de crescimento.

Os negócios da Devedora e da Fiadora estão sujeitos a tendências sazonais baseadas no ciclo da safra de cana-de-açúcar na região nordeste e centro-sul do Brasil

Condições climáticas poderão reduzir a quantidade de cana-de-açúcar que a Devedora e/ou a Fiadora poderão produzir em uma determinada safra. Adicionalmente, os negócios da Devedora e da Fiadora estão sujeitos à sazonalidade conforme o ciclo de crescimento da cana-de-açúcar na região Centro-Sul do Brasil. O período de colheita anual da cana-de-açúcar na região Centro-Sul do Brasil começa no período entre fevereiro/abril e termina em novembro/dezembro. Isso cria variações nos estoques da Devedora e da Fiadora e na sua capacidade de gerar energia e, consequentemente, um grau de sazonalidade em seu resultado e no seu fluxo de caixa operacional. A sazonalidade e qualquer redução no

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

volume produzido poderá ter um efeito adverso relevante nos resultados operacionais da Devedora e/ou da Fiadora e em suas situações financeiras, e consequentemente, poderá impactar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

A Devedora e a Fiadora atuam em setores nos quais a demanda e o preço de mercado dos seus produtos são cíclicos e são afetados pelas condições econômicas gerais do Brasil e do mundo

O setor de etanol, tanto mundialmente quanto no Brasil, é historicamente cíclico e sensível a mudanças internas e externas de oferta e demanda.

O etanol é comercializado como um aditivo ao combustível utilizado para reduzir as emissões da gasolina ou para aumentar o nível de octanagem da gasolina (etanol anidro) ou como um combustível substituto da gasolina (etanol hidratado). Dessa forma, os preços do etanol são influenciados pela oferta e demanda da gasolina. O desempenho financeiro da Devedora e da Fiadora, portanto, pode ser adversamente afetado se a demanda e/ou preço da gasolina diminuírem, conforme detalhado a seguir:

(i) a demanda por etanol anidro está ligada diretamente à demanda por gasolina e ao percentual da mistura do anidro na gasolina, o qual é definido pelo Governo. Uma redução brusca na demanda por gasolina e/ou alterações na mistura anidro/gasolina (atualmente em 27% de etanol anidro na mistura com a gasolina comum) podem levar a quedas substanciais na demanda pelo etanol anidro, impactando preços no etanol anidro e consequentemente no etanol hidratado, e comprometendo o resultado financeiro da Devedora e/ou da Fiadora; e

(ii) a utilização do etanol hidratado como substituto para a gasolina está atrelada à competitividade de preços das duas alternativas. Sendo assim, a manutenção de preços baixos na gasolina leva à deterioração nos preços do etanol hidratado, produzindo efeitos negativos nos resultados da Devedora e/ou da Fiadora.

Se a Devedora e/ou a Fiadora não forem capazes de manter as vendas de etanol a preços atrativos no mercado brasileiro, os seus negócios de etanol poderão ser afetados adversamente e, consequentemente, a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

As lavouras da Devedora e/ou da Fiadora poderão ser afetadas por doenças e pragas

As lavouras da Devedora poderão ser afetadas por doenças e pragas, que poderão ter um efeito devastador em suas lavouras, potencialmente inutilizando a totalidade ou parte substancial das lavouras afetadas.

Os negócios da Devedora e/ou da Fiadora e suas situações financeiras poderão ser adversamente afetados no caso de investimentos de um volume significativo de recursos no plantio da lavoura afetada. Os custos relativos ao tratamento de tais doenças costumam ser altos. Quaisquer incidentes sérios de doenças ou pestes nas lavouras da Devedora e/ou da Fiadora, e os custos relacionados, poderão afetar adversamente os níveis de produção e, consequentemente, as vendas líquidas da Devedora e/ou da Fiadora e o seu desempenho financeiro geral, bem como sua capacidade de pagamento das Debêntures.

A Devedora e a Fiadora poderão ser afetadas de maneira adversa pela falta de cana-de-açúcar ou de milho ou por altos custos da cana-de-açúcar ou do milho

A cana-de-açúcar e o milho são as principais matérias-primas utilizadas na produção de etanol. A Devedora e a Fiadora poderão ser afetadas negativamente pela falta de cana-de-açúcar ou do milho ou pelos altos custos da cana-de-açúcar ou do milho caso não tenha sucesso em permanentemente realizar arrendamentos, parcerias e aquisições de terras para o plantio de cana-de-açúcar, bem como em celebrar contratos de fornecimento com produtores de cana-de-açúcar ou do milho. Qualquer redução na oferta de cana-de-açúcar ou do milho, ou aumento nos preços da cana-de-açúcar ou do milho no futuro próximo, poderá afetar de maneira adversa os resultados operacionais da Devedora e/ou da Fiadora e seus desempenhos financeiros.

A regulação do setor elétrico poderá afetar de forma adversa os negócios da Devedora e o seu desempenho financeiro relacionado à venda de energia gerada em projetos de cogeração

A Devedora e a Fiadora produzem energia elétrica em usinas por meio de processos de cogeração. Alterações na regulação atual ou nos programas de autorização federal e a criação de critérios mais rígidos para a habilitação em futuros leilões de energia, além de preços mais baixos, poderão afetar adversamente a renovação dos contratos vigentes e/ou celebração de novos contratos, o que poderá afetar de maneira adversa os resultados operacionais da Devedora e/ou da Fiadora e seus desempenhos financeiros.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

Desapropriação dos imóveis destinados à produção rural

Os imóveis utilizados pela Devedora e/ou pela Fiadora, ou por terceiros com os quais a Devedora e/ou a Fiadora mantenha relações de parceria ou arrendamento para o cultivo de cana-de-açúcar, poderão ser desapropriados pelo Governo Federal de forma unilateral, para fins de utilidade pública e interesse social, não sendo possível garantir que o pagamento da indenização à Devedora se dará de forma justa e adequada.

De acordo com o sistema legal brasileiro, o Governo Federal poderá desapropriar os imóveis de produtores rurais onde está plantada a lavoura de cana-de-açúcar por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, de forma parcial ou total. Ocorrendo a desapropriação, não há como garantir, de antemão, que o preço que venha a ser pago pelo Poder Público será justo, equivalente ao valor de mercado, ou que, efetivamente, remunerará os valores investidos de maneira adequada.

Dessa forma, a eventual desapropriação de qualquer imóvel utilizado pela Devedora, ou por terceiros com os quais ela mantenha relações de parceria ou arrendamento, poderá afetar adversamente e de maneira relevante sua situação financeira e os seus resultados, podendo impactar negativamente a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Políticas governamentais relacionadas ao preço da gasolina podem afetar negativamente o preço do etanol.

Políticas de contenção do preço da gasolina no mercado doméstico podem influenciar negativamente o preço do etanol combustível e, portanto, a comercialização de tal produto e dos resultados da Devedora e da Fiadora. Em 13 de outubro de 2016, foi aprovada uma política de preços de diesel e gasolina que tem como parâmetros, dentre outros fatores, a paridade com o mercado internacional que inclui custos de frete de navios, custos internos de transporte e taxas portuárias – acrescido de uma margem que deve ser praticada para remunerar riscos intrínsecos à operação, tais como volatilidade da taxa de câmbio e dos preços sobre estadias em portos e lucro, além de tributos. Tal política prevê avaliações para revisões de preços pelo menos uma vez por mês, o que poderá aumentar a volatilidade dos preços da gasolina no mercado doméstico, podendo aumentar a volatilidade do preço do etanol combustível e, portanto, podendo intensificar a influência negativa na margem de comercialização de etanol e nos resultados da Devedora e da Fiadora.

A redefinição do papel da Petrobrás Brasileiro S.A. (“Petrobras”) no cenário de combustíveis nacional, em linha com o seu plano estratégico de desinvestimentos, poderá afetar as atividades da Devedora e da Fiadora.

O projeto de desinvestimento de parte das refinarias da Petrobras (RNEST, RLAM, REPAR, REFAP, REGAP, REMAN, LUBNOR, SIX e Lubnor), previsto em seu Plano Estratégico 2021-2025, poderá impactar o modelo de abastecimento de combustíveis no Brasil, e, consequentemente, todo o segmento de downstream no país, o qual compreende as atividades de refino, transporte, distribuição e comercialização dos produtos derivados de óleo e gás, até o consumidor final.

Além disso, a Petrobras adota a política de aderência de preços da gasolina aos preços internacionais. Portanto, os preços para a gasolina e o diesel vendidos às distribuidoras tem como base o preço de paridade de importação, formado pelas cotações internacionais destes produtos mais os custos que importadores teriam, como transporte e taxas portuárias, por exemplo. Na hipótese de queda nos preços do petróleo, repassada pela Petrobras ao mercado interno, e consequente redução do preço da gasolina, as margens do etanol ficam reduzidas, visto que o etanol hidratado competirá com o combustível fóssil, o que pode afetar as atividades da Devedora e da Fiadora.

Adicionalmente, os preços internacionais estão cotados em dólar estadunidenses, tendo a cotação dessa moeda influência na determinação do preço de seus derivados no Brasil.

Os resultados operacionais, posição financeira e perspectivas de negócios da Devedora e da Fiadora são altamente dependentes dos preços das commodities, que estão sujeitos a significativa volatilidade e incerteza, e da oferta e demanda globalmente e no Brasil, portanto, seus resultados poderão flutuar substancialmente.

Os resultados da Devedora e da Fiadora dependem substancialmente dos preços das commodities. Seus componentes de custo de produção mais significativos serão a cana-de-açúcar e o milho. As receitas de vendas dependem substancialmente dos preços do etanol, da energia elétrica e dos produtos de nutrição animal. Os preços do etanol são afetados por flutuações nos preços internacionais do petróleo e da gasolina, bem como pela oferta e demanda de etanol, açúcar e variações nas taxas de câmbio. Os preços das commodities, globalmente e no Brasil, têm sido historicamente cíclicos e sensíveis às mudanças nacionais e internacionais na oferta e demanda. Como resultado da volatilidade dos preços desses itens, os resultados da Devedora e da Fiadora podem flutuar substancialmente e poderão passar por períodos de queda nos preços de seus produtos e aumento dos custos de suas matérias-primas e insumos, o que poderá afetar negativamente seus resultados.

Flutuações nos preços da cana-de-açúcar, do milho, do etanol ou da energia elétrica podem ocorrer por vários motivos, incluindo fatores fora do controle da Devedora e da Fiadora, tais como:

- investimentos agrícolas, políticas governamentais (incluindo subsídios) e programas para o setor agrícola;
- área plantada de cana-de-açúcar e milho, produtividade e condições climáticas, principalmente nos Estados de Goiás e Mato Grosso do Sul;

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

- políticas de comércio interno e externo, incluindo o comércio global da China com relação a produtos agrícolas;
- variações nas taxas de câmbio;
- aumento da demanda global ou nacional de cana-de-açúcar e milho, inclusive devido a aumentos na produção de etanol à base de cana-de-açúcar e milho;
- condições climáticas e desastres naturais (incluindo secas, geadas e doenças nas plantações, dentre outros);
- níveis de colheita;
- flutuações nos preços do petróleo e/ou gasolina, tanto globalmente quanto no Brasil;
- flutuações na disponibilidade e custos de frete, bem como margens do distribuidor e tributação de combustível;
- Medidas do governo brasileiro com relação às importações de etanol dos Estados Unidos, incluindo cotas de importação;
- mudanças nas políticas governamentais em relação aos combustíveis renováveis, mudanças nas exigências de mistura do biodiesel;
- variações nas capacidades de produção da indústria de etanol, bem como mix de produção entre açúcar e etanol, para os produtores de cana-de-açúcar;
- flutuações nos preços da soja, algodão, gado e outros animais;
- a disponibilidade de produtos substitutos para o etanol e os produtos de nutrição animal que produzimos;
- falta de disponibilidade de biomassa ou substitutos para uso no processo produtivo da Devedora e da Fiadora; e
- mudanças nas políticas governamentais relacionadas ao desmatamento, que podem alterar a disponibilidade e o preço da biomassa.

Qualquer um dos fatores mencionados acima ou quaisquer outros fatores que possam causar flutuações nos preços da cana-de-açúcar, do milho, etanol e biomassa, poderá afetar adversamente os resultados da Devedora e da Fiadora.

Os preços do etanol são diretamente influenciados pelos preços internacionais do petróleo e da gasolina, de forma que uma flutuação nesses preços poderia afetar adversamente a demanda e o preço do etanol comercializado pela Devedora e pela Fiadora.

No Brasil, o etanol é utilizado (no caso do etanol hidratado) como combustível substituto da gasolina para veículos de combustível flex (ou seja, veículos híbridos que funcionam com etanol ou gasolina ou ambos combinados em qualquer proporção) e, no caso de etanol anidro, como aditivo de combustível para reduzir as emissões veiculares da gasolina ou um intensificador para melhorar a octanagem da gasolina com a qual é misturado. Como resultado, os preços do etanol são influenciados pela oferta e demanda nacional e internacional de gasolina (e, indiretamente, petróleo convencional), e o desempenho dos negócios da Devedora e da Fiadora poderá ser adversamente afetado por flutuações na demanda e/ou preço de gasolina (e/ou petróleo convencional).

Além disso, como os veículos de combustível flex permitem que os consumidores escolham entre a gasolina e o etanol na bomba dos postos de combustíveis no Brasil, os preços do etanol têm uma alta correlação com os preços da gasolina e, consequentemente, com os preços do petróleo. Considerando que a correlação entre esses produtos deve continuar ao longo do tempo, uma queda nos preços do petróleo poderá ter um efeito adverso no negócio de etanol da Devedora e da Fiadora.

Adicionalmente, se não forem capazes de manter as vendas a preços de mercado geralmente prevalecentes para o etanol no Brasil, seu negócio de etanol, bem como os fluxos de caixa da Devedora e da Fiadora, podem ser adversamente afetados.

As operações da Devedora e da Fiadora podem ser afetadas por eventual ineficiência logística no Brasil, bem como por falhas de infraestrutura.

A dependência da Devedora e da Fiadora em relação ao transporte rodoviário e ferroviário podem afetar o seu custo de produção, de forma que sua capacidade de concorrer nos mercados em que atuam poderá ser prejudicada. Investimentos significativos em infraestrutura ainda são necessários, os quais podem não ser concluídos oportunamente ou sua conclusão pode não ocorrer. Qualquer atraso ou não desenvolvimento dos sistemas de infraestrutura brasileiros poderá afetar negativamente a demanda por produtos da Devedora e da Fiadora, impedir a entrega de tais produtos ou impor à elas custos adicionais. Adicionalmente, se os concessionários de serviços públicos que operam ativos na cadeia de infraestrutura logística na qual as operações da Devedora e da Fiadora estão inseridas não sejam capazes de (i) operar de maneira satisfatória, (ii) efetuar os investimentos necessários para manutenção e expansão de suas operações, ou (iii) atender os requisitos e obrigações relacionadas às suas concessões, os negócios da Devedora e da Fiadora podem ser negativamente afetados.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

Por fim, a operação de transporte de carga, seja por qualquer modal, ferroviário, aquaviário ou terrestre, apresenta riscos de acidentes, falhas mecânicas, colisões e perdas de ativos, vazamentos de combustível e outros incidentes ambientais, perda ou dano de carga, interrupção de negócios devido a fatores políticos, bem como reivindicações trabalhistas, reivindicações de natureza social ou ambiental, greves, condições meteorológicas adversas e desastres naturais que podem afetar tais concessionários e consequentemente afetar a Devedora e a Fiadora, resultando em perda de receitas, assunção de responsabilidades ou aumento de custos.

Riscos relacionados à regulação dos setores em que a Devedora e a Fiadora atuem

A Devedora e a Fiadora estão sujeitas a diversas regulamentações governamentais, de diferentes órgãos, bem como à aplicação de penalidades regulatórias em caso de descumprimento dos termos e condições de suas respectivas autorizações, incluindo a possível revogação de tais autorizações.

A Devedora e a Fiadora conduzem suas atividades de produção de biocombustíveis de acordo com as regras e regulamentos aplicáveis ao setor de petróleo e gás no Brasil, bem como com os termos das licenças e autorizações concedidas a ela pelo governo brasileiro por meio da ANP. O não cumprimento das regras e regulamentos aplicáveis ou dos termos das licenças e autorizações relevantes pode resultar em multas e outras penalidades (incluindo confisco ou destruição de produtos, cancelamento de registros de produtos, banimento de certas instalações e revogação de licenças existentes e autorizações, entre outros). As multas aplicáveis variam entre R\$ 5 mil e R\$ 5 milhões, dependendo da gravidade da infração, do benefício obtido, da situação econômica da empresa e do seu histórico de infrações.

A Devedora e a Fiadora não podem garantir que não serão penalizadas pela ANP, nem podem garantir que cumprirão todos os termos e condições de suas autorizações e a regulamentação aplicável aos seus negócios, que podem afetar adversamente os negócios, resultados operacionais e condição financeira da Devedora e/ou da Fiadora.

Eventuais alterações na regulamentação do setor elétrico podem afetar de maneira adversa as empresas do setor de energia elétrica, inclusive os negócios e os resultados da Devedora e da Fiadora.

As atividades da Devedora e da Fiadora são regulamentadas e supervisionadas pela ANEEL e pelo MME. A ANEEL, o MME e outros órgãos fiscalizadores têm, historicamente, exercido um grau substancial de influência sobre seus negócios, bem como sobre os níveis de produção de energia.

Nos últimos anos, o Governo Federal também inseriu novas políticas relevantes nas regulamentações que incidem sobre o setor de energia elétrica, em particular, a Medida Provisória nº 579/2012 que foi convertida na Lei nº 12.783/2013 e que versa sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais e sobre a modicidade tarifária.

Nos últimos anos, o Governo Federal também inseriu novas políticas relevantes nas regulamentações que incidem sobre o setor de energia elétrica, em particular, a redução da elegibilidade para se configurar como consumidor livre, como é o caso da Portaria do MME nº 514/2018 e a Portaria MME nº 465/2019, que ampliou a redução gradual do limite da elegibilidade do consumo livre para os próximos anos, até atingir 500 kW em 2023. A Portaria MME nº 465/2019 também prevê que a ANEEL e a CCEE devem apresentar estudo até 2022 com medidas regulatórias para permitir limite inferior a 500 kW, bem como uma proposta de cronograma para liberalização total a partir de 2024.

Outras propostas e discussões envolvendo a reestruturação e modernização do setor elétrico também tem avançado. É o caso do Projeto de Lei nº 414/2021, denominado Novo Marco Regulatório do Setor Elétrico, atualmente em trâmite na Câmara dos Deputados. O projeto dispõe sobre o modelo comercial do setor elétrico, a portabilidade da conta de luz e as concessões de geração de energia elétrica.

A Devedora e a Fiadora não podem assegurar quais as ações serão tomadas pelo Governo Federal no futuro e em que medida tais ações poderão afetar adversamente os seus resultados operacionais. Caso a Devedora e a Fiadora sejam obrigadas a proceder de maneira substancialmente diferente daquela estabelecida em seus planos de negócio, os seus resultados financeiros e operacionais poderão ser adversamente afetados.

Possibilidade de descontinuidade de concessões e autorizações envolvendo o poder público.

As atividades da Devedora e da Fiadora relacionadas a produção de energia elétrica e suas operações de produção e transporte ferroviário de etanol estão condicionadas à manutenção e renovação de contratos (autorização, concessão, permissão) celebrados com o Poder Público. Tanto o término desses contratos unilateralmente pelo Poder Público (por interesse público ou por descumprimento das condições exigidas pela regulamentação aplicável), quanto a sua não renovação podem afetar adversamente seus negócios. Além disso, o Poder Público poderá impor novas condições contratuais e legais (como, por exemplo, a obrigatoriedade de realização de investimentos necessários para a expansão e modernização de instalações, volume de movimentações mínimas anuais de cargas etc.) que podem não vir de encontro aos interesses da Devedora e da Fiadora.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

A Devedora e a Fiadora poderão sofrer impactos relevantes devido às alterações na legislação tributária brasileira, por resultados desfavoráveis de contingências tributárias, a conflitos em sua interpretação, ou pela perda, revogação, suspensão, cancelamento ou a não renovação de seus benefícios fiscais/regimes especiais.

O governo brasileiro tem implementado e discutido diversas alterações no regime tributário que podem afetar a Devedora, a Fiadora e suas subsidiárias. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas vigentes e/ou criação de tributos, temporários ou permanentes.

Algumas dessas mudanças podem resultar em aumento da carga tributária, o que poderia afetar adversamente sua lucratividade e os preços de seus produtos e serviços, bem como restringir sua capacidade de fazer negócios e, portanto, impactar de maneira material e adversa seus negócios e resultados operacionais.

Dentre as mudanças que podem afetar materialmente os seus negócios, estão as discussões recentes sobre a reforma tributária, com a possível instituição de novos tributos, tais como o empréstimo compulsório, o imposto sobre grandes fortunas, contribuição sobre transações financeiras, a revogação de isenções fiscais e alterações significativas na legislação do ICMS e do PIS/COFINS, incluindo aumento de alíquotas, alterações de base de cálculo, entre outros.

Ademais, certas leis tributárias podem estar sujeitas a interpretações controversas pelas autoridades fiscais. No caso de as autoridades fiscais interpretarem as leis tributárias de maneira inconsistente com as interpretações da Devedora e da Fiadora, poderão ser adversamente afetados, inclusive pelo pagamento integral dos tributos devidos, acrescidos de encargos e penalidades.

Além disso, a pandemia causada pela COVID-19 e a decretação do estado de calamidade podem resultar em impactos socioeconômicos de longo alcance, incluindo uma possível queda da arrecadação no país e uma elevação da demanda por gastos públicos em setores fundamentais. Nesse cenário, os Governos Federal, Estadual e Municipal poderão promover alterações legislativas para impor, ainda que temporariamente, tratamento tributário mais oneroso às atividades da Devedora e da Fiadora. Tais medidas poderão afetar adversamente seus negócios e resultados operacionais.

Conforme exposto anteriormente, atualmente há no congresso brasileiro propostas para a implementação da Reforma Tributária Brasileira. Entre as propostas em discussão, existe a possibilidade de uma mudança integral no sistema de tributação ao consumo, que extinguiria três tributos federais - IPI, PIS e COFINS bem como o imposto estadual ICMS e o imposto municipal ISS para a criação de um único novo Imposto sobre Operações com Bens e Serviços (IBS) que incidiria sobre o consumo. Ainda, o Governo Federal apresentou, por meio do Projeto de Lei nº 3.887/2020, nova proposta da Reforma Tributária Brasileira para a criação da Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços ("CBS"), em substituição às contribuições do PIS e da COFINS, prevendo a alíquota única de 12%. Caso haja uma reforma tributária ou quaisquer mudanças na legislação e regulamentação aplicáveis, que alterem os tributos aplicáveis ou incentivos fiscais/regimes especiais durante ou após seus prazos de vigência, poderá afetar diretamente ou indiretamente os negócios e resultados da Devedora e da Fiadora.

Mais recentemente, o Governo Federal apresentou o Projeto de Lei nº 2.337/2021, também intitulado de "segunda fase" da Reforma Tributária Brasileira, que trata da tributação da renda, incluindo diversas disposições sobre o tema, tais como tributação de dividendos, ajustes na base de cálculo e nas alíquotas dos tributos corporativos mudanças na tributação da renda e de ganhos relativos a investimentos no mercado de capitais brasileiro (i.e.: tributação de ativos financeiros, fundos de investimento, etc.), dentre outros. A implementação da Reforma Tributária Brasileira está submetida ao processo legislativo, o qual inclui avaliação, votação, veto e emendas, todos realizados pelo Poder Legislativo, por meio do Congresso Nacional, e pelo Poder Executivo, na figura do Presidente da República. Por isso, não é possível determinar, desde logo, quais propostas de modificação serão efetivamente implementadas e como elas podem vir a afetar direta ou indiretamente os negócios e resultados da Devedora e da Fiadora, as quais passariam a ter vigência no ano seguinte ao da conversão de tais projetos em lei.

Caso a Reforma Tributária Brasileira se efetive, ou caso haja quaisquer mudanças na legislação e regulamentação tributária aplicáveis, que alterem os tributos aplicáveis, benefícios fiscais ou regimes especiais da Devedora, da Fiadora e/ou de suas subsidiárias operacionais, durante ou após seus prazos de vigência, os negócios e resultados da Devedora e da Fiadora poderão ser direta ou indiretamente afetados, e a Devedora e a Fiadora poderão não ser capaz de manter o fluxo de caixa projetado e rentabilidade após quaisquer aumentos nos tributos brasileiros aplicáveis às suas operações.

Ainda, a Devedora, a Fiadora e suas subsidiárias estão sujeitas às fiscalizações pelas autoridades fiscais nas esferas federal, estadual e municipal. Como resultado de tais fiscalizações, as posições fiscais da Devedora e da Fiadora podem ser questionadas pelas autoridades fiscais. Dessa forma, a Devedora e a Fiadora não podem garantir que os provisionamentos para tais processos (quando houver) serão corretos, que não haverá identificação de exposição fiscal adicional, e que não será necessária constituição de reservas fiscais adicionais para qualquer exposição fiscal. Há diversas questões fiscais objeto de preocupação das autoridades brasileiras e com relação às quais as autoridades brasileiras regularmente fiscalizam as empresas, incluindo controle de estoque, despesas de amortização de ativo, reestruturação societária e planejamento tributário, entre outros. Quaisquer processos judiciais e administrativos relacionados a assuntos fiscais perante os tribunais, incluindo o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais ("CARF") e tribunais administrativos estaduais e municipais, podem afetar negativamente a Devedora e a Fiadora.

Além disso, a Devedora, a Fiadora e suas subsidiárias operacionais atualmente usufruem de benefícios fiscais e regimes especiais. Ademais, diante do cenário brasileiro quanto à concessão de benefícios fiscais, especialmente no que se refere à "Guerra Fiscal entre os Estados", não poderão afastar o risco de questionamento quanto à constitucionalidade dos regimes especiais/benefícios fiscais relativos ao ICMS, por meio do ajuizamento de ações diretas de inconstitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal (STF), no caso de a legislação estadual que embasa sua concessão não ter sido aprovada no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), o que pode afetar adversamente os seus negócios.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO"

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

negócios.

Ainda no que se refere à “Guerra Fiscal entre os Estados”, foram publicados a Lei Complementar 160/2017 (“LC 160/2017”) e o Convênio CONFAZ ICMS nº 190/2017, que objetivaram a convalidação dos benefícios fiscais concedidos pelos Estados, a diminuição dos riscos de declaração de inconstitucionalidade dos benefícios fiscais já concedidos e a extinção da possibilidade de criação de novos benefícios. Além disso, estabelecem prazo máximo de duração aos incentivos já concedidos, que varia a depender do setor de atuação e estado concessor. A Devedora e a Fiadora não podem assegurar que os Estados darão cumprimento às regras para convalidação dos benefícios usufruídos.

Eventual inobservância das regras de convalidação, alteração na legislação tributária ou declaração de inconstitucionalidade da legislação concessiva de benefícios fiscais/regimes especiais poderá afetar não somente as atividades da Devedora e da Fiadora, mas o setor como um todo.

Não é possível assegurar que estes benefícios fiscais, incentivos fiscais e regimes especiais serão mantidos ou renovados. Em caso de revogação ou alteração da legislação pertinente, os negócios, as atividades e as condições financeiras da Devedora, da Fiadora e suas subsidiárias poderão ser adversamente afetados como resultado do aumento da carga tributária. Além disso, para garantir a continuidade desses incentivos, uma série de requisitos devem ser cumpridos, os quais podem ser contestados, inclusive em juízo. Se esses benefícios fiscais não forem renovados ou forem modificados, limitados, suspensos ou revogados, os negócios, a atividade e condição financeira da Devedora e da Fiadora poderão ser adversamente afetados como resultado do aumento da carga tributária.

Adicionalmente, os resultados da Devedora, da Fiadora e suas subsidiárias poderão ser adversamente impactados por modificações nas práticas contábeis adotadas no Brasil, bem como nas normas internacionais de relatório financeiro.

As práticas contábeis adotadas no Brasil são emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) e as normas internacionais de relatório financeiro (“IFRS”) são emitidas pelo International Accounting Standards Board (“IASB”). O CPC e o IASB possuem calendários para aprovação de pronunciamentos contábeis e IFRS, o qual poderão sofrer alterações a qualquer momento e sobre os quais a Devedora e a Fiadora não possuem qualquer ingerência. Assim, a Devedora e a Fiadora não conseguem prever quais e quando serão aprovados novos pronunciamentos contábeis ou novas IFRS que possam de alguma forma impactar as futuras demonstrações financeiras elaboradas pela Devedora e pela Fiadora. Portanto, existe o risco de que as futuras demonstrações financeiras da Devedora e da Fiadora sejam alteradas em razão de novos pronunciamentos contábeis previstos pelo CPC e normatizados pela CVM, bem como do IFRS emitidos pelo IASB, o que poderá afetar as futuras demonstrações financeiras elaboradas pela Devedora e pela Fiadora.

A Devedora e a Fiadora estão sujeitas a penalidades regulatórias das agências reguladoras em caso de descumprimento dos termos e condições das autorizações regulatórias, e dos regulamentos setoriais, incluindo a possível revogação das autorizações.

A Devedora e a Fiadora conduzem suas atividades de produção de etanol hidratado, de geração de energia elétrica, de comercialização de produtos de nutrição animal, de acordo com os regulamentos brasileiros aplicáveis aos setores de petróleo, agricultura e energia elétrica, bem como com os termos e condições das autorizações concedidas pelo governo brasileiro, por meio da ANP, MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), Conselhos Profissionais (dentre eles CREA, CRQ e CRMV), vigilância sanitária local, polícia federal e ANEEL.

O não cumprimento das regras e regulamentos aplicáveis ou dos termos das licenças e autorizações relevantes pode resultar em multas e outras penalidades à Devedora e à Fiadora. As penalidades podem incluir advertências, multas (em alguns casos até 2% de suas receitas nos últimos 12 meses), restrições às operações da Devedora e da Fiadora, suspensão temporária de participação em procedimentos de licitação para obter novas autorizações, proibição de contratação com entidades governamentais, e revogação de suas autorizações, com base na gravidade da infração.

A Devedora e/ou a Fiadora não podem garantir que não serão penalizadas pelas agências reguladoras brasileiras, nem podem garantir que cumprirão todos os termos e condições das autorizações e a regulamentação aplicável aos seus negócios, o que poderá afetar adversa e materialmente os negócios, resultados de operações e situação financeira da Devedora e/ou da Fiadora.

(i) Riscos relacionados aos países estrangeiros onde a Devedora e a Fiadora atuam

Não aplicável, uma vez que a Devedora e a Fiadora não atuam em países estrangeiros.

Riscos relacionados a questões socioambientais

A Devedora e a Fiadora estão sujeitas a extensa regulamentação ambiental e se a Devedora e a Fiadora não observarem a regulamentação aplicável, seus negócios e sua imagem podem ser prejudicados.

A Devedora e a Fiadora incorrem em custos substanciais para cumprir regulamentações ambientais, podendo se expor a responsabilidades nas esferas criminal, administrativa e cível caso não cumpra tais regulamentações.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

A Devedora e a Fiadora estão sujeitas à regulamentação socioambiental em relação, inclusive, mas não se limitando, aos seguintes aspectos:

- a emissão e renovação de licenças e autorizações de natureza ambiental;
- o uso de recursos hídricos;
- a geração, armazenagem, manuseio, uso e transporte de materiais perigosos;
- a queima da palha de cana-de-açúcar;
- preservação de animais selvagens;
- a proteção de sítios históricos e culturais;
- a proteção de florestas, parques, áreas protegidas e sensíveis;
- a emissão e descarga de materiais perigosos no solo, no ar ou na água; e
- a saúde e segurança dos seus funcionários.

Alguns governos locais onde a Fiadora atua limitam ou proíbem totalmente a queima da palha de cana-de-açúcar. Os custos para observar a regulamentação atual ou futura poderão levar a um aumento dos custos de produção da Fiadora e, como tal, a capacidade de operação da sua usina e a sua colheita de cana-de-açúcar podem ser afetadas de maneira material e adversa. A Fiadora é parte em processos que envolvem alegações de infrações ou irregularidades ambientais decorrentes de prática de queima da palha de cana-de-açúcar em suas operações.

Acréscimo-se que o Código Florestal determina a destinação de parte dos imóveis rurais para as chamadas “áreas de preservação permanente” e “reservas legais” de forma a contribuir para a conservação da biodiversidade e a restauração ecológica. Nesse sentido, a Devedora e a Fiadora, na qualidade de proprietárias de imóveis rurais, possuem a obrigação de preservar as áreas de Reserva Legal respectivas, podendo ser responsabilizada criminal, administrativa e civilmente em caso de descumprimento.

Ademais, os governos federal, estadual e municipal podem criar espaços territoriais sujeitos a um regime especial de administração e proteção ambiental, onde as atividades humanas sejam restritas, em razão das características e relevância ecossistêmica dos biomas. Trata-se das Unidades de Conservação, cuja proteção é disciplinada pela Lei Federal n. 9.985/2000.

A localização de empreendimentos dentro ou no entorno de Unidades de Conservação (“UCs”) pode acarretar limitações no uso da propriedade e ensejam à obtenção de anuência do órgão gestor da Unidade de Conservação afetada. A Devedora e a Fiadora desenvolvem atividades na zona de amortecimento do Parque Nacional das Emas, unidade de conservação federal sob gestão do ICMBio.

No caso de intervenções em UCs, o órgão licenciador é competente para consultar ou para solicitar a manifestação de seu órgão gestor, referente à instalação de empreendimentos e da operação das atividades específicas da Devedora e da Fiadora.

A execução das atividades sem a devida autorização caracteriza uma infração e/ou crime ambiental, sujeitando os responsáveis a sanções administrativas e penais, além da obrigação de reparação dos danos ambientais em âmbito cível. Além disso, a incapacidade de cumprir com os regulamentos aplicáveis atualmente ou aqueles que venham a ser aplicáveis no futuro, bem como a não obtenção ou não renovação das devidas licenças ambientais, podem ocasionar efeitos adversos relevantes para as condições operacionais da Devedora e da Fiadora, por meio da imposição de penalidades de multas simples, que podem variar entre R\$500,00 a R\$10.000.00,00, ou diárias, caso o cometimento da infração se prolongue no tempo, suspensão de atividades, embargos, revogação de licenças já concedidas, entre outras medidas.

A Devedora e a Fiadora devem obter, manter e renovar tempestivamente, ainda, licenças e/ou autorizações (tais como licenças de operação e instalação) junto a autoridades governamentais para a realização de determinadas etapas operacionais. A falha na obtenção, manutenção e renovação tempestiva de tais licenças ambientais ou sanitárias ou na observância de suas condicionantes pode sujeitar a sociedade infratora à responsabilização nas esferas criminal, administrativa (tais como multa de até R\$ 10 milhões de reais e suspensão parcial ou total de atividades) e/ou civil. Tais leis e regulamentações exigem frequentemente a instalação, pelas sociedades, de caros equipamentos de controle de poluição ou, ainda, alterações operacionais a fim de limitar danos, efetivos ou possíveis, ao ambiente ou, ainda, mortes. Quaisquer violações dessas leis e regulamentações podem resultar em multas relevantes, sanções penais, revogação de licenças de operação bem como fechamento de plantas. As penalidades administrativas e criminais são impostas contra aqueles que violarem a legislação ambiental serão aplicadas independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente na esfera cível.

Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva. Isso significa que a obrigação de reparar a degradação causada poderá afetar a todos que, direta ou indiretamente, estão envolvidos com a prática irregular que causou o dano, independentemente da comprovação de culpa dos agentes. Como consequência, quando a Devedora e a Fiadora contratam terceiros para proceder a qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, não está isenta de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

resíduos, não está isenta de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados.

Ademais, em razão da natureza objetiva e solidária da responsabilidade civil por danos ambientais, a Devedora e a Fiadora podem ser responsabilizadas em caso de constatação de práticas ambientais ilegais ou irregulares, em descumprimento da legislação ambiental, pelos seus parceiros agrícolas. Nesse sentido, a Devedora e a Fiadora poderão ser partes em processos investigatórios ou judiciais relacionados à reparação do meio ambiente em caso de dano ambiental, por exemplo, por parte de seus fornecedores de cana. Ademais, caso as atividades de seus parceiros agrícolas venham a ser paralisadas em razão de irregularidades ambientais, as atividades da Devedora e da Fiadora poderão sofrer impactos em razão do prejuízo ao fornecimento de cana. Ainda, nessas situações, a imagem da Devedora e da Fiadora também poderão ser adversamente afetadas.

Além disso, há também a responsabilidade propter rem, na qual a Devedora e a Fiadora podem ser consideradas responsáveis por reparar alguma contaminação ou passivo ambiental em suas instalações em decorrência de atividades que eram realizadas em seus terrenos antes de sua instalação no local.

A Devedora e a Fiadora podem ser consideradas responsáveis por todas e quaisquer consequências provenientes da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou outros danos ambientais, inclusive pela ocorrência de contaminação ambiental decorrente de suas atividades. A ocorrência de danos ambientais ou descumprimento de determinadas obrigações socioambientais pode levar à necessidade de disponibilização de recursos financeiros significativos tanto para a contenção como para a reparação destes danos. Além disso, a ocorrência de tais eventos pode levar à interrupção na produção em função de intervenção por órgãos governamentais ou restrições à obtenção de financiamento junto a instituições públicas.

Em qualquer destas hipóteses os impactos financeiros e operacionais podem vir a ser significativos, além dos impactos à imagem da Devedora e da Fiadora.

Além disso, a criação de novos regulamentos pode levar à necessidade de gastos cada vez maiores com preservação ambiental. A extensa regulamentação ambiental também pode levar a atrasos na implementação de novos projetos na medida em que os procedimentos burocráticos para obtenção de licenças ambientais nos diversos órgãos governamentais podem demandar um tempo considerável. Devido à possibilidade de ocorrerem alterações na regulamentação ambiental e sanitária incluindo outros desenvolvimentos não esperados, o valor e a periodicidade de futuros investimentos relacionados a questões ambientais ou sanitárias poderão variar consideravelmente em relação aos valores e prazos atualmente previstos. De acordo com as leis ambientais brasileiras, a Devedora e a Fiadora podem ser consideradas responsáveis por todos os custos relacionados a qualquer passivo ambiental em suas instalações atuais ou anteriores, ou nas de seus antecessores e em locais de descarte de resíduos de terceiros usados por ela ou por qualquer um de seus antecessores. Também podem ser consideradas responsáveis por todas e quaisquer consequências originadas da exposição humana a substâncias perigosas, tais como pesticidas e herbicidas, ou outro dano ambiental. Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e as responsabilidades advindas de liberações de substâncias perigosas ou exposição a substâncias perigosas no passado ou no presente, podem afetar adversamente seus negócios ou desempenho financeiro.

O cumprimento da regulamentação ambiental, de saúde e segurança pode resultar em custos significativos, e o descumprimento da legislação ambiental pode resultar em punições por danos ambientais, bem como sanções penais e administrativas, que podem afetar adversamente a Devedora e a Fiadora.

As operações da Devedora e da Fiadora geralmente envolvem o uso de recursos naturais e o uso, manuseio e descarte de materiais perigosos no meio ambiente, estando sujeitas a extensa regulação ambiental, de saúde e segurança.

A promulgação de leis e normas regulamentares mais rígidas, ou uma interpretação ou aplicação diferente ou mais rígida das normas atuais, pode agravar riscos existentes, impor novos riscos e/ou custos adicionais para a Devedora e para a Fiadora ou resultar na necessidade de investimentos adicionais em equipamentos de controle de poluição, o que pode impactar negativamente suas margens operacionais. A Devedora e a Fiadora também podem ser obrigadas a modificar parte de suas instalações a um custo substancial, para cumprir as normas de descarte de resíduos e emissões.

De acordo com a legislação vigente, a construção, instalação, expansão, modificação e operação de qualquer estabelecimento ou atividade que utilize recursos ambientais ou seja considerada efetiva ou potencialmente poluidora, bem como aqueles capazes de causar qualquer tipo de degradação ambiental, dependem de um processo de licenciamento prévio. Além da obrigação de reparar o meio ambiente eventualmente afetado, a falta de obtenção de licenças ou autorizações dos órgãos ambientais necessários para a construção, modificação, implantação, expansão e operação de atividades e/ou empreendimentos potencialmente poluentes pode sujeitar a Devedora e a Fiadora a sanções penais e administrativas que podem resultar na imposição de multas de até R\$ 10 milhões. Na esfera administrativa, além das multas, a Devedora e a Fiadora também podem estar sujeitas a penalidades, tais como a suspensão de suas atividades, a demolição de estruturas, entre outras. Isso significa que se a Devedora e a Fiadora se envolverem em qualquer atividade potencialmente poluente sem autorização do órgão ambiental competente, pode estar sujeita a tais penalidades, além de paralisações e embargos. Essas penalidades também podem ser aplicáveis se a Devedora e a Fiadora deixarem de cumprir as condicionantes previstas em suas licenças ambientais.

O não cumprimento da legislação e da regulamentação ambientais, atuais ou futuras, bem como das normas regulamentares de saúde e segurança, pode resultar na obrigação da Devedora e da Fiadora de reparar qualquer dano que tenha sido ou possa ser causado a terceiros, podendo impactar adversamente a reputação da Devedora e da Fiadora ou ocasionar a instauração de procedimentos criminais, civis, trabalhistas, ambientais e/ou previdenciários, nas esferas judicial

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

e/ou administrativa, envolvendo a Devedora, a Fiadora e/ou seus administradores. Essas penalidades podem incluir multas, medidas restritivas de direitos, serviço comunitário e obrigação de indenizar. Além disso, as penalidades administrativas relativas a violações das leis e regulamentos ambientais brasileiros podem variar desde a imposição de multas (de até R\$ 50 milhões) e advertências à suspensão parcial ou total das atividades do infrator, além de eventual perda de incentivos fiscais, imposição da obrigação de recomposição das áreas afetadas e/ou indenizar eventuais danos ambientais, cancelamento ou suspensão de linhas de crédito junto a instituições de crédito governamentais e proibição de celebração de contratos com a Administração Pública. A imposição de qualquer penalidade ou obrigação de indenização por uma violação da legislação ambiental pode afetar de maneira adversa e relevante a reputação, os resultados e a condição financeira da Devedora e da Fiadora.

O Ministério Público e órgãos ambientais poderão instaurar procedimentos administrativos para apuração de eventuais danos ambientais que possam ser atribuídos às atividades da Devedora e da Fiadora. Nesses casos, poderão ser celebrados Termos de Ajustamento de Condutas (TAC) e/ou Termos de Compromissos (TC) genéricos perante respectivas autoridades, com assunção de obrigações específicas por tempo determinado. Por possuir natureza de título executivo extrajudicial, se verificado o descumprimento – total ou parcial – dos termos convencionados no TAC e/ou TC, a Devedora e a Fiadora podem ficar sujeitas a riscos e penalidades, tais como o pagamento de multas, execução do título e, ainda, judicialização de desacordos perante o Poder Judiciário.

A Devedora e a Fiadora poderão ser responsabilizadas por perdas e danos causados a terceiros, inclusive danos ambientais.

As atividades da Devedora e da Fiadora podem causar impactos e danos ao meio ambiente. A legislação ambiental impõe responsabilidade civil objetiva àquele que causar, direta ou indiretamente, degradação ambiental. Portanto, o dever de reparar ou indenizar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados independe de dolo ou culpa, bastando haver o dano e o nexo com a atividade desenvolvida. O pagamento de indenizações ambientais substanciais ou despesas relevantes incorridas para custear a recuperação do meio ambiente ou o pagamento de indenização a terceiros afetados poderá impedir a Devedora e a Fiadora ou levá-las a retardar, redirecionar ou ter inviabilizados planos de investimento em outras áreas, o que poderá ter um efeito adverso relevante sobre elas.

Com base na legislação aplicável, a responsabilidade ambiental em termos gerais pode ocorrer em três esferas distintas e independentes: civil, criminal e administrativa. Tais esferas são assim consideradas porque uma única ação pode gerar responsabilidade ambiental nos três níveis, com a aplicação de sanções administrativas e criminais independentemente da obrigação de reparar ou indenizar o dano causado. A ausência de responsabilidade em uma de tais esferas não isenta, necessariamente, o agente de responsabilidade nas demais.

Caso a Devedora, a Fiadora ou suas subsidiárias causem ou de outra forma sejam consideradas responsáveis por algum dano ambiental, ainda que causado diretamente por terceiro, inclusive por empresas contratadas para o gerenciamento de seus resíduos sólidos, elas poderão sofrer um efeito adverso em seus resultados e negócios, bem como sua imagem.

O clima pode afetar materialmente os resultados operacionais da Devedora e da Fiadora.

Os resultados das operações da Devedora e da Fiadora são diretamente influenciados pelos fatores edafoclimáticos das regiões onde estão localizadas suas fontes de matérias prima em especial os canaviais, próprio e de terceiros, e as áreas de milho dos fornecedores da Devedora e da Fiadora. Entre esses fatores estão o clima, o relevo, a litologia, a temperatura, a humidade do ar, a radiação, o tipo de solo, o vento, a composição atmosférica e a precipitação pluvial.

O clima é fator determinante para o cultivo de cana de açúcar e milho, principais matérias primas da Devedora e da Fiadora, sendo que a quantidade e distribuição das chuvas ao decorrer da safra ou anomalias climáticas são determinantes para o volume de cana e milho disponível, e por consequência a quantidade de produtos para venda, pode ser maior ou menor resultando em impactos diretos no faturamento da Devedora e da Fiadora.

No caso do milho, determinado impacto climático que gere uma restrição de oferta nas regiões produtoras também pode vir a impactar o preço de aquisição. Caso isso ocorra, mesmo que não haja redução no volume de produção, a Devedora e a Fiadora estão expostas ao risco de aumentos no preço da matéria prima, o que tende a diminuir a rentabilidade do etanol produzido a partir do milho.

A paralisação significativa da força de trabalho poderá afetar a Devedora de forma adversa

Em 31 de março de 2021, a Devedora possuía cerca de 85 colaboradores diretos. Em determinadas circunstâncias, que podem estar além do controle da Devedora, poderão ocorrer disputas trabalhistas e paralisação do trabalho em uma ou mais das instalações da Devedora, que tenham um efeito material adverso sobre suas operações e, potencialmente, sobre seus negócios, podendo impactar negativamente a sua capacidade de produção e suas atividades e, consequentemente, de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA E AOS SETORES DA ECONOMIA NOS QUAIS A EMISSORA ATUA

A Emissora dependente de registro de companhia aberta

O objeto social da Emissora envolve a securitização de créditos do agronegócio e imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, de forma pública ou privada. Assim sendo, a Emissora depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão e distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio ou certificados de recebíveis imobiliários.

Não aquisição de créditos do agronegócio ou créditos imobiliários pela Emissora

A Emissora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes para aquisição de créditos do agronegócio ou créditos imobiliários. A não aquisição de recebíveis pela Emissora pode afetar suas atividades de forma inviabilizar a emissão e distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio ou certificados de recebíveis imobiliários.

A Administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio e imobiliários, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Risco Operacional

A Emissora também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros de operacionais de controle de cada patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio.

Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança, a Emissora pode sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca, consequentemente, causar impactos adversos negativos aos Titulares de CRA ao esses não receberem o fluxo esperado de recebimento dos CRA.

Fatores de risco relacionados aos acionistas da Emissora

A Emissora pode necessitar de capital adicional no futuro, que seria obtido por meio de emissão de valores mobiliários. Não há garantia de que os acionistas tenham o capital necessário para aporte, prejudicando o recebimento do fluxo esperado pelos Titulares de CRA.

Fatores de risco relacionados a seus fornecedores

Durante o processo de originação, estruturação, distribuição e monitoramento de suas operações de securitização, a Emissora contrata fornecedores especializados em vários serviços. Os fornecedores contratados são basicamente: assessores legais, agentes fiduciários, escrituradores, bancos liquidantes, custodiantes de títulos, empresas terceirizadas de monitoramento e cobrança de pagamentos, distribuidores de títulos e valores mobiliários autorizados pela CVM a comercializar os títulos de emissão da Emissora, agências de rating, empresa de contabilidade e de tecnologia, auditoria, entre outros.

Alguns destes prestadores são muito restritos e caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do fornecedor, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora. Ainda, as atividades acima descritas possuem participantes restritos, o que pode prejudicar a prestação destes serviços, o que poderá causar perdas financeiras aos Titulares de CRA.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

Fator de risco relacionado ao mercado de securitização

O mercado brasileiro de securitização é bastante concentrado, com poucas empresas efetivamente atuando em ofertas públicas. No entanto, a remuneração deste mercado é baixa tendo em vista o alto ônus operacional, podendo não ser o bastante para manter a estrutura operacional e de administração de alta qualidade da Emissora, afetando os rendimentos dos Titulares de CRA.

Fator de risco relacionado à cadeia do agronegócio

A emissão de certificados de recebíveis do agronegócio está relacionado com a produção, a comercialização, o beneficiamento ou a industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária. Esta cadeia depende de exportações das commodities e está atrelada ao dólar. Mudanças adversas com relação ao câmbio e às exportações poderão afetar negativamente a emissão e pagamento de certificados de recebíveis do agronegócio, e consequentemente, os resultados da Emissora.

Além disso, a cadeia do agronegócio ainda está sujeita a condições climáticas, pragas ou outros fatores naturais, alterações em políticas de concessão de crédito que possam afetar a renda dos agricultores e, consequentemente, a sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas que possam afetar o setor agropecuário em geral. Por fim, o setor do agronegócio também está sujeito ao declínio da atividade econômica do Brasil, o que pode diminuir a demanda e oferta por certificados de recebíveis do agronegócio, e consequentemente, afetar adversamente os resultados da Emissora, prejudicando o recebimento do fluxo esperado pelos Titulares de CRA.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

An aerial photograph of a vast green agricultural field, likely a rice paddy, with a grid of reddish-brown roads or irrigation channels. A large, stylized teal graphic consisting of overlapping circles and arcs is superimposed on the left side of the image. In the bottom right corner, there is a teal rounded rectangle containing the text '6 CONTATOS'.

6 CONTATOS

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

CONTATOS DE DISTRIBUIÇÃO



Paulo Arruda

paulo.arruda@ubsbb.com

Bruno Finotello

bruno.finotello@ubsbb.com

Daniel Gallina

daniel.gallina@ubsbb.com

Paula Montanari

paula.montanari@ubsbb.com

(11) 2767-6191



Rafael Cotta

rafael.cotta@btgpactual.com

(11) 3383 2099

Bruno Korkes

bruno.korkes@btgpactual.com

(11) 3383 2190

Victor Batista

victor.batista@btgpactual.com

(11) 3383 2617

Jonathan Afrisio

jonathan.afrisio@btgpactual.com

(21) 3262 9795



Safr

Investment
Bank

Rafael Quintas

Januária Rotta

Lilian Rech

Pedro Sene

Alexandre Baldrigue

Camila Cafalcante

Felipe Fonseca

fi.sales@safr.com.br

(11) 3175-7695

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ESTÁ REALIZANDO UMA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, SOB O REGIME DE GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO, DA SÉRIE ÚNICA DA 150ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. EM PROCESSO DE REGISTRO PERANTE A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.

DIRETORIA FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

CONTATO

Telefone: +55 17 3311-2900

E-mail: ri@cerradinho.com.br



Cerradinho
Bio